



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
CONCORRENCIA Nº 13 /2022-PMB

FOLHA nº 01 /

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 304/2022: CONCORRENCIA Nº 13 /2022 - PMB

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO
PARQUE DO POVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM MINISTÉRIO
DO TURISMO, NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR**

INTERESSADO: SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 15 de agosto de 2022.

**Joyce Ferreira Parpineli
Comissão de Licitação**

DESERTA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR
 CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
 E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

002

Solicitação de Compra Nº 302/2022

Solicitante:	RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO	Data da Solicitação: 15/08/2022
Organograma:	0100100001 - Prefeitura Municipal	
Local de Entrega:	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	
Objeto:	REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO PARQUE DO POVO DE BANDEIRANTES-PR	
Justificativa:	EM ANEXO...	
Observações:		
Desdobramento:		
Fundamento Legal:		
Justificativa Valores:		
Prazo Execução:		
Modalidade:		

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	25743-1	1,00	UN	REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO	356.620,3300	356.620,33
Preço Total:						356.620,33

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
5152 - 06.002.15.452.0425.1011.4.4.90.51.00	REVITALIZAÇÃO E REFORMA PARQUE DO POVO 899187/2020/MTUR/CAIXA	00000/000000.01.07 .00.00	117.764,33
5152 - 06.002.15.452.0425.1011.4.4.90.51.00	REVITALIZAÇÃO E REFORMA PARQUE DO POVO 899187/2020/MTUR/CAIXA	00819/001006.12.99 .01.02	238.856,00

Bandeirantes, 15 de Agosto de 2022.

Assinante
 Rafael Henrique Eneas Marinho
 Port.: 13.434/2022 - 20/06/2022
 Secretário da Administração



GUSTAVO MARTINES ARTEFATOS DE CIMENTO - ME
Avenida Sapopemba, Nº 8984
03988-000 - São Paulo, SP
Telefone: (11) 2916-7027
CNPJ: 22.314.976/0001-71

Proposta Nº 9835

Para

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES CNPJ: ,
Celular: (43) 99988-2975, diretordeobras@bandeirantes.pr.gov.br

Número da Proposta	9835
Data	30/09/2021

RICARDO, BOA TARDE,

CONFORME SOLICITADO, SEGUI O ORÇAMENTO DOS BANCOS E MESAS DE CONCRETO PARA ENTREGA EM BANDEIRANTES/PR.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO,

AGUARDANDO RETORNO,

ATENCIOSAMENTE,

Vendedor(a): FELIPE TEIXEIRA

Aos cuidados de: RICARDO

Itens da proposta comercial

Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd.	Preço lista.	Desconto %	Preço un.	Preço total
Conjunto de mesa e 4 banquetas redondas de concreto tampo liso 90X95X5	MSR-L	UND	34,0000	515,0000000000	0,0000000000	525,0000000000	17.850,00
Banco curvo com encosto e pes integrados em concreto 180X64X89	BCURV01	UND	20,0000	850,0000000000	26,4700000000	625,0000000000	12.500,00

Nº de Itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Desconto total dos itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
2,00	54	0,00	4.160,00	30.350,00	0,00	30.350,00

Condições comerciais

Dias	Valor	Obs.
0	30.350,00	

Condições gerais

Prazo de entrega	45 DIAS ÚTEIS
Validade	7 dia(s)

Ricardo J. S. Rívoli
Ricardo J. S. Rívoli
Engenheiro Civil
CREA/PR 158606/D
CPF: 089.117.789-23

Observações

LOCAL DE ENTREGA: BANDEIRANTES/PR

FORMA DE PAGAMENTO: TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA OU BOLETO MEDIANTE ANÁLISE DE CRÉDITO

*Descarga na obra: Possuímos caminhões trucados de grande porte, a entrega ocorre ao lado do caminhão rente a carroceria (não andamos com o material) se o caminhão não acessar o interior da obra a descarga é feita na calçada, não acessamos subsolo, nem regiões de difícil acesso (ruas íngremes, estradas de terra) se ocorrer dificuldades no acesso à obra a descarga ocorre onde o caminhão chegar e a locomoção do material para a obra fica por conta do Cliente.

*Não aceitamos troca ou devolução após recebimento e conferência no ato da entrega



FELIPE G V MONTEIRO COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E CIMENTÍCIOS EPP
 Rua Júlio Antônio de Andrade, 87 Vila Jundiá - Mogi das Cruzes - SP
 CEP: 08745-030

Fone: (11) 4727-7529 / Fone: (11) 3596-0121 / (11) 9.6842-9549

CNPJ: 31.873.202/0001-71 I.E. 454.603.392.114

www.bancodeconcretomoldart.com.br
contato@bancodeconcretomoldart.com.br

CLIENTE:	MUNICIPIO DE BANDEIRANTES	COMPLEMENTO:	
ENDERECO:	R FREI RAFAEL PRONER	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	BANDEIRANTES-PR	CELULAR:	(43) 9988-2975
CEP:	86.360-000	INSC. ESTADUAL:	ISENTO
TELEFONE:		VENDEDOR:	Anderson O de Jesus Jr.
CNPJ:	76.235.753/0001-48		
COMPRADOR:	Ricardo		
E-MAIL:			

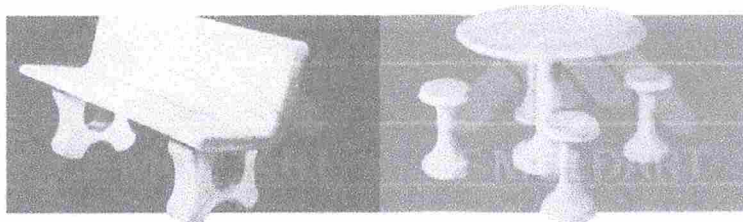
Orçamento:

Qt:	Descrição:	Unitário	Total
34	Conjunto de mesa redonda lisa c/04 banquetas redondas -Ms01a (0,90)	R\$ 460,00	R\$ 15.640,00
20	Banco de praça com encosto -Nº1 (1,80x0,43)	R\$ 520,00	R\$ 10.400,00
-	Retirar	Retirar	Retirar
Total:		R\$ 26.040,00	

OBSERVAÇÕES: MATERIAL EM CONCRETO APARENTE

- * Produtos não inclusos pintura, fixação, chumbamento, montagem, e instalação.
- * Local de descarga ao lado do caminhão
- * Validades da proposta 10 dias.
- * Prazo de início entrega: 30 a 25 dias útil após confirmação do sinal.
- * Forma de pagamento 50% ato do pedido via ted bancário 50 boleto bancário 21 dde
- * Em caso de dúvidas sobre este orçamento, (11) 9.6842-9549.

Parcela	Valor da Parcela	Forma de Pgto.	Vencimento
1/2	R\$ 13.020,00	TED BANCÁRIO	ATO DO PEDIDO
2/2	R\$ 13.020,00	BOLETO BANCARIO	21 DDE



Mogi das Cruzes, quinta-feira 30 de Setembro de 2021.

JIVESPORTES

MODALIDADES QUÁDRAS MARCAS BOLAS LOCAÇÃO PLAYGROUND
PLACARES ELETRÔNICOS

Av. Paulista, 1568 - Bela Vista, São Paulo - SP, 01314-000, Brasil
Fone: (11) 3061-1122 Fax: (11) 3061-1123 E-mail: jivesportes@jivesportes.com.br

FUTEBOL & FUTSAL

R\$5.180,00

Compre 2 em R\$113,00 e economize mais!

Adicionar ao carrinho

Comprar produto

Acessar meu perfil

Donde J. S. Rivali
Ricardo J. S. Rivali
Engenheiro Civil
CREA/PR 158606/D
CPF: 089.117.789-23

Vendedora: (11) 38154-4445



MEU CARDIO

MEUS CARDOS

BASQUETE FUTEBOL HANDEBOL TENIS VOLEI REDES ACADEMIA PRESPORTIVOS

FUTEBOL

TRAVE FUTEBOL SOCIETY 5 mts (5.00 x 2.20) - SEM REQUADRO - UNIDADE

RS1.750,00



COMPRAR

RS1.750,00

Qual é o seu país de origem?

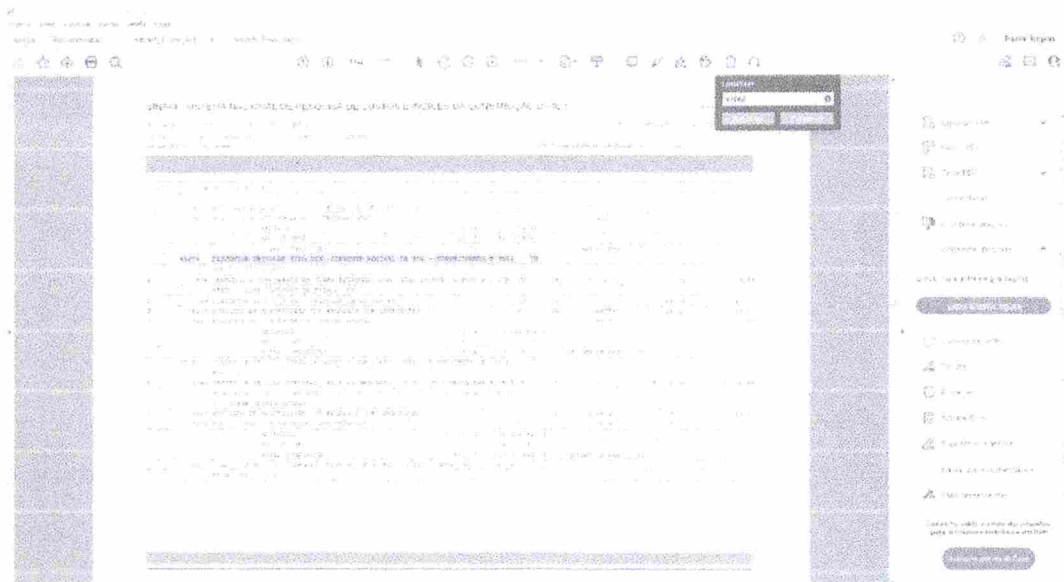
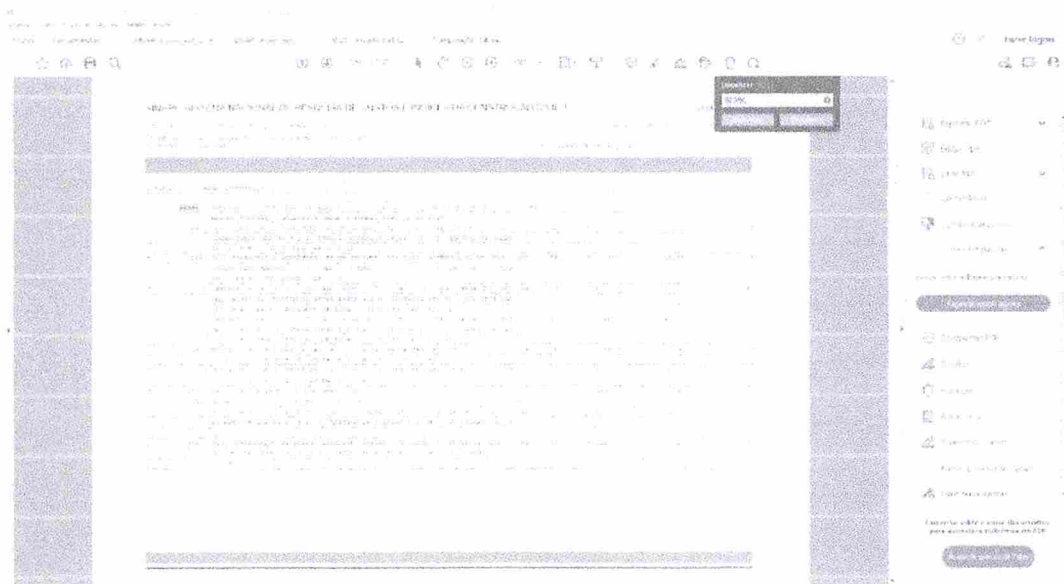
Brasil

Seu e-mail não foi enviado para o e-mail de destino. Verifique se o e-mail de destino está correto e se o e-mail de destino não está bloqueado.

The screenshot shows a portion of the Windows taskbar. From left to right, the visible icons are: Internet Explorer, Google Chrome, Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft PowerPoint, Microsoft Outlook, and the Start button. On the right side of the taskbar, the system tray contains icons for the volume control, network status, and the clock showing 10:10 AM on 10/10/2010.



OK, entailed



Ricardo J. S. Rívelli
Ricardo J. S. Rívelli
 Engenheiro Civil
 CREA/PR 158606/D
 CPF: 089.117.789-23

ANEXO – Composições existentes (Base para composições extras)

Formulário de composição existente (Base para composições extras). O formulário contém campos para nome, data, hora, e uma área de texto para a descrição da composição. A interface também apresenta uma barra de ferramentas superior e uma barra lateral direita com opções de navegação.

Formulário de composição existente (Base para composições extras). O formulário contém campos para nome, data, hora, e uma área de texto para a descrição da composição. A interface também apresenta uma barra de ferramentas superior e uma barra lateral direita com opções de navegação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

014

Memorando 79/2022

Bandeirantes (PR), 15 de agosto de 2022.

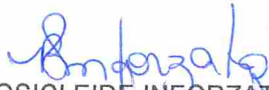
DE: DEPARTAMENTO DO PLANEJAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
CONVENIOS

PARA: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

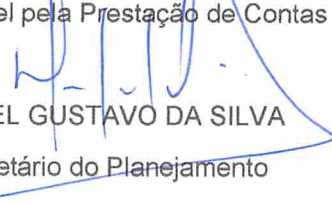
Prezado Senhor:

A fim de instruir o convênio na Plataforma Mais Brasil sob nº 899187/2020/MINISTERIO DO TURISMO/CAIXA, que tem como objeto a Revitalização e Reforma do Parque do Povo de Bandeirantes e tendo em vista que a licitação anterior foi deserta, encaminho a vossa Senhoria o extrato do convenio, extraído da Plataforma Mais Brasil, demais documentos, bem como os orçamentos de pesquisa de preços, para que se possa proceder a abertura de novo processo licitatório.

Sem mais, fico à disposição para maiores esclarecimentos.


ROSICLEIDE INFORZATO

Responsável pela Prestação de Contas


DANIEL GUSTAVO DA SILVA

Secretário do Planejamento

fechar X

Loading Image...

Usuário: SICLEIDE INFORZATO

CPF: 535.5079-72

15/08/2022 15:41-v.1.0.0-b898761- [Sair do Sistema](#)Cadastro de Usuário [Página Principal](#)

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade

[Principal](#) [Consultar Pré-Convênio/Convênio](#)

Consultar Pré-Convênio/Convênio

54000 - MINISTERIO DO TURISMO

Convênio 899187/2020

[Dados da Proposta](#)[Plano de Trabalho](#)[Requisitos](#)[Dados Básico/Termo de Referência](#)[Procedimentos Concedente](#)[Exercício Conveniente](#)

Modalidade	Contrato de Repasse.		Enviada para mandatária?	Sim	Situação no SIAFI	Enviado para o SIAFI - 2020NS004269
Subtipo do Instrumento	Não possui subtipo					
Situação de Contratação Atual	Normal					
Situação	Em execução					
	Empenhado	sim	Publicação	Publicado		
Número do Convênio	899187/2020	Número da Proposta	003063/2020			
Número Interno do Órgão	03063/2020					
Número do Processo	30632020					

Lista de Documentos Digitalizados

Nome Arquivo	Data Upload	
DOU-079_28abrilSecao3_Pag_46-Bandeirantes.zip	29/04/2022	Baixar
PM Bandeirantes - 1070116-76 - Termo Aditivo_conforme.zip	29/04/2022	Baixar
TA_CP_DOU_Bandeirantes.zip	22/12/2021	Baixar
PM Bandeirantes - 899187 - Contrato de Repasse.zip	29/07/2020	Baixar
DOU_Bandeirantes_ContratosOGU_899187.pdf	29/07/2020	Baixar
CM_Bandeirantes_CelebraçãoContrato_899187.pdf	29/07/2020	Baixar

Proponente CNPJ 76.235.753/0001-48 - MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

[Detalhar](#)

Executores

Nenhum registro foi encontrado.

Fundamento Legal Decreto n. 6.170/2007

Órgão 54000 - MINISTERIO DO TURISMO

Justificativa

Caracterização dos interesses recíprocos

O Município de Bandeirantes está localizado no norte do Paraná, a 410 km da capital Curitiba. População 32.184 habitantes (IBGE 2010. Tem como pontos turísticos o

Santuário São Miguel Arcanjo e o Santuário santa Teresinha do Menino Jesus (ambos na rota do Rosário), Parque do Povo - local onde acontece diversos eventos do município, Ruínas do Hotel Yara.

Público alvo	Os turistas.
Problema a ser resolvido	Resolverá a falta de Infraestrutura no Parque do Povo com implementação de revitalização (Qualidade da luminância do parque, pintura do parque e sinalização vertical e horizontal). A obra será realizada nas seguintes coordenadas: 23 10 44 e 50 36 79 (23°06'15.8' 'S 50°22'04.4' 'W)
Resultados esperados	Com as melhorias implantadas, pretende-se deixar o parque mais iluminado, sinalizado e equipado, melhorando um dos pontos de lazer e de turismo do município, visando assim a realização de mais eventos e feiras associadas ao turismo.
Relação entre a proposta e os objetivos e diretrizes do programa	Nosso projeto vai de encontro com as diretrizes do programa que é Desenvolver o turismo no município com a implantação e melhoramento da infraestrutura turística.
Categorias	Obras e Serviços de Engenharia
Objeto do Convênio	Revitalização e Reforma do Parque do Povo no município de Bandeirantes-PR
Capacidade Técnica e Gerencial	Em conformidade com o que estabelece o artigo 19, inciso V, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424, de 30 de dezembro de 2016, declaro que esta Prefeitura dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do objeto proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as fases exigidas legalmente, inclusive as que se referem a licitação, acompanhamento da execução e prestação de contas.

Arquivos Anexos - Capacidade Técnica e Gerencial

Nome Arquivo	Data Upload	
Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial.pdf	12/03/2020	Baixar

OBTV

Opera por OBTV	Sim	Permite OBTV do tipo "OBTV para o Conveniente"	Não
----------------	-----	--	-----

Dados Bancários

Banco	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
Agência	0382-4	Conta	0066471142
Situação	Conta Regularizada	Data da Última Modificação	09/09/2020 00:00:00
Descrição	A instituição bancária informou a regularização da conta do convênio e a mesma está pronta para ser movimentada.		

Datas

Data da Proposta	11/03/2020
Data Assinatura	15/07/2020
Convênio publicado no DOU em	16/07/2020
Data Início de Vigência	15/07/2020
Data Término de Vigência Atual	15/07/2023
Data Limite p/ Prestação de Contas	13/09/2023

Valores

[Ver Historico Valores](#)

R\$ 356.620,33 Valor Global

R\$ 238.856,00 Valor de Repasse

R\$ 117.764,33 Valor da Contrapartida

R\$ 117.764,33 Valor Contrapartida Financeira

R\$ 0,00 Valor Contrapartida Bens e Serviços

R\$ 0,00 Valor de Rendimentos de Aplicação

Anexos de comprovação da contrapartida

Nenhum registro foi encontrado.

Cronograma orçamentário do valor do repasse

Ano	Valor (R\$)
2020	R\$ 238.856,00

fechar X

Loading Image...

Usuário: SICLEIDE INFORZATO

CPF:535.5.079-72

15/08/2022 15:42-v.1.0.0-b898761- [Sair do Sistema](#) ☐[Cadastro de Bens](#) [Página Principal](#)[Programas](#)[Propostas](#)[Execução](#)[Inf. Gerenciais](#)[Cadastros](#)[Acomp. e Fiscalização](#)[Prestação de Contas](#)[Administração](#)[TCE](#)[Verificação de Regularidade](#)[Principal](#)[Consultar Pré-Convênio/Convênio](#)

Consultar Pré-Convênio/Convênio

54000 - MINISTERIO DO TURISMO

Convênio 899187/2020

[Dados da Proposta](#)[Plano de Trabalho](#)[Requisitos](#)[Projeto Básico/Termo de Referência](#)[Exonude Contingente](#)[Plano de Aplicação Detalhado](#)[Plano de Aplicação Consolidado](#)[Anexos](#)[Pareceres](#)

Programa	APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TUR?STICA - CONTRATO DE REPASSE - OR?AMENTO IMPOSITIVO		
Natureza Aquisição	Recursos do convênio		
Descrição	Revitalização e Reforma do Parque do Povo		
Código da Natureza de Despesa	44905199		
Nome da Natureza de Despesa	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES		
Quantidade	1.0		
Valor Unitário	R\$ 356.620,33	Valor Total	R\$ 356.620,33
Unidade de Fornecimento	UN		
Observação			

Endereço

Endereço de Localização	PARQUE DO POVO		
Município	BANDEIRANTES	Código do Município	7445
UF	PR	CEP	86360-000

Situação do item

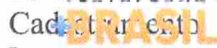
Status	Aprovado
Justificativa	Acréscimo da contrapartida financeira após aprovação técnica para licitar

fechar X

Loading Image...

Usuário: SICLEIDE INFORZATO

CPF: 535.5.079-72

15/08/2022 15:44-v.1.0.0-b898761- [Sair do Sistema](#) [Página Principal](#)

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade

[Principal](#) [Consultar Pré-Convênio/Convênio](#)

Consultar Pré-Convênio/Convênio

54000 - MINISTERIO DO TURISMO

Convênio 899187/2020

[Dados da Proposta](#)[Plano de Trabalho](#)[Requisitos](#)[Produto Básico/Termo de Referência](#)[Pregão Concedente](#)[Exercício Conveniente](#)

Código do Programa	5400020200002
Nome do Programa	APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TUR?STICA - CONTRATO DE REPASSE - OR?AMENTO IMPOSITIVO
Numero CPS	007/2018
Itens de Investimento	Equipamentos Comunitários, Pavimentação, Ações Complementares de Obras
Regra Contrapartida	0,10 e 4%, para Municípios com até 50.000 habitantes [Percentual Mínimo Contrapartida: 0.1% Percentual Máximo Contrapartida em Bens e Serviços: 0.0%]
Valor Global do(s) Item(ns) de Investimento	R\$ 356.620,33
Valor de Contrapartida	R\$ 117.764,33
Valor de Contrapartida Financeira	R\$ 117.764,33
Valor de Contrapartida em Bens e Serviços	R\$ 0,00
Valor de Repasse	R\$ 238.856,00
Valor Emenda 20520005 (R\$)	R\$ 238.856,00 - Alvaro Dias

Nenhum registro foi encontrado.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 899187/2020/MTUR/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO(A) MINISTERIO DO TURISMO, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, na qualidade de CONTRATANTE, por intermédio do Concedente MINISTERIO DO TURISMO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.457.283/0002-08, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e Município de Bandeirantes, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 899187/2020/MTUR/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1 - O presente INSTRUMENTO tem por objeto a alteração do valor dos Recursos da Contrapartida e do Investimento do item V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA das CONDIÇÕES GERAIS do Contrato de Repasse nº 899187/2020/MTUR/CAIXA, de 15/07/2020, realizado segundo os termos do Programa A Hora do Turismo do MINISTERIO DO TURISMO, que passa(m) a ter a seguinte redação:

“V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R\$ 117.764,33 (cento e dezessete mil e setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos).

Valor do Investimento (VI - Repasse + Contrapartida) R\$ 356.620,33 (trezentos e cinquenta e seis mil e seiscentos e vinte reais e trinta e três centavos).”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, que deve ocorrer dentro da vigência do Contrato de Repasse objeto deste Termo Aditivo.

**HENRIQUE MEN
MARTINS:0556350790
4**

Assinado de forma digital por
HENRIQUE MEN
MARTINS:05563507904
Dados: 2022.04.27 13:57:28 -03'00'

**JAEISON RAMALHO
MATTA:48666157968**

Assinado de forma digital por
JAEISON RAMALHO
MATTA:48666157968
Dados: 2022.04.26 09:06:04 -03'00'

Assinatura, sob carimbo, do CONTRATANTE
Nome:
CPF:

Assinatura do CONTRATADO
Nome: JAEISON RAMALHO MATTA
CPF: 486.661.579-68

AMILCAR PEIXOTO DE
SOUZA
LUNA:79486100900

Assinado de forma digital por
AMILCAR PEIXOTO DE SOUZA
LUNA:79486100900
Dados: 2022.04.29 11:55:13 -03'00'

Assinatura do Supervisor ou Coordenador (Termo Aditivo em Conformidade)

Nome:
CPF:



Contrato de Repasse

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 899187/2020/MTUR/CAIXA**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO
TURISMO, REPRESENTADO PELA CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO
DE BANDEIRANTES, OBJETIVANDO A
EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO A
HORA DO TURISMO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DO TURISMO, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por HENRIQUE MEN MARTINS, CPF nº 055.635.079-04, residente e domiciliado em Rua Santos Dumont, 2881, Maringá/PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofício de Notas e Protesto, Brasília – DF, no livro 3401-P, folha 114, em 07/10/2019 e substabelecimento lavrada em notas do 2º Ofício de Notas e Protesto, Brasília – DF, no livro 3428-P, fls 170, em 13/05/2020, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, inscrito no CNPJ-MF sob o 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor LINO MARTINS, CPF nº 107.504.529-00, residente e domiciliado em Bandeirantes/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.



Contrato de Repasse

CONDIÇÕES GERAIS**I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE**

Revitalização e Reforma do Parque do Povo no Município de Bandeirantes-PR.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Bandeirantes - PR.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

☒ Não ☐ Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

☐ Não ☒ Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/10/2021.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2021.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta e seis reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais).

Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 239.100,00 (duzentos e trinta e nove mil e cem reais).

Nota de Empenho nº 2020NE800300, emitida em 21/05/2020, no valor de R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta e seis reais), Unidade Gestora 540007, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 23695222310V00041.

Natureza da Despesa: 444041.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0382, conta nº 006.00647114-2.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 15/07/2020.

Término da Vigência Contratual: 15 de Julho de 2023.

Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua Frei Rafael Proner, 1457 - CEP 86360-000 - Bandeirantes - PR.



Contrato de Repasse

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Av. Maringá, 1415 - CEP 86060-000 - Londrina/PR.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: projetos@bandeirantes.pr.gov.br; eliahostes@gmail.com; obras@bandeirantes.pr.gov.br; gabinete@bandeirantes.pr.gov.br.
Endereço eletrônico da CONTRATANTE: regovld@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (Plataforma+BRASIL) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;

- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro na Plataforma+BRASIL que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente na Plataforma+BRASIL, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente na Plataforma+BRASIL os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).
- IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;

- XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro na Plataforma+BRASIL que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XX. Realizar tempestivamente na Plataforma+BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar na Plataforma+BRASIL os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar na Plataforma+BRASIL o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;

- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;
- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXI. Publicar, em conformidade com a legislação vigente, o extrato do primeiro ou único edital de licitação em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
 - b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar na Plataforma+BRASIL as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;

- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XL. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLI. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLIII. Aplicar, na Plataforma+BRASIL, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio da Plataforma+BRASIL, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLIV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVI. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLVII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLVIII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

- XLIX. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;
- L. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LI. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LII. Apresentar, via Plataforma+BRASIL, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LIII. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LIV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
- LV. Instalar placa de inauguração quando da conclusão da obra, conforme padrão fornecido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.



Contrato de Repasse

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO na Plataforma+BRASIL;
- IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para saneamento ou



apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência na Plataforma+BRASIL e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I – Para instrumentos enquadrados nos:

- a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
- b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:

- a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
- b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - Emissão da autorização para início do objeto;

II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III – Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;



Contrato de Repasse

IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

V – Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar na Plataforma+BRASIL o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 – Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.



Contrato de Repasse

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá na Plataforma+BRASIL, no mínimo, as seguintes informações:

- I - A destinação do recurso;
- II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado na Plataforma+BRASIL o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio da Plataforma+BRASIL, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “a”, os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos,



Contrato de Repasse

acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA,

devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência na Plataforma+BRASIL por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir na Plataforma+BRASIL documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:



Descrição	Custo Unitário – Nível I
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 4.500,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00
Alteração de cronograma	R\$ 1.700,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00
Ajustes no projeto	R\$ 0,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00
Inclusão de meta	R\$ 0,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em http://www.planejamento.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/credenciamento/18_lici_cred01_termo-unico-de-credenciamento_arg-06.pdf/view.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão ou de prorrogação do prazo, nos termos do item 5.9;

III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;

IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

V – Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.



Contrato de Repasse

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da

Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
- XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas na Plataforma+BRASIL ou entregues por carta



Contrato de Repasse

protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Londrina, 15 de Julho de 2020
Local/Data

HENRIQUE MEN Assinado de forma digital
por HENRIQUE MEN
MARTINS:05563 MARTINS:05563507904
507904 Dados: 2020.07.15
13:01:16 -03'00'

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: HENRIQUE MEN MARTINS
CPF: 055.635.079-04

Assinatura do CONTRATADO
Nome: LINO MARTINS
CPF: 107.504.529-00

LINO MARTINS:10750452900 Assinado de forma digital por LINO
MARTINS:10750452900
Dados: 2020.07.15 08:24:25 -03'00'

Contrato em conformidade.

AMILCAR PEIXOTO Assinado de forma digital por
DE SOUZA LUNA AMILCAR PEIXOTO DE SOUZA LUNA
Dados: 2020.07.29 22:42:10 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

042

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO DE BANDEIRANTES – PR

1. OBJETIVO

1.1. Contratação

Empresa de engenharia para execução de serviços reformas, pinturas em piso de quadras, pinturas em pisos com sinalização de trânsito, instalação de manta de impermeabilização e lastros de britas, calçamento em concreto, instalação de iluminação em quadras, troca de alambrados, instalação de mesas e bancos de concreto e instalação de postes com placas de sinalização.

1

1.2. Local

- Parque do Povo. Rua Vereador Dino Veiga/ Rua Ciríaco Russo – Vila Santa Maria – Bandeirantes/PR.

1.3. Quadro resumo

Local	Preço Máximo	Prazo de Execução
Parque do Povo	R\$ 356.620,33	4 meses
Total	R\$ 356.620,33	4 meses

* Serviços a executar conforme planilha anexa.

1.4. Referência de preços

SINAPI – FEVEREIRO/2022 e COTAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

1.5. Valores:

Preço Máximo Global:

- CONVÊNIO nº 899187/2020 - REPASSE = R\$ 238.856,00

- CONTRAPARTIDA FINANCEIRA = R\$ 117.764,33

- TOTAL R\$ 356.620,33

2. JUSTIFICATIVAS

a) A obra a ser executada contará com 66,98% do valor vindo do Repasse do Convênio do Ministério do Turismo, nº 899187/2020 e os 33,02% restantes serão de recursos próprios de Contrapartida Financeira do Município de Bandeirantes/PR.

b) O Parque do Povo é um dos principais pontos públicos de lazer do Município. Todos os dias, principalmente finais de semana e ao entardecer, muitos habitantes frequenta o local. O mesmo possui quadras de areia, de futsal, basquete e vôlei, as quais precisam de reformas. A poliesportiva necessita da troca dos alambrados já deteriorados, além da pintura geral e da instalação dos portõezinhos, que não existem mais. A quadra de areia se encontra com maiores problemas, pois sua drenagem não acontece e faz sua areia acumular muita sujeira. Além da troca de todo alambrado, assim como as traves, portõezinhos e pintura geral. Ambas as quadras também receberão iluminação com refletores, para a utilização noturna.

Todo o parque também deve receber bancos e mesas de concreto, pois sua área é ampla e possui poucos lugares para se sentar. Por esses motivos, é avistável a população se acomoda nos gramados. Ainda, pensando nas quadras, ao redor das mesmas também serão instalados bancos e mesas de concreto, já que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

nenhuma delas possui alguma forma de assistir quem está praticando esportes nestes.

Por fim, mas não menos importante, o Parque possui duas pistas ao seu redor, sendo utilizada para caminhadas, ciclismo e demais esportes físicos. Como necessidade e segurança, uma destas necessita de uma reforma de pequenas áreas deterioradas, que após concerto receberá a pintura de sinalização e a sinalização com placas para utilização de pista de ciclismo.

3. TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

3.1. Contratante: Município de Bandeirantes – Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SODU

3.2. Contratada: Empresa de engenharia a ser contratada para a execução dos serviços.

3.3. Fiscalização: Será executada por um profissional a ser designado pela SODU.

3.4. Estudos / Projetos e memorial descritivo: Vide memorial e especificações em anexo.

4. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

Lei geral de licitações, observar os serviços de engenharia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. Ver o indicado no projeto, memorial e planilha em anexo.
- 5.2. Área de Intervenção: Vide item 1.2
- 5.3. Coordenação e Responsabilidade: Secretaria Municipal de Obras - SODU.
- 5.4. Subcontratação: Fica vedada.

6. ETAPAS DOS PROJETOS

6.1. Especificações das etapas:

- 6.1.1. Serviços Preliminares
- 6.1.2. Movimentação de terra, brita e areia
- 6.1.3. Impermeabilização da quadra de areia
- 6.1.4. Estruturas em concreto armado
- 6.1.5. Estrutura de vedação e revestimentos
- 6.1.6. Instalações elétricas
- 6.1.7. Pintura
- 6.1.8. Sinalização da pista de ciclismo
- 6.1.9. Utensílios esportivos
- 6.1.10. Mesas e bancos de concreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

7. ATIVIDADES TÉCNICAS

7.1. Serviços Técnicos:

7.1.1. Serviços: Demolições necessárias, limpeza geral (pisos das quadras, retirada de areia, retirada de fundo da areia, limpeza dos locais de pintura, lixamento de estruturas metálicas), construção de calçada, troca de estruturas de alambrado, instalações elétricas e luminárias, ajustes de revestimentos, sinalizações em placas, instalações de bancos e mesas de concreto armado, instalações de utensílios e pinturas em geral.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ETAPAS DO PROJETO	PRAZO DE EXECUÇÃO	PAGAMENTO
Parque do Povo	4 meses	APÓS MEDIÇÃO AFERIDA A CADA 30 DIAS

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Critérios a serem obedecidos para aceitação dos objetos são os indicados na minuta dos Contratos e Editais de licitações.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Procedimento de fiscalização e gerenciamento do contrato.

11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços dos serviços indicados nas planilhas são **fixos e irrevogáveis**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

12. HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.1. Exigir o Certificado de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná – CREA-PR ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU

12.2. Exigir comprovante de Atestado Técnico devidamente registro junto ao CREA-PR ou CAU-PR, junto com o Acervo Técnico do profissional indicado pela empresa como Responsável.

12.3. Os Atestados dos serviços deverão ser compatíveis aos dos serviços indicados na planilha anexa para os serviços de construções em estruturas de concreto armado, estruturas de drenagem e impermeabilização, instalações de alambrados, instalações elétricas e pinturas.

6

13. VISTORIA PRÉVIA

A vistoria técnica deverá ser agendada, na Secretaria Municipal de Obras – SODU, através do telefone (43) – 3542-4525, no horário das 13h00min às 17h00min horas, até 48h00min (quarenta e oito) horas antes da data prevista para a data de apresentação das propostas ou apresentar declaração que o licitante tem plena ciência dos serviços a serem executados bem como dos locais dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

14. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo para a execução dos serviços é de 4 (quatro) meses, contados da assinatura da ordem de serviços.

15. REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO MÁXIMO GLOBAL

O preço máximo global, conforme o estabelecido no item 1.5.

16. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Menor preço global, sendo que os pagamentos serão realizados pelos serviços efetivamente executados pelos preços unitários indicados na planilha de quantidade de acordo com a conclusão de cada evento.

7

17. SANÇÕES

As penalidades serão aplicadas de acordo com a lei de licitações.

18. CONDIÇÕES GERAIS

- Os serviços compreendem **um único lote**, com a seguinte previsão para início dos serviços imediato.
- Os serviços executados serão pagos em eventos de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados pela Fiscalização.
- Comprovar o início dos serviços no prazo Máximo de 10 dias após as Ordens de Serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

- Apresentar na assinatura do Contrato a ART e a matrícula da obra junto ao INSS.

Bandeirantes, 24 de Março de 2022.

RICARDO
JOSE SILVA
RIVOLLI:089
11778923

Assinado de forma
digital por RICARDO
JOSE SILVA
RIVOLLI:0891177892
3
Dados: 2022.03.25
09:25:36 -03'00'

Ricardo José Silva Rívoli

Engenheiro Civil
CREA/PR Nº 158.606/D
Portaria 12.994/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

050



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Obra: Reforma e Revitalização do Parque do Povo

Local: Parque do Povo

Endereço: Rua Vereador Dino Veiga/ Rua Ciríaco Russo – Vila Santa
Maria Bandeirantes/PR

Bandeirantes
2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Relação dos documentos para a obra:

- ✓ Projeto Arquitetônico e Detalhe Estrutural;
- ✓ Projetos Elétrico;
- ✓ Planilha orçamentária;
- ✓ Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- ✓ Cronograma.

Contendo:

- 05 pranchas de projeto arquitetônico

Formato A1 – 01/05 – Projeto Arquitetônico e Detalhe Estrutural (Layout);

Formato A1 – 02/05 – Projeto Arquitetônico e Detalhe Estrutural (Bancos e Mesas);

Formato A1 – 03/05 – Projeto Arquitetônico e Detalhe Estrutural (Conserto de calçadas);

Formato A1 – 04/05 – Projeto Arquitetônico e Detalhe Estrutural (Sinalização de Pista de Ciclismo);

Formato A1 – 05/05 – Projeto Arquitetônico e Detalhe Estrutural (Reforma de Quadras, Iluminação, Alambrado, Pintura e Detalhes).

- 02 pranchas de projeto elétrico

Formato A1 – 01/02 – Projeto Elétrico (Quadra de Areia);

- 02 pranchas de projeto elétrico

Formato A1 – 02/02 – Projeto Elétrico (Quadra Poliesportiva).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

3

Sumário

1. Introdução.....	4
2. Objetivo do documento	5
3. Especificações de serviços.....	5
3.1 NORMAS GERAIS	5
3.2 FISCALIZAÇÃO.....	7
3.3 MATERIAIS E MÃO DE OBRA.....	8
4. Serviços Preliminares	9
4.1 PLACA DE OBRA E LOCAÇÃO.....	9
4.2 DEMOLIÇÕES	9
4.3 RETIRADA DO ALAMBRADO	10
4.4 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, BRITA E AREIA	11
4.5 LIMPEZA DE SUPERFÍCIE	11
5. Impermeabilização da quadra de areia	12
6. Estruturas de concreto, vedações e revestimentos.....	12
6.1 FUNDAÇÕES	12
6.2 SUPRAESTRUTURA E VEDAÇÕES.....	12
6.2.1 Pilares e Vigas.....	12
6.2.2 Estruturas de vedação	14
6.2.3 Calçamento em concreto.....	15
6.2.4 Alambrado.....	16
6.2.5 Pintura	17
7. Instalações.....	18
7.1 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.....	18
8. Outros	20
8.1 UTENSÍLIOS ESPORTIVOS.....	20
8.2 SINALIZAÇÃO PISTA DE CICLISMO.....	21
8.3 MESAS E BANCOS DE CONCRETO	21
9. Serviços Finais	22



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

4

1. Introdução

Os projetos apresentados tem como finalidade a pintura, reforma e iluminação das Quadras existentes no parque. Tanto a poliesportiva em piso de concreto, quanto a quadra de areia irão receber refletores, troca dos alambrados rasgados e pintura geral.

A quadra de areia passará também por uma reforma geral do seu piso, com impermeabilização da base utilizando manta geotêxtil e bases de britas, antes de receber a nova areia.

Ao redor do parque existem duas pistas de "caminhada", porém ambas são utilizadas tanto pela popular que quer caminhar ou correr, como pelos que preferem andar de bicicleta. Portanto, uma das pistas receberá o conserto da base de concreto que se encontra deteriorada, antes de receber uma completa sinalização de pista de ciclismo, com pintura e placas de avisos.

Para finalizar, todo o parque necessita de mais locais para assento, para o pessoal passar o tempo e o final de tarde com mais conforto. Dessa maneira, serão espalhados, pelo mesmo, mesas redondas de concreto, com banquetas e bancos de concreto com encosto.

A área de terreno é de 47167,00m², contendo um Parque com pista de caminhada, pista de ciclismo, parquinho infantil, academia da terceira idade, quadra poliesportiva, quadra de areia, pista de skate, pátio para eventos, banheiros públicos, lago, quiosques, almoxarifado e administração. Além de uma área grande gramada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

052

5

2. Objetivo do documento

O memorial descritivo, como parte integrante de um projeto executivo, tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define integralmente o projeto executivo e suas particularidades.

Constam do presente memorial descritivo a descrição dos elementos constituintes dos projetos, com suas respectivas sequências executivas e especificações. Constam também do Memorial a citação de leis, normas, decretos, regulamentos, portarias, códigos referentes à construção civil, emitidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais, ou por concessionárias de serviços públicos.

3. Especificações de serviços

3.1 NORMAS GERAIS

- Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos Projetos de Arquitetura, Projetos complementares, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, e deverão ser obrigatoriamente parte integrante do Contrato da Obra, quando for o caso.
- O Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária foram elaborados a partir do projeto arquitetônico e projetos complementares.
- Caso existem dúvidas de interpretação sobre as peças que compõem os projetos, elas deverão ser dirimidas antes do início da obra com a Secretaria Municipal de Obras, que dará sua anuência aprovativa ou não.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

6

- Para eventual necessidade nas alterações de materiais e (ou) serviços propostos, bem como de projeto, pela Empreiteira, deverão ser previamente apreciados pela Secretaria Municipal de Obras, que poderá exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa apresentada.
- Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, devendo ser rubricadas pelo profissional Responsável Técnico da Empresa Contratada.
- São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:
 - Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
 - Visitar previamente o terreno em que será construída a edificação, a fim de verificar as suas condições atuais.
 - Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
 - Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.
 - Utilizar materiais de boa qualidade, certificadas e dentro dos padrões nacionais de qualidade.
 - Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar o contratante, que, por sua vez, comunicará os fatos à Secretaria de Obras do Município, para que as devidas providências sejam tomadas.
 - Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

7

- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro.
- Providenciar a colocação das placas exigidas onde a mensagem a ser inserida na placa de obras; deverá ser consultado a Secretaria de Obras do Município.
- Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato da Obra.

Para a execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos de EPIs e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

3.2 FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização dos serviços será feita pela Secretaria de Obras do Município, por meio do seu Responsável Técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.
- A Empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado e residente, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo Município de Bandeirantes (contratante) ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo seu preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. Ressaltado seja, que o profissional devidamente habilitado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

8

preposto da Empresa executora, deverá estar registrado no CREA/CAU local, como Responsável Técnico pela Obra que será edificada.

- Fica a Empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.
- Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.
- A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminuir a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.
- Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos de arquitetura e dos projetos complementares, as especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes à edificação, que tenham sido aprovados pela Secretaria de Obras do Município, bem como o Diário de Obra, que será o meio de comunicação entre o Município (Contratante) e a Empreiteira, no que se refere ao bom andamento da obra.

3.3 MATERIAIS E MÃO DE OBRA

As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

054

9

A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do conveniente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

4. Serviços Preliminares

4.1 PLACA DE OBRA E LOCAÇÃO

A placa de obra deverá ser em chapa galvanizada nas dimensões de 2,00x1,00m, onde a mensagem e descritos deverão ser solicitados junto a Secretaria de Obras. Sua instalação deverá ser feita no alinhamento predial ou do local da obra, em local de fácil visualização.

Os containers, para segurança dos materiais, devem ser posicionados de forma que não atrapalhem a passagem dos pedestres sobre as calçadas e nem a passagem de automóveis nas ruas.

As caçambas, assim que cheias, devem ser encaminhadas para descartes da empresa, não podendo ficar no local. Ainda, não deverá ser empilhado entulhos no terreno da obra, estes sempre deverão ser colocados dentro de uma devida caçamba destinada ao serviço.

4.2 DEMOLIÇÕES

A demolição manual deverá ser feita utilizando ferramentas portáteis. Em caso de demolição mecânica, deverá ser executada com equipamentos indicados para cada caso, seguindo sempre as recomendações dos fabricantes dos equipamentos. As demolições realizadas em alvenarias solidárias a elementos estruturais deverão ser realizadas com extremo apuro técnico para se evitar danos que comprometam a sua estabilidade.

Os serviços serão aceitos após a efetiva demolição definitiva e a posterior remoção da totalidade dos entulhos resultantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

10

Deverá ser demolido as muretas necessárias de uma das laterais da quadra de areia para as máquinas poderem entrar e fazerem a limpeza da areia e base que serão substituídas. Assim como as muretas, deverá ser feita a retirada do alambrado.

As calçadas, da pista que será sinalizada para ciclismo, deverão receber reajustes, com a demolição da parte ruim e quebrada, para a construção de partes novas. As localizações estão demonstradas em projeto. Ainda, nos mesmos pontos, os locais de retirada das calçadas deverão passar por limpeza de vegetação e regularização do piso, antes de refazer a calçada.

A execução de serviços de Demolição deverá atender às especificações da NBR 5682, NR 18 e demais normas e práticas complementares. Serão de responsabilidade da CONTRATADA, todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados. Os materiais provenientes da demolição, reaproveitáveis ou não, serão convenientemente removidos para os locais indicados pela FISCALIZAÇÃO, que poderá indicar o reaproveitamento do material, ou solicitar o descarte legal com a utilização dos serviços de empresas especializadas em recolhimento e destinação de entulhos.

Fica, portanto, proibido o uso desses elementos para qualquer finalidade dentro do recinto da obra ou áreas adjacentes.

4.3 RETIRADA DO ALAMBRADO

Os alambrados das duas quadras, que estiverem rasgados ou remendados, deverão ser substituídos por novos. Atrás dos dois gols da quadra poliesportiva, deverão ser retirado e substituído o alambrado inteiro.

A retirada deverá ser feita de maneira cuidadosa para que não haja acidentes e todo o alambrado retirado deverá ser enrolado, armazenado e avisado a Secretaria de Obras para que seja retirado no local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

055

11

4.4 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, BRITA E AREIA

Todas as partes da pista de caminhada, que forem retiradas, deverão receber a compactação (com compactador de solo a percussão) e a regularização em terra, assim como o lançamento e compactação de lastro de brita nº 01, com altura de 0,02m. Antes, deverá ser feita a limpeza das vegetações em terra com enxada, encontradas nos locais de calçadas.

Na quadra de areia, após a retirada de todo o material necessário, deverá ser lançado dois lastros de brita, com 10cm de altura em cada, por toda a área da quadra. Sendo a primeira de brita nº 02 e em seguida brita nº 01. Ambos os lastros deverão receber compactação com rolo compactador, por toda a área da quadra.

Além destes, em movimentação de terra também consta a escavação das valas de viga baldrame, estacas, escavação para postes de iluminação, escavação para placas de sinalização e escavação para fixação de bancos e mesas de concreto. Todos deverão ser reaterrados após os seus devidos serviços e compactados manualmente com soquete, tomando total cuidado com as peças instaladas. O serviço passará por fiscalização e poderá ser negado pela CONTRATANTE.

4.5 LIMPEZA DE SUPERFÍCIE

Todo o piso da quadra poliesportiva e muretas em volta das duas a quadras deverão ser limpos com jato de alta pressão e lixados antes de receber a nova pintura.

Além disso, os alambrados e peças metálicas (gols e estruturas de tabela de basquete), também deverão receber todo o lixamento e limpeza antes de receber sua devida pintura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

12

5. Impermeabilização da quadra de areia

Acima dos lastros de britas que deverá ser assentado uma manta geotêxtil, não tecido agulhado, de filamentos contínuos 100% poliéster, sobre toda a área da quadra. Nas beiradas, junto as muretas, foram considerados uma dobra, nos quatros cantos, de 0,50m para cima, para melhor fixação.

6. Estruturas de concreto, vedações e revestimentos

6.1 FUNDAÇÕES

Deverão ser feitas estacas com diâmetro de 20cm e escavada com trado manual, com localização demonstrada em projeto e em orçamento, assim como todo o detalhamento de profundidade, armaduras e arranques para os pilares.

Uma viga baldrame deverá ser construída nos comprimentos das paredes a serem construídas para os quadros de energia a serem instalados. As dimensões e detalhamentos se encontram em Projeto Arquitetônico e Detalhe Estrutural e Planilha orçamentária.

Da mesma forma, deverão ser feitas as bases em concreto para bancos e mesas de concreto, sendo necessário a fixação nas bases de todos os pés dos bancos com encosto e todos as banquetas e mesas, com uma profundidade mínima de fixação 20cm.

6.2 SUPRAESTRUTURA E VEDAÇÕES

6.2.1 Pilares e Vigas

Conforme NBR 6118/2014 a estrutura será executada em concreto armado com resistência $f_{ck} = 25\text{MPa}$, aço CA-50 e CA-60, fôrmas apropriadas de madeira, sem a presença de desvios dimensionais, fendas, arqueamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

056

13

encurvamento, perfuração por insetos ou podridão, executadas rigorosamente e conforme projeto básico estrutural, os escoramentos destas estruturas poderão ser feitos por estruturas de madeira de qualidade ou de estruturas metálicas.

Os pilares e vigas em concreto armado deverão ter, garantidos, o cobrimento das armaduras de 2,50cm, delimitados com espaçadores dessa dimensão. Todas as informações sobre os comprimentos das barras, bitolas, alojamento e demais detalhes construtivos encontram-se no Projeto Arquitetônico e Detalhe Estrutural.

A concretagem seguirá um planejamento prévio para transporte, lançamento e adensamento. A qualidade dos materiais como concreto, aço e madeira deverão ser inspecionados e acompanhados no seu preparo para uso na obra, pela fiscalização.

Onde houver o encontro de duas estruturas, como no caso das áreas que serão ampliadas que ficarão encostadas em estruturas já existentes, deverão ser executados o devido tratamento das juntas de dilatação com selante plástico, afim de evitar trincas na emenda da estrutura que comprometem a durabilidade e qualidade da estrutura. A execução das mesmas deverá ser acompanhada pela FISCALIZAÇÃO.

Além disso, nas estruturas já existentes onde serão encostadas as novas, deverão ser retiradas o reboco antigo em toda a área de seção nova para que haja melhor aderência.

Os pilares deverão seguir o detalhamento de armadura, largura, comprimento e altura, conforme Projeto Arquitetônico e Detalhe Estrutural.

Em cintas, deverá ser construída uma pequena cinta de acabamento na parede que será construída para a caixa de energia a instalar. Com dimensões e detalhamentos a seguir citados em projeto e planilha orçamentária.

Normas relacionadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

14

- ABNT NBR 5738, Concreto – Procedimento para moldagem e cura de corpos de prova;
- ABNT NBR 5739, Concreto – Ensaio de compressão de corpos-de-prova cilíndricos;
- ABNT NBR 6118, Projeto de estruturas de concreto – Procedimentos;
- ABNT 7212, Execução de concreto dosado em central;
- ABNT NBR 8522, Concreto – Determinação do módulo estático de elasticidade à compressão;
- ABNT NBR 8681, Ações e segurança nas estruturas – Procedimento;
- ABNT NBR 14931, Execução de estruturas de concreto – Procedimento;

6.2.2 Estruturas de vedação

Deverão ser refeitas, em alvenaria de tijolo cerâmico 6 furos, espessura de 14cm, as muretas que serão retiradas para a entrada das máquinas na quadra de areia e para preenchimento das paredes que serão feitas para as caixas de energia. A espessura deve ser feita de forma que fiquem com medidas conforme as existentes.

As alvenarias novas deverão receber aplicação de camadas de regularização como chapisco, emboço e reboco.

Chapisco: Será executado com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 em camada irregular e descontínua, aplicado diretamente nas alvenarias umedecidas, de maneira de cobrir toda a superfície do tijolo.

Emboço: Será executado com argamassa de cimento e areia, traço 1:2:8 em camada irregular e descontínua, aplicado diretamente nas alvenarias umedecidas, de maneira que cubra toda a superfície do tijolo. Deverão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

15

executadas as guias de emboço (taliscas), compostas da mesma argamassa do emboço a ser feito.

Reboco/ Massa única: sobre superfície molhada, será executado com argamassa de cimento, cal hidratada e areia média, no traço 1:2:8, desempenado, reguado e feltrado com espessura mínima de 2,0m.

Cada fase de revestimento de acabamento, quando o tempo estiver limpo, deve receber 72 horas de secagem antes de receber a próxima fase. Em tempo chuvoso, deverá receber 120 horas de secagem.

6.2.3 Calçamento em concreto

O calçamento em concreto a ser construído na pista de caminhada deverão ser feitos em caminho já definido no local, acompanhado o existente. Todos os locais estão demonstrados em projeto.

O local deverá receber lastro de brita nº 1 de 2cm de altura antes de receber o concreto. A calçada de concreto deverá ter no mínimo 3cm de altura, sem armaduras, igualando o nível das calçadas existentes. A CONTRATANTE não aceitará o piso com rampas na pista que será utilizada para ciclismo.

Nas laterais das calçadas deverá ser feito, em concreto, acabamento arredondado para, conforme os acabamentos existentes. Essa calçada deverá ter caída de 1% para os lados.

O local deverá receber demolição, limpeza de vegetação, nivelamento, um lastro de brita nº 1 de 2cm, compactação do lastro e concreto com altura de no mínimo 3cm.

No comprimento todo da pista concretada deverão ser feitas juntas de dilatações com profundidade de 1/2 da espessura do concreto. E deverão ser feitas na largura inteira da pista a cada 2,00m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

16

Por fim o concreto do calçamento deverá receber acabamento sarrafeado e desempenado, antes da pintura de sinalização.

6.2.4 Alambrado

O alambrado que será instalado será de tela galvanizado, fio 14 e de malha quadrada, com dimensão de 10x10cm. A ponta de corte dessa tela deverá estar virada para o lado de fora da quadra, para que evite furos de bola ou qualquer outro tipo de acidente.

A estrutura do alambrado nova, que será feita nas partes da quadra de areia que serão retiradas para a entrada de máquinas, deverá ser instalada com montantes de diâmetro de 2" e com travessas e escoras de $1\frac{1}{4}$ ", com a base embutida e concretada na mureta.

O alambrado deverá ser feito acima das muretas e seu comprimento e altura deverão ser feitas conforme detalhes em projeto.

Além do alambrado, as duas quadras deverão receber portões nos vãos existentes, feitos da mesma forma e com o mesmo material dos alambrados. Recebendo gonzo de sobrepor e ferrolho com fecho e trinco redondo em aço galvanizado.

De maneira nenhuma, a CONTRATANTE irá aceitar uma ligação entre o alambrado antigo com um novo. Todas as partes antigas que deverão ser substituídas, devem ser retiradas antes mesmo do início da instalação das novas estruturas metálicas de vedação.

Tanto o alambrado, quanto sua estrutura e portões, deverá receber pintura na cor Verde Folha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

058

17

6.2.5 Pintura

Os serviços deverão ser executados por profissionais de comprovada competência. Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar firmes, lisas, isentas de mofo, fissuras e, principalmente, secas, com o tempo de "cura" do reboco novo em cerca de 30 dias, conforme a umidade relativa do ar. Todos os rebocos novos deverão receber fundo preparador antes da pintura.

Todo o local deverá receber lixamento e lavagem a jato antes de receber o fundo preparador e/ou a pintura.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo esperar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas. Os trabalhos de pintura serão terminantemente suspensos em tempos de chuva. A quantidade de demãos está descrita em Planilha Orçamentária.

Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (pisos, aparelhos, etc.). Para isso todos os acabamentos, elevando a atenção a esquadrias, fechaduras, pisos, peças sanitárias, bancadas, tomadas e luminárias, deverão receber proteção antes da pintura.

Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos quando a tinta estiver seca, empregando-se removedor adequado. Todas as cores e tipos de tinta estão definidas em projeto, com detalhe de pintura padrão do Município.

Toda superfície pintada deve apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto a textura, tonalidade e brilho (fosco, semi fosco ou brilhante). Só deverão ser utilizadas tintas de primeira linha de fabricação.

As tintas deverão ser entregues na obra em embalagem original de fábrica, intactas.

As muretas e as paredes para o quadro de energia serão pintadas com tinta látex PVA, com detalhes na cor Verde Folha. As tintas serão aceitas se



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

18

forem de marca Coral, Shewin Williams, Suvinil, Dacar ou similar. Em caso de dúvidas solicitar o esclarecimento a FISCALIZAÇÃO.

Todas as estruturas metálicas do alamedado, deverão receber anti-ferrugem e, por último, uma demão, através de pulverizador, de esmalte sintético da mesma marca das tintas acima citadas, na cor Verde Folha.

Os pisos externos do restante da quadra (fora das linhas demarcadas para o esporte), cimentados, deverão receber duas demãos de pintura acrílica na cor Verde Folha.

A quadra deverá receber o mesmo tratamento de limpeza, com as cores definidas e citadas em projeto. Deverá ser utilizada a tinta acrílica, com aplicação manual e com 2 demãos, conforme descrição em planilha orçamentária.

Deverá ter total atenção na proteção com fita contornando as linhas existentes e nos símbolos e textos de demarcação de sinalização da pista de caminhada, aplicando a tinta com as cores e conforme detalhamento em projeto. Em caso de dúvidas solicitar o esclarecimento a FISCALIZAÇÃO.

A pista de ciclismo também deverá receber a pintura completa, conforme projeto arquitetônico. A pintura deverá ser feita com tinta acrílica, em duas demãos, incluindo fundo preparador, na cor vermelha. Toda a pista deve ser pintada na cor vermelha antes de receber a pintura das faixas laterais e pintura de símbolos e textos, que deverão ser pintados na cor branca.

Todo o serviço será vistoriado pela CONTRATANTE e poderá ser negado em casos de não conformidade com a orientação técnica.

7. Instalações

7.1 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas serão executadas de acordo com o projeto elétrico de baixa tensão, fundamentado na NBR 5410/2004.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

059

19

Todos os serviços deverão utilizar mão-de-obra de alto padrão técnico, não sendo permitido o emprego de profissionais desconhecedores da boa técnica e da segurança.

Todos os materiais básicos componentes como aparelhos e equipamentos a serem instalados, deverão atender aos padrões de fabricação e aos métodos de ensaio exigidos pela ABNT, assim como às especificações complementares da concessionária local.

As especificações dos materiais deverão ser seguidas rigorosamente. Cabe única e exclusivamente a FISCALIZAÇÃO aceitar ou não a similaridade dos materiais, marcas e fabricantes, que não estejam expressamente citados nestas especificações.

Também as especificações referentes a todos os serviços deverão ser seguidas rigidamente e complementadas pelo que está prescrito nas Normas Brasileiras pertinentes, no caso de eventual omissão. Qualquer alteração que se fizer necessária deverá ser submetida à apreciação da FISCALIZAÇÃO, para a sua devida aprovação.

Os postes para refletores deverão ser instalados em localização e distâncias conforme citação em projeto.

Os refletores deverão ser instalados em 3 unidades em cada poste em braços feitos de cantoneiras em ferro galvanizado, com descrição e Planilha Orçamentária. Os mesmos deverão receber mão francesa de apoio.

Toda a rede de distribuição e alimentação de energia elétrica serão embutidas em eletrodutos, no gramado, e com uma pequena passagem pela mureta, também deverá ser passado eletrodutos flexíveis corrugado reforçado, com bitolas compatíveis com o número de condutores que passam pelo seu interior.

Para maior segurança no fluxo das cargas elétricas, todos os circuitos e tomadas deverão ter sistema de proteção (aterramento) e deverão ser ligados a disjuntores de dimensões citados em projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

20

O quadro geral, deverá receber os disjuntores de cada ligação e o disjuntor geral e dele, sairá, pela parte de trás, fazendo a ligação em caixa de alvenaria enterrada, a fiação indo até seus devidos postes e refletores a ser instalados.

Os novos quadros possuem suas dimensões especificadas em Planilha Orçamentária. Os mesmos deverão receber fechamentos adequados e a chave deverá ser entregue a FISCALIZAÇÃO para as devidas providências.

Todos os disjuntores e bitola de fiações foram dimensionados e descritos em projetos e deverão ser respeitados. Qualquer troca estará sujeita a reprovação da CONTRATANTE.

Os refletores deverão seguir descrição conforme planilha orçamentária apresentada. Qualquer troca estará sujeita a reprovação da CONTRATANTE.

Toda a iluminação deverá ser testada e apresentada a FISCALIZAÇÃO da obra. Cada lado das quadras deverá ter o seu devido circuito, assim como seu disjuntos individual. As ligações destes refletores serão direto nos respectivos disjuntores. Os mesmos deverão ser identificados no quadro.

Cada quadra receberá seu quadro geral ligado separadamente e a posição destes deve ser devidamente feitas, conforme projeto.

- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- ABNT NBR 5410, Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 5471, Condutores elétricos;
- ABNT NBR 6689, Requisitos gerais para condutos de instalações elétricas prediais;

8. Outros

8.1 UTENSÍLIOS ESPORTIVOS

Os gols existentes na quadra de areia deverão ser removidos, armazenados no local e avisar com antecedência a CONTRATANTE para que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

21

eles possam fazer a retirada dos mesmos. Novos gols deverão ser instalados no local, com descrição de acabamento e dimensões em Planilha Orçamentária.

As tabelas de basquetes, da quadra poliesportiva, também deverão ser retiradas, mantendo apenas a sua estrutura, que deverá receber tratamento e pintura. As novas tabelas que deverão ser instaladas estão com a descrição em planilha orçamentária.

Estes serviços passarão por vistoria da FISCALIZAÇÃO e estão sujeitos a reprovação.

8.2 SINALIZAÇÃO PISTA DE CICLISMO

Deverão ser instalados, conforme descrição orçamentária, detalhamento, posicionamento e dimensões em projeto, as placas de sinalizações que serão fixadas em postes de tubo galvanizado 2" com 3,00m de altura do piso acabado e profundidade mínima de fixação de 70cm. Estes postes deverão ser chumbados com haste anti-giro em bases de concreto.

Estes serviços passarão por vistoria da FISCALIZAÇÃO e estão sujeitos a reprovação.

8.3 MESAS E BANCOS DE CONCRETO

As mesas e bancos de concreto, que deverão ser instalados, estão com a descrição e dimensão correta demonstradas em planilha orçamentária e projeto arquitetônico.

Todas as peças e pés das mesmas, deverão ser fixados e embutidos em bases de concreto construídas abaixo do nível do piso.

Estes serviços passarão por vistoria da FISCALIZAÇÃO e estão sujeitos a reprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

22

9. Serviços Finais

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todos os equipamentos deverão apresentar funcionamento perfeito com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos (água).

Todo o entulho deverá ser removido do terreno da obra pela EMPREITEIRA.

Serão lavados convenientemente, e de acordo com as especificações, os cimentados, bem como os alamedados, equipamentos esportivos e equipamentos do parquinho individual, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa.

Os pisos cimentados serão lavados com solução de ácido muriático (1:6), enquanto que salpicos e aderências serão removidos com espátula e palha de aço, procedendo-se finalmente a lavagem com água.

Nesta ocasião será formulado o Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização do Município de Bandeirantes.

Bandeirantes, 24 de Março de 2022

RICARDO JOSE SILVA
RIVOLLI:08911778923
778923

Assinado de forma
digital por RICARDO
JOSE SILVA
RIVOLLI:08911778923
Dados: 2022.03.25
09:22:37 -03'00'

RICARDO JOSÉ SILVA RÍVOLLI

Engenheiro Civil

CREA/PR nº 158606/D

Portaria 12.763/2021

Nº SIAPF / SIIGF	Nº Convênio P+B	Abrangência	Nº do PAR
1.070.116-76	899187	PR Global	1

1 IDENTIFICAÇÃO

Gestor	GIGOV	SEG
MTUR	Londrina, PR	Norte Do Parana, PR
Programa	Ação/Modalidade	
A Hora Do Turismo	Apoio A Projetos De Infraestrutura Turística	
Conveniente/Compromissário/Contratado	Município/UF	
Município De Bandeirantes - Pr	Bandeirantes	
Objeto	Data da assinatura	
Revitalização E Reforma Do Parque Do Povo No Município De Bandeirantes-Pr	15/07/2020	
Empreendimento (nome/apelido)	Localidade	
Revitalização e Reforma do Parque do Povo no Município de Bandeirantes-PR	Centro	
Descrição do Empreendimento		
Revitalização e Reforma do Parque do Povo no Município de Bandeirantes-PR		

2 TIPO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 2.1 Motivo gerador da alteração contratual Nova Licitação
- 2.2 Tipo de alteração contratual Valores de Itens de Investimento

Comentários

Atualização de valores unitários e totais para nova licitação

3 DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS E JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELO CONVENIENTE

Devido ser deserta primeira licitação deste contrato a PM de Bandeirantes solicitou atualização de valores para Planilha Sinapi de 02/2022.

4 DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO CONVENIENTE

- 4.1 Justificativa Técnica para as alterações Sim
- 4.2 Comprovante de ressarcimento de Análise da Alteração Contratual, se for o caso Não se aplica
- 4.3 Quadro de Composição de Investimento (QCI) atualizado Sim
- 4.4 Cronograma físico financeiro do CR/TC Sim
- 4.5 Cronograma físico financeiro / Eventograma de execução de obras ou de aquisição de equipamentos, com percentuais já executados e a executar Não se aplica
- 4.6 ART/ RRT do projeto modificado, se for o caso Não se aplica
- 4.7 ART/ RRT do orçamento modificado, se for o caso Não se aplica

Atividade	Nome do profissional Eng./Arq.	Nº registro CREA/CAU	Nº da ART/RRT	Data emissão	CTEF / Meta / Submeta
Orçamento/Projeto	RICARDO JOSE SILVA RIVOLLI	PR-153606/D	1720215636450	03/08/2021	Conv. 899187

- 4.8 Aditivo contratual ao CTEF formalizado e compatível com a alteração contratual ou Termo de Rescisão Não se aplica
- 4.9 Declaração do Conveniente de que o aditivo do CTEF correspondente à alteração contratual atende aos requisitos dispostos na legislação específica Não se aplica
- 4.10 Licença Ambiental, Outorgas, Autorizações e Declarações de viabilidade Não se aplica / Dispensado

Tipo de documento	Órgão emissor	Data de emissão	Válida até	Nº do documento	Meta / Submeta
Dispensa de Licença	PM BANDEIRANTES	18/10/2021	15/07/2023	S/N	Conv. 899187

Comentários

- 4.11 Projeto ☒ Não se aplica
- 5.4 Para reprogramação de objeto não licitado ou nova licitação Não se aplica
- 5.4.1 Indicar a data-base do orçamento apresentado para análise (mês/ano) 02/2022

Nº SIAPF / SIGF
1.070.116-76Nº Convênio P+B
899187Abrangência
PR GlobalNº do PAR
1

- 5.4.2 Indicar taxa(s) de BDI utilizada(s) no orçamento 28,82%
- 5.4.3 Apresentada a composição do BDI? Sim
- 5.4.4 O(s) percentual(is) global(is) do(s) BDI(s) atende(m) aos parâmetros vigentes? Sim
- a) Em caso negativo, foi apresentado relatório técnico com justificativa? Não se aplica

Comentários

- 5.4.5 Indicar o método de verificação de orçamentos Não se aplica
- 5.4.6 Os itens significativos são compatíveis com os projetos? Sim
- 5.4.7 Os itens significativos possuem custos compatíveis com as referências utilizadas? Sim
- 5.4.8 Os quantitativos dos serviços significativos estão dentro das faixas de admissibilidade? Sim
- 5.4.9 Os itens de mobilização/desmobilização, canteiro e adm. local são compatíveis com os projetos? Não se aplica
- 5.4.10 Os itens de mobilização/desmobilização, canteiro e adm. local possuem custos compatíveis com as referências utilizadas? Não se aplica
- 5.4.11 Os quantitativos dos itens de mob./desmob., canteiro e adm. local estão dentro das faixas de admissibilidade? Não se aplica

Comentários

5.5 Para reprogramação de planilha licitada ☒ Não se aplica5.6 Para reajustamento de CTEF ☒ Não se aplica

6 QUADRO DE RESUMO DE METAS DE ENGENHARIA

Elapa	Meta / Submeta	CTEF / LOTE	Situação	VI anterior (R\$)	VI vigente (R\$)
1	1	Revitalização e Reforma do Parque do Povo no	Em análise nesta reprogr.	347.080,31	356.620,33
TOTAL DE ENGENHARIA				347.080,31	356.620,33
Variação do VI					9.540,02

7 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS - CTEF ☒ Não se aplica8 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO / EVENTOGRAMA ☒ Não se aplica

9 QUADRO DE CTEF

CTEF nº	Nome da empresa executora/fornecedora	CNPJ	Regime de execução	VI anterior (R\$)	VI vigente (R\$)
				-	-
				-	-
				-	-

10 MANIFESTAÇÃO QUANTO À ALTERAÇÃO CONTRATUAL PROPOSTA

10.1 Considerações técnicas

Pode ser aceito os novos valores pois estão de acordo com a Tabela SINAPI do mês atualizado.

10.2 Conclusão

De acordo com os itens acima mencionados, consideramos a proposta de alteração contratual:

☒ Aceita sob os aspectos de engenharia.☐ Não aceita sob os aspectos de engenharia.

Apontamentos técnicos	Prazo para solução	Metas/Submetas
Valor pelo serviço técnico de Análise da Reprogramação: R\$ 1.681,24		



PAR - Parecer de Reprogramação
Operações de Repasse - OGU

Grau de Sigilo
#INTERNO.TODOS

Nº SIAPF / SIIGF	Nº Convênio P+B	Abrangência	Nº do PAR
1.070.116-76	899187	PR Global	1

11 RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I - Informações auxiliares

Anexo II - Relatório fotográfico

Anexo III - Análise de custos

Anexo IV - Análise de custos adm. local, canteiro, etc.

12 DATA E ASSINATURA

Londrina, 19/04/2022

Local e data

ANTONIO RICARDO
ROSSI

Assinado de forma digital
por ANTONIO RICARDO
ROSSI GARCIA:11072805839
Dados: 2022.04.19 14:51:11
-03'00'

GARCIA:11072805839

Profissional responsável

Nome: Antonio Ricardo Rossi Garcia

Matrícula: c068380

CREA/CAU: SP-196.280/D

Nº OPERAÇÃO 899187/2020	Nº SICONV 899187	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL	MUNICÍPIO / UF BANDEIRANTES/PR	VALORES CONTRATADOS (R\$):		
APELIDO DO EMPREENDIMENTO PARQUE DO POVO				RECURSO OGU	REPASSE 238.856,00	CONTRAPARTIDA INVESTIMENTO 117.764,33 356.620,33

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$)	Contrapartida (R\$)
	-	-

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Equipamentos comunitários	Lazer e turismo	REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO	Em Análise	47.167,00	m²	LOTE 1	238.856,00	117.764,33	-	356.620,33
TOTAL								238.856,00 (56,98%)	117.764,33 (33,02%)	- (0,00%)	356.620,33 (100,00%)

Observações:

A obra a ser executada será feita através da reforma e iluminação da quadra de futsal, quadra de areia, pista de ciclismo e a instalação de bancos e mesas por todo o Parque. Portanto, a quantidade informada é a de área total do terreno do Parque.

JAELOSON RAMALHO
JAELOSONRAMALHO@GMAIL.COM
MATTIA-48666157968 Data: 2022.03.25 09:33:51
-03'00"

Representante Tomador
Nome: JAELOSON RAMALHO MATTIA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

BANDEIRANTES/PR
Local

quinta-feira, 24 de março de 2022
Data



Quadro de Composição do BDI

 Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 899187/2020	Nº SICONV 899187	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL
----------------------------	---------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PARQUE DO POVO / REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,10%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,15%
Lucro	L	7,54%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,64%
BDI COM desoneração	BDI DES	28,82%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

BANDEIRANTES/PR

Local

 RICARDO JOSE SILVA
 RIVOLLI:08911778923
 Assinado de forma digital por
 RIVOLLI:08911778923
 Dados: 2022.03.25 09:22:58 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: RICARDO JOSÉ SILVA RIVOLLI

CREA/CAU: 158606/D

ART/RRT: 1720215248930

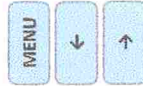
quinta-feira, 24 de março de 2022

Data



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGLU

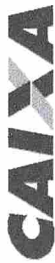
Grau de Sigilo
#PÚBLICO



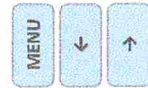
Nº OPERAÇÃO 899/18/72020	Nº SICONV 899/187		PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL		APELIDO DO EMPREENDIMENTO PARQUE DO POVO	
	LOCALIDADE SINAPI CURITIBA		DATA BASE 02-22 (DES.)		MUNICÍPIO / UF BANDEIRANTES/PR	
				BDI 1 28,82%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO →

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	Meta	REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO				REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO					
		Meta				SERVIÇOS PRELIMINARES					
	Nível 2	1.1.									356.620,33
											23.616,10
Serviço	Serviço	1.1.1.	SINAPI-H	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE 2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	2,25	285,00	BDI 1	367,14	826,07
Serviço	Serviço	1.1.2.	SINAPI	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M² / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3), AF_07/2020	M3	356,48	7,91	BDI 1	10,19	3.632,53
Serviço	Serviço	1.1.3.	SINAPI	97913	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	758,83	2,61	BDI 1	3,36	2.549,67
Serviço	Serviço	1.1.4.	SINAPI	97628	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA, AF_05/2018	M3	17,69	255,48	BDI 1	329,11	5.821,96
Serviço	Serviço	1.1.5.	SINAPI	98524	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	M2	353,46	2,89	BDI 1	3,72	1.314,87
Serviço	Serviço	1.1.6.	SINAPI-H	10776	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO, AF_04/2019	MES	8,00	468,75	BDI 1	603,84	4.830,72
Serviço	Serviço	1.1.7.	SINAPI	96527	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017	M3	1,04	118,91	BDI 1	153,18	159,31
Serviço	Serviço	1.1.8.	SINAPI	97637	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA, AF_07/2020)	M2	47,78	2,52	BDI 1	3,25	155,29
Serviço	Serviço	1.1.9.	SINAPI	99814	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA FINA, LANÇAMENTO MECANIZADO E REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE, AF_10/2017	M2	97,79	1,82	BDI 1	2,34	228,83
Serviço	Serviço	1.1.10.	SINAPI	97625	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA FINA, LANÇAMENTO MECANIZADO E REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE, AF_10/2017	M3	1,37	47,39	BDI 1	61,05	83,64
Serviço	Serviço	1.1.11.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA FINA, LANÇAMENTO MECANIZADO E REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE, AF_10/2017	M²	3,96	78,24	BDI 1	100,79	399,13
Serviço	Serviço	1.1.12.	SINAPI	102488	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA FINA, LANÇAMENTO MECANIZADO E REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE, AF_10/2017	M2	603,43	3,29	BDI 1	4,24	2.558,54
Serviço	Serviço	1.1.13.	SINAPI	100717	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA FINA, LANÇAMENTO MECANIZADO E REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE, AF_10/2017	M2	21,36	9,29	BDI 1	11,97	255,68
Serviço	Serviço	1.1.14.	SINAPI	101126	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTERAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3), AF_07/2020	M3	63,28	9,81	BDI 1	12,64	799,86
Nível 2	Nível 2	1.2.									51.160,63
Serviço	Serviço	1.2.1.	Composição	003	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA Nº 1 e Nº 2 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE, (CÓD. 96396 - SINAPI 08/2021)	M3	123,59	109,29	BDI 1	140,79	17.400,24
Serviço	Serviço	1.2.2.	Composição	002	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA FINA, LANÇAMENTO MECANIZADO E REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE, AF_10/2017	M3	192,98	134,77	BDI 1	173,61	33.503,26
Serviço	Serviço	1.2.3.	SINAPI	96995	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO, AF_09/2021	M3	3,06	47,44	BDI 1	61,11	187,00
Serviço	Serviço	1.2.4.	SINAPI	97083		M2	17,49	3,11	BDI 1	4,01	70,13



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU



Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 899187/2020		Nº SICONV 899187	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL		APELIDO DO EMPREENDIMENTO PARQUE DO POVO		
LOCALIDADE SINAPI CURTIBA	DATA BASE 02-22 (DES.)		DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO	MUNICÍPIO / UF BANDEIRANTES/PR	BDI 1 28,82%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO			IMPERMEABILIZAÇÃO DA QUADRA DE AREIA						356.820,33
Nível 2	Nível 2	1.3.			GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 26 KNM (RT - 26), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021						22.680,91
Serviço	Serviço	1.3.1.	SINAPI	102715	ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO	M2	796,94	22,09	BDI 1	28,46	22.680,91
Nível 2	Nível 2	1.4.			ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	4,00	55,35	BDI 1	71,30	285,20
Serviço	Serviço	1.4.1.	SINAPI	101173	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	0,72	83,31	BDI 1	107,32	77,27
Serviço	Serviço	1.4.2.	SINAPI	96536	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M3	1,53	118,50	BDI 1	152,65	233,55
Serviço	Serviço	1.4.3.	SINAPI	92415	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	0,10	118,91	BDI 1	153,18	15,32
Serviço	Serviço	1.4.4.	SINAPI	96527	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPa, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERREA - LANCAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	0,11	734,64	BDI 1	946,36	104,10
Serviço	Serviço	1.4.5.	SINAPI	103882	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES - LANCAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	0,14	718,56	BDI 1	925,65	129,59
Serviço	Serviço	1.4.6.	SINAPI	103669	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	8,13	11,35	BDI 1	14,62	118,86
Serviço	Serviço	1.4.7.	SINAPI	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	12,94	11,42	BDI 1	14,71	190,35
Serviço	Serviço	1.4.8.	SINAPI	92792	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	0,88	564,68	BDI 1	727,42	640,13
Serviço	Serviço	1.4.9.	SINAPI	94991	ESTRUTURA DE VEDAÇÃO E REVESTIMENTOS						36.608,64
Nível 2	Nível 2	1.5.			ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14x19x19 CM (ESPESURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	26,87	137,33	BDI 1	176,91	4.753,57
Serviço	Serviço	1.5.1.	SINAPI	103335	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	50,58	3,69	BDI 1	4,75	240,26
Serviço	Serviço	1.5.2.	SINAPI	87879	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	50,58	20,07	BDI 1	25,85	1.307,49
Serviço	Serviço	1.5.3.	SINAPI	87547							

037



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

MENU

←

→

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 899/187/2020	Nº SICONV 899/187	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PARQUE DO POVO				
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 02-22 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO	MUNICÍPIO / UF BANDEIRANTES/PR	BDI 1 28.82%	BDI 2 0.00%	BDI 3 0.00%	

RECURSO

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO									
Serviço	Serviço	1.5.4.	SINAPI	102362	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA), AF. 03/2021	M2	124,34	187,77	BDI 1	241,89	30.076,60
Serviço	Serviço	1.5.5.	SINAPI-I	11462	GONZO DE SOBREPOR, EM LATÃO / ZAMAC, PARA JANELA PIVOTANTE - INCLUI PARAFUSOS	PAR	8,00	17,22	BDI 1	22,18	177,44
Serviço	Serviço	1.5.6.	SINAPI-I	3122	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM AÇO GALVANIZADO / ZINCO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4" E ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA DE 0,90 MM	UN	8,00	5,17	BDI 1	6,66	53,28
Nível 2	Nível 2	1.6.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						74.255,32
Serviço	Serviço	1.6.1.	SINAPI	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	2,00	86,89	BDI 1	111,93	223,86
Serviço	Serviço	1.6.2.	SINAPI	91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	169,92	9,03	BDI 1	11,63	1.976,17
Serviço	Serviço	1.6.3.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 02/2021	M3	2,26	78,24	BDI 1	100,79	227,79
Serviço	Serviço	1.6.4.	SINAPI	98995	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF. 10/2017	M3	2,26	47,44	BDI 1	61,11	138,11
Serviço	Serviço	1.6.5.	SINAPI	91868	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	108,00	14,84	BDI 1	19,12	2.064,96
Serviço	Serviço	1.6.6.	SINAPI	97905	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF. 12/2020	UN	2,00	222,96	BDI 1	287,22	574,44
Serviço	Serviço	1.6.7.	SINAPI-I	568	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM FERRO GALVANIZADO, 50,8 MM X 9,53 MM (L X E), 9,99 KG/M	M	54,00	85,99	BDI 1	110,77	5.981,58
Serviço	Serviço	1.6.8.	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	339,48	7,38	BDI 1	9,51	3.228,45
Serviço	Serviço	1.6.9.	SINAPI	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	458,76	15,65	BDI 1	20,16	9.248,60
Serviço	Serviço	1.6.10.	SINAPI	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	222,00	23,84	BDI 1	30,71	6.817,62
Serviço	Serviço	1.6.11.	SINAPI	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	4,00	69,29	BDI 1	89,26	357,04
Serviço	Serviço	1.6.12.	Composição	001	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (CÓD. 93673 - SINAPI 08/2021)	UN	2,00	115,25	BDI 1	148,47	296,94



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

MENU



Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 899187/2020		Nº SICONV 899187	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL		APELIDO DO EMPREENDIMENTO PARQUE DO POVO		
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 02-22 (DES.)		DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO	MUNICÍPIO / UF BANDEIRANTES/PR	BDI 1 28,82%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO									356.820,33
Serviço	Serviço	1.6.13.	Cotação	001	REFLETOR HOLIDOTE 400W IP66 A PROVA D'ÁGUA FRIO 6000K	UN	36,00	330,99	BDI 1	426,38	15.349,68
Serviço	Serviço	1.6.14.	SINAPI	100584	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 11 M, CARGA NOMINAL MAIOR QUE 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,7 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UN	12,00	616,94	BDI 1	794,74	9.536,88
Serviço	Serviço	1.6.15.	SINAPI	101502	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_P	UN	2,00	1.770,82	BDI 1	2.281,17	4.562,34
Serviço	Serviço	1.6.16.	SINAPI-I	12372	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, 200 KG, H = 11 M (NBR 8451)	UN	14,00	758,03	BDI 1	976,49	13.670,86
Nível 2	Nível 2	1.7.			PINTURA						75.892,41
Serviço	Serviço	1.7.1.	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	1.377,83	17,40	BDI 1	22,41	30.877,17
Serviço	Serviço	1.7.2.	SINAPI	102504	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM. APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	361,58	8,91	BDI 1	11,48	4.150,94
Serviço	Serviço	1.7.3.	SINAPI	100725	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	M2	966,52	22,04	BDI 1	28,39	27.439,50
Serviço	Serviço	1.7.4.	SINAPI	100718	COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_01/2020	M	723,42	1,24	BDI 1	1,60	1.157,47
Serviço	Serviço	1.7.5.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	257,31	13,67	BDI 1	17,61	4.531,23
Serviço	Serviço	1.7.6.	SINAPI	102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M2	144,60	41,53	BDI 1	53,50	7.736,10
Nível 2	Nível 2	1.8.			SINALIZAÇÃO DA PISTA DE CICLISMO						27.305,75
Serviço	Serviço	1.8.1.	SINAPI	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	26,00	76,74	BDI 1	98,86	2.570,36
Serviço	Serviço	1.8.2.	SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	3,62	658,35	BDI 1	848,09	3.070,09
Serviço	Serviço	1.8.3.	SINAPI-I	5050	POSTE CONÍCO CONTÍNUO EM AÇO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 3 M, DIÂMETRO INFERIOR = 95* MM	UN	26,00	598,16	BDI 1	770,55	20.034,30
Serviço	Serviço	1.8.4.	SINAPI-I	11027	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA BITOLA GSG 16, E = 1,55 MM (12,40 KGM2)	KG	14,51	15,98	BDI 1	20,59	298,76
Serviço	Serviço	1.8.5.	SINAPI-I	4383	PARAFUSO FRANCES METRICO ZINCADO, DIÂMETRO 12 MM, COMPRIMENTO 140MM, COM PORCA SEXTAVADA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN	52,00	19,89	BDI 1	25,62	1.332,24
Nível 2	Nível 2	1.9.			UTENSÍLIOS ESPORTIVOS						8.946,01
Serviço	Serviço	1.9.1.	Cotação	002	TRAVES PARA FUTEBOL, TUBULAR METÁLICO, BASE ENTERRADA - 5,00X2,20M	UN	2,00	2.076,42	BDI 1	2.674,84	5.349,68

069



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

MENU

←

→

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 899187/2020	Nº SICONV 899187	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PARQUE DO POVO			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 02-22 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO	MUNICÍPIO / UF BANDEIRANTES/PR	BDI 1 28,82%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO									
Serviço	Serviço	1.9.2.	SINAPI	25400	PAR DE TABELAS DE BASQUETE EM COMPENSADO NAVAL, OFICIAL, 1800 X 1200 MM, INCLUINDO ARO DE METAL E REDE EM POLIPROPILENO 100% (SEM SUPORTE DE FIXAÇÃO)	UN	1,00	2.791,75	BDI 1	3.596,33	3.596,33
Nível 2	Nível 2	1.10.			MESAS E BANCOS DE CONCRETO						34.360,19
Serviço	Serviço	1.10.1.	Cotação	003	CONJUNTO DE MESA E 4 BANQUETAS REDONDAS DE CONCRETO TAMPO LISO - DIÂMETRO DE 90CM	UN	34,00	466,67	BDI 1	601,16	20.439,44
Serviço	Serviço	1.10.2.	Cotação	004	BANCO CURVO COM ENCOSTO E PÉS INTEGRADOS EM CONCRETO - 1,80M	UN	20,00	523,67	BDI 1	674,59	13.491,80
Serviço	Serviço	1.10.3.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	2,00	78,24	BDI 1	100,79	201,58
Serviço	Serviço	1.10.4.	SINAPI	94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3:4:3:5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO)/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,43	342,42	BDI 1	441,11	189,68
Serviço	Serviço	1.10.5.	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M3	0,30	97,52	BDI 1	125,63	37,69

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; Preço Unitário; Preço Total.

Símbolos da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Assinado eletronicamente por:
RICARDO JOSÉ SILVA
RIVOLLI08911778923
Data: 2022.03.25 09:24:37 -03:00

BANDEIRANTES/PR

Local

Responsável Técnico

Nome: RICARDO JOSÉ SILVA RIVOLLI
CREA/CAU: 158606/D
ART/IRT: 1720215248930

quinta-feira, 24 de março de 2022

Data

070

13 Mes	2 Mes	3 Mes	4 Mes	5 Mes
34.116,33	68.232,61	165.577,57	169.063,10	0,00
2,25				
176,24	106,94	35,65	35,65	
379,42	227,65	75,68	75,68	
	17,69			
	106,03	247,43		
2,00	2,00	2,00	2,00	
23,89	23,89	1,04		
48,90	48,89			
1,37		3,95		
	301,71	301,72		
		21,36		
69,28				
32,30	64,59	32,29		
	96,89	96,88		
		3,06		
8,94	8,83			
766,94				
		4,00		
		0,72		
		1,53		
		0,10		
		0,11		
		0,14		
	8,13	2,00		
	10,94	2,00		
	0,44	0,44		
	25,87			
		50,56		
		50,56		
	124,34			
			8,00	
			8,00	

[illegible]

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADE
Memória de Cálculo - OGU

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
REDE E INSTALAÇÃO DO PARQUE DO PÓVO				
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
1.6.1.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE 630V, SEM	UN	2,00	2
1.6.2.	(34,7), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE -	M	189,92	14,04 x 19,88
1.6.3.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR DO QUE	M3	2,26	169,92 x 0,11 x 0,12
1.6.4.	REATERRO MANUAL APLICADO COM SOQUETE, AF. 10/2017	M3	2,26	169,92 x 0,11 x 0,12
1.6.5.	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS	M	109,00	9m x 12
1.6.6.	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM	M	2,00	2 unidades
1.6.7.	CANTONEIRA IGADES EM FERRO GALVANIZADO, 50,8 MM X 9,53	M	54,00	12,80 x 12 x 11 + (1 x 2 x 12)
1.6.8.	CASE DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MNP, ANTI-CHAMA, 0,6/1,0 KV, -	M	339,48	46,62 x 42,12 x 61 x 46,62 x 42,12 x 61
1.6.9.	PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	459,76	46,62 x 42,12 x 61 x 46,62 x 42,12 x 61
1.6.10.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MNP, ANTI-CHAMA, 0,6/1,0 KV, -	M	222,00	(54 x 31) + (20 x 3)
1.6.11.	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A -	UN	4,00	4 unidades
1.6.12.	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A -	UN	2,00	2 unidades
1.6.13.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, (L.O.D. 93573 - SINAPI 06/2021)	UN	36,00	3 x 3 x 2 x 2
1.6.14.	REFLETOR HOLÓFOTO 400W PR6 A PROVA D'ÁGUA FRIO 6000K	UN	12,00	3 x 2 x 2
1.6.15.	INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO PARA ILUMINAÇÃO, POSTE DE	UN	2,00	2 unidades de entrada
1.6.16.	11M, INCLUSIVE ELETRODUTO PEAD E ENVEL	UN	14,00	(3 x 2 x 2) + 2
1.7.	1.7.1.	UN	1,377,63	2,20 x 626,28
1.7.2.	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2	M2	391,58	80,44 x 102,44 x 115,44 x 22,86 x 27,2
1.7.3.	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA	M	966,52	(60,91 x 141,39 x 117 x 1,045 x 78,975
1.7.4.	SINTEIDO GRATE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS	M2	723,42	+ 141,48 x 12,22 x 8,47 x 2,32
1.7.5.	COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA, AF. 01/2020	M	257,31	(86,44 x 102,44 x 115,44 x 22,86 x 27,
1.7.6.	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM	M2	144,80	25 x 26,19) x 2
1.8.	PAREDES, DUAS DEMAS, AF. 06/2014	M2	257,31	48,32 x 50,345 x 38,664 x 24,276 x 47,
1.8.1.	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRILICA, DEMARCAÇÃO	M2	144,80	58 x 28,55 x 23,78 x 14,775
1.8.2.	COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLLO, AF. 06/2021	M2	144,80	(1,40 x 1,30 x 12 x 0,70) + (0,76 x
1.8.3.	SINALIZAÇÃO DA PISTA DE CICLISMO	M	26,00	0,30 x 21 x 0,80) + (628,28 x 0,1 x
1.8.4.	MANUAL COM TRADIC CONCHA, COM ARMAZENAMENTO DE ARRANQUE	M2	3,62	18)
1.8.5.	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NÚM 16 COM PINTURA	UN	26,00	(0,40 X 0,32 X 8) + (0,45 X 0,32 X
1.8.6.	REFLETIVO CONTÍNUO EM AÇO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO,	KG	14,51	0,15 x 0,15 x 12,40kg/m² x 2 x 26
1.8.7.	H = 3 M, DIÂMETRO INFERIOR = 150 MM	UN	52,00	(2 parafusos por placa x 26
1.8.8.	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA BITOLA GS6 16, E = 1,55 MM (12,40	UN	2,00	PARA QUADRA DE AREIA
1.8.9.	KS10/2)	UN	1,00	PARA QUADRA
1.9.	COMPRIIMENTO 140MM, COM PORCA SEXTAVADA E ARRUELA DE	UN	34,00	34 UNIDADES
1.9.1.	UTENSÍLIOS ESPORTIVOS	UN	20,00	20 UNIDADES
1.9.2.	TRAVES PARA FUTEBOL, TUBULAR METÁLICA, BASE ENTERRADA -	UN	2,00	(0,2 x 0,2 x 0,2 x 4 x 34) x (0,2 x
1.9.3.	PAR DE TABELAS DE BASQUETE EM COMPENSADO NAVAL DE 1,80 X	UN	2,00	0,2 x 0,2 x 34) + (0,2 x 0,2 x 0,2 x
1.10.	MESAS E BANCOS DE CONCRETO	UN	34,00	4200)
1.10.1.	CONJUNTO DE MESA E 4 BANQUETAS REDONDAS DE CONCRETO	UN	34,00	34 x 4 x 4 x 34) + (0,2 x 0,2 x
1.10.2.	BANCO CURVO COM ENCOISTO E PÉS INTEGRADOS EM CONCRETO -	UN	20,00	3,14 x 0,4 x 4 x 34) + (0,2 x 0,2 x
1.10.3.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR DO QUE	M3	2,00	4200)
1.10.4.	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3:4:3:5 (EM MASSA SECA DE	M3	0,43	0,2 x 34) x (0,10 x 3,14 x 0,4 x 34)
1.10.5.	CIMENTO) ÁREA MEDA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM	M3	0,30	+ [(0,2 x 0,2 x 0,2 x 4 x 20) x (0,10
1.10.6.	BETONEIRA 400 L, AF. 06/2021	M3	0,30	x 3,14 x 0,4 x 20)
1.10.7.	COLOCAÇÃO E APLICAÇÃO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO,	M3	0,30	(0,2 x 0,2 x 0,03 x 170) + (0,2 x 0,2
1.10.8.	PREPARO DE MESA E 4 BANQUETAS REDONDAS DE CONCRETO	M3	0,30	x 0,03 x 80)



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Grau de
#PUB

Níveis a Exibir no Cronograma: 2

Nº OPERAÇÃO
899187/2020

PROPOSTANTE TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

APELIDO EMPREENDIMENTO
PARQUE DO POVO

DESCRIÇÃO DO LOTE
REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
1.	REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE	356.620,33	% Período:	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23	05/23
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	23.616,10	% Período:	9,38%	19,98%	25,33%	45,30%							
1.2.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, BRITA E AREI	51.160,63	% Período:	26,26%	45,52%	20,49%	7,73%							
1.3.	IMPERMEABILIZAÇÃO DA QUADRA DE ARE	22.680,91	% Período:	8,96%	49,05%	41,99%								
1.4.	ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO	1.794,37	% Período:	100,00%										
1.5.	ESTRUTURA DE VEDAÇÃO E REVESTIMEN	36.608,64	% Período:		31,80%	66,20%								
1.6.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	74.255,32	% Período:		95,14%	4,23%	0,63%							
1.7.	PINTURA	75.892,41	% Período:			44,41%	55,59%							
1.8.	SINALIZAÇÃO DA PISTA DE CICLISMO	27.305,75	% Período:			17,79%	82,21%							
1.9.	UTENSÍLIOS ESPORTIVOS	8.946,01	% Período:			54,12%	45,88%							
1.10.	MESAS E BANCOS DE CONCRETO	34.360,19	% Período:				100,00%							

Total:	R\$ 356.620,33													
Período:		%:	9,38%	19,98%	25,33%	45,30%								
Repasso:		Repasso:	22.413,35	47.717,64	60.513,15	108.211,86								
Contrapartida:		Contrapartida:	11.050,56	23.526,46	29.835,09	53.352,22								
Outros:		Outros:	-	-	-	-								
Investimento:		Investimento:	33.463,91	71.244,10	90.348,24	161.564,08								
%:		%:	9,38%	29,36%	54,70%	100,00%								
Repasso:		Repasso:	22.413,35	70.130,99	130.644,14	238.856,00								
Contrapartida:		Contrapartida:	11.050,56	34.577,02	64.412,11	117.764,33								
Outros:		Outros:	-	-	-	-								
Investimento:		Investimento:	33.463,91	104.708,01	195.056,25	356.620,33								

BANDEIRANTES/PR
Local
quinta-feira, 24 de março de 2022
Data

RICARDO JOSE SILVA
RICARDO JOSE SILVA
RIVOLLI08911778923
Assinado de forma digital por
RICARDO JOSE SILVA
RIVOLLI08911778923
Data: 2022.03.23 09:23:49 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: RICARDO JOSÉ SILVA RIVOLLI
CREA/CAU: 158606/D
ART/RRT: 1720215248930

nto



Mario a.

Loteamento 2

2 Implantação

ESCALA - 1:3000

Obs: Todas as cotas indicadas no projetos estão em m (metro)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

REFORMA E REVITALIZAÇÃO PARQUE DO POVO

OBRA: Reforma e revitalização do Parque do Povo
 PROP.: Prefeitura Municipal de Bandeirantes

ÁREAS: -Terreno = 47.167,00m²
 -Área total 3 sanitários = 75,24m²
 -Área almoxarifado = 47,76m²
 -Área pórtico = 15,54m²
 -Área total = 90,78m²

ENDEREÇO: Rua Vereador Dino Veiga/ Rua Ciriaco Russo

SETEMBRO / 2021

PROJETO: *Ricardo J. S. Rívoli*
Ricardo J. S. Rívoli
 Engenheiro Civil
 CREA/PR 158606/D
 CPF: 089.117.789-23

PROPRIETÁRIO:

Yamatta

ARQUIVO:

V 01 - PROJETO REFORMA PARQUE DO POVO 16-09-2021

DESENHISTA:

RICARDO J. S. RÍVOLI

REFERÊNCIA:

ESCALA:

INDICADA

FORMATO:

DWG

**PROJETO
ARQUITETÔNICO -
LAYOUT**

FOLHA:

01/05

Obs: Todas as cotas indicadas no projetos estão em m (metro)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

REFORMA E REVITALIZAÇÃO
PARQUE DO POVO

OBRA: Reforma e revitalização do Parque do Povo
PROP.: Prefeitura Municipal de Bandeirantes

ÁREAS: -Terreno = 47.167,00m²

ARQUIVO :

V-01 - PROJETO REFORMA PARQUE DO POVO 10-
09-2021

ESCALA:

INDICADA

DESENHISTA :

RICARDO J. S. RIVOLLI

FORMATO:

DWG

REFERÊNCIA :

PROJETO
ARQUITETÔNICO -
BANCOS E MESAS

ENDEREÇO: Rua Vereador Dino Veiga/ Rua Ciríaco Russo

SETEMBRO / 2021

PROJETO

Ricardo J. S. Rivolli
Ricardo J. S. Rivolli

Engenheiro Civil
CREA/PR 158806/D
CPF: 089.117.789-23

PROPRIETÁRIO :

pmatta

FOLHA :

02/05

Obs: Todas as cotas indicadas no projetos estão em m (metro)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

REFORMA E REVITALIZAÇÃO
PARQUE DO POVO

OBRA: Reforma e revitalização do Parque do Povo
PROP.: Prefeitura Municipal de Bandeirantes

ÁREAS: -Terreno = 47.167,00m²
-Área de calçada a consertar = 344,65m²

ARQUIVO :

V.01 - PROJETO REFORMA PARQUE DO POVO 16-09-2021

ESCALA:

INDICADA

DESENHISTA :

RICARDO J. S. RIVOLLI

FORMATO:

DWG

REFERÊNCIA :

PROJETO
ARQUITETÔNICO -
CONSRTO DE CALÇADAS

ENDEREÇO: Rua Vereador Dino Veiga/ Rua Ciriaco Russo

SETEMBRO / 2021

PROJETO

Ricardo J. S. Rivolli
Ricardo J. S. Rivolli

Engenheiro Civil
CREA/PR 158606/D
CPF: 089.117.789-23

PROPRIETÁRIO :

Juratto

Indon Ramon de Matta
Prefeitura Municipal

FOLHA :

03/05

Obs: Todas as cotas indicadas no projetos estão em m (metro)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

REFORMA E REVITALIZAÇÃO
PARQUE DO POVO

OBRA: Reforma e revitalização do Parque do Povo
PROP.: Prefeitura Municipal de Bandeirantes

ÁREAS: -Terreno = 47.167,00m²
-Área de calçada a sinalizar = 1377,00m²

ENDEREÇO: Rua Vereador Dino Veiga/ Rua Ciriaco Russo

SETEMBRO / 2021

PROJETO:

Ricardo J. S. Rivolli
Ricardo J. S. Rivolli
Engenheiro Civil
CREA/PR 158606/D
CPF: 089.117.789-23

PROPRIETÁRIO:

pmatta

ARQUIVO:

V.01 - PROJETO REFORMA PARQUE DO POVO 15-
09-2021

ESCALA:

INDICADA

DESENHISTA:

RICARDO J. S. RÍVOLLI

FORMATO:

DWG

REFERÊNCIA:

PROJETO ARQUITETÔNICO -
SINALIZAÇÃO DE PISTA DE
CICLISMO

FOLHA:

04/05

0,10

4Ø6,3mm

Estribo de 5mm c/15cm
de 0,60m

DETALHE ESTRIBOS E FERRAGENS LONGITUDINAIS

21 Pilares

ESCALA - sem escala

4 - C - Cintas

Largura = 0,15m

Altura = 0,15m

Comprimento total = 2,40m

0,15



DETALHE CINTAS



4Ø6,3mm

Estribo de 5mm c/15cm
de 0,45m

DETALHE ESTRIBOS E FERRAGENS LONGITUDINAIS

22 Cintas

ESCALA - sem escala

Obs: Todas as cotas indicadas no projetos estão em m (metro)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

REFORMA E REVITALIZAÇÃO PARQUE DO POVO

OBRA: Reforma e revitalização do Parque do Povo
PROP.: Prefeitura Municipal de Bandeirantes

ÁREAS: -Terreno = 47.167,00m²-Área de quadra de areia = 645,89m²-Área da quadra poliesportiva = 603,43m²

ENDEREÇO: Rua Vereador Dino Veiga/ Rua Ciriaco Russo

SETEMBRO / 2021

PROJETO:

Ricardo J. S. Rívoli

Engenheiro Civil

CREA/PR 158606/D

CPF 089.117.789-23

PROPRIETÁRIO:

Jennatta

ARQUIVO:

V.01 - PROJETO REFORMA PARQUE DO POVO 1.0-
QU-2021

ESCALA:

INDICADA

DESENHISTA:

RICARDO J. S. RÍVOLI

FORMATO:

DWG

REFERÊNCIA:

PROJETO ARQUITETÔNICO -
REFORMA DE QUADRAS,
ILUMINAÇÃO, ALAMBRADO,
PINTURA E DETALHES

FOLHA:

05/05

ESCALA - sem escala

01/02

1.4. Lâmpadas LED de espectro branco
de alta eficiência com potência
potência de 40W
Pode de 11.00m de altura

3 Detalhe - Iluminação

ESCALA - sem escala

Obs: Todas as cotas indicadas no projetos estão em m (metro)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

REFORMA E REVITALIZAÇÃO PARQUE DO POVO

OBRA: Reforma e revitalização do Parque do Povo
PROP.: Prefeitura Municipal de Bandeirantes

ÁREAS: -Terreno = 47.167,00m²
-Área da Quadra de Areia = 645,89m²
-Área da Quadra Poliesportiva = 603,43m²

ENDEREÇO: Rua Vereador Dino Veiga/ Rua Ciriaco Russo

SETEMBRO / 2021

PROJETO: *Ricardo J. S. Rivolli*
Ricardo J. S. Rivolli
Engenheiro Civil
CREA/PR 158606/D
CPF: 089.117.789-23

PROPRIETÁRIO:

pinatta

ARQUIVO :
V.01 - PROJETO ELÉTRICO DA REFORMA DO
PARQUE DO POVO - 14-09-2021

ESCALA:
INDICADA

DESENHISTA :
RICARDO J. S. RIVOLLI

FORMATO:
DWG

REFERÊNCIA :

**PROJETO
ELÉTRICO - Quadra
Poliesportiva**

FOLHA :

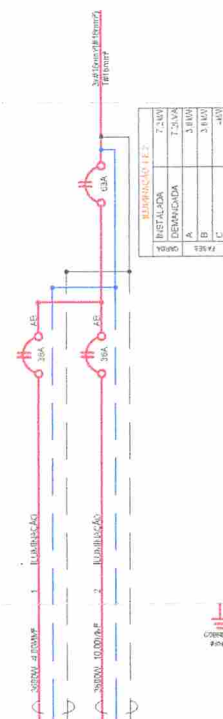
02/02



3 Detalhe - Iluminação

1 Planta baixa
ESCALA - 1:100

Obs: Todas as cotas indicadas no projetos estão em m (metro)



2 Diagrama Unifilar - Iluminação

[illegible]

REFORMA E REVITALIZAÇÃO PARQUE DO POVO

OBRA: Reforma e revitalização do Parque do Povo
PROP.: Prefeitura Municipal de Bandeirantes

ÁREAS: -Terreno = 47.167,00m²
-Área da Quadra de Areia = 645,99m²
-Área da Quadra Poliesportiva = 603,43m²

PROGREDIO: Rua Vereador Dino Velloso/ Rua Clirclau Russo

ARQUIVO :	ESCALA:
DI - A-ANEXO B-Edição de Setembro 08	INDICADA
Revisão SS Prov.-1-4009-0073	
DESENHISTA :	FORMATO:
RICARDO J. S. RIVELLI	DWG

PROJETO
ELÉTRICO - Quadra de,
Areia

SETEMBRO / 2021	PROPRIETÁRIO:
-----------------	---------------

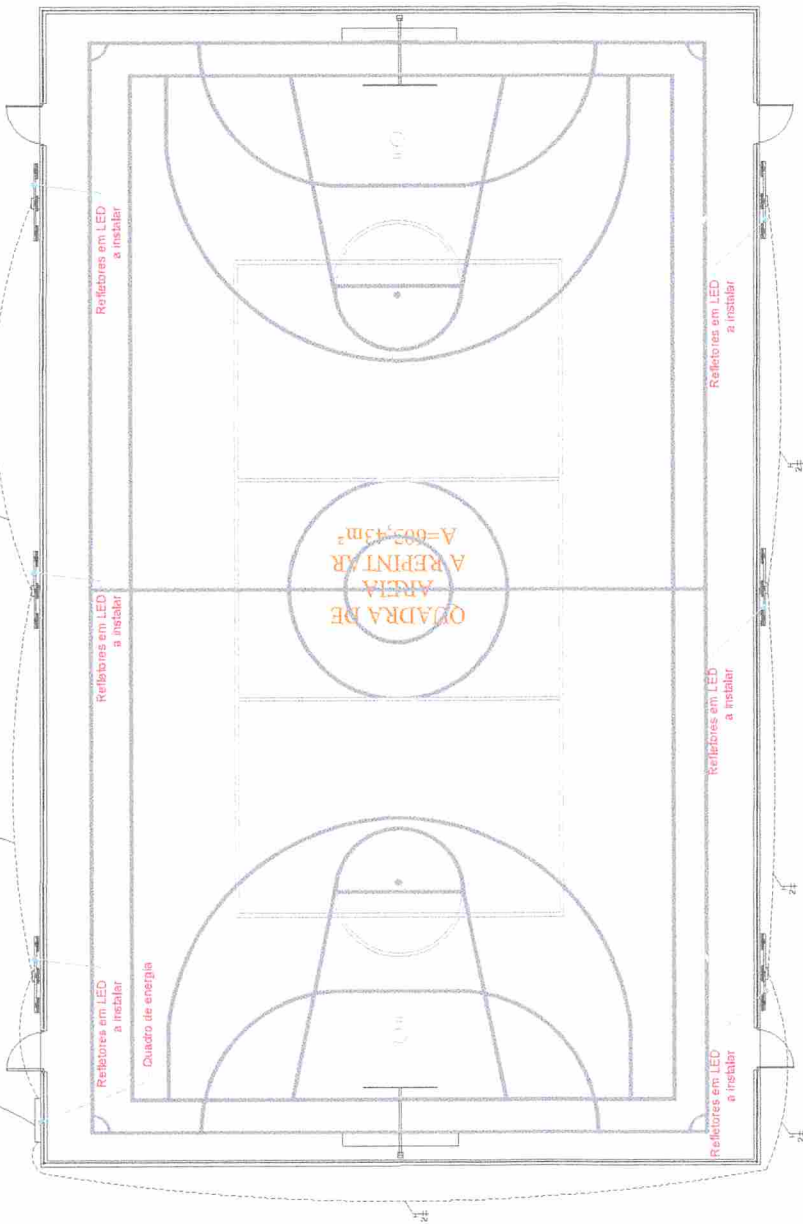
SUBJECT:

PROPRIETARIO:

PROPRIETARIO:

- LEGENDA:
- Condutor fase
 - Condutor neutro
 - Condutor terra
 - Watts
 - Eléctroduto enterrado
 - Wattampere
 - Ampere
 - Diâmetro
 - Disjuntor de protecção
 - Quadro de Distribuição

Vai para o poste da Copel



3 Detalhe - Iluminação
ESCALA - sem escala

1 Planta baixa
ESCALA - 1:100

Obs: Todas as cotas indicadas no projetos estão em m (metro)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

REFORMA E REVITALIZAÇÃO PARQUE DO POVO

OBRA: Reforma e revitalização do Parque do Povo
PRD: Prefeitura Municipal de Bandeirantes

ÁREAS: -Terreno = 47.167,00m²
-Área da Quadra de Aterragem = 643,89m²
-Área da Quadra Polissportiva = 603,43m²

ENDEREÇO: Rua Vereador Dina Velja/ Rua Cláudio Russo

SETEMBRO / 2021

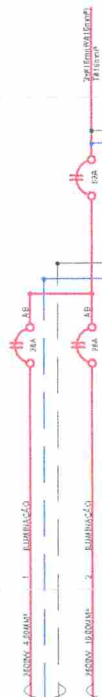
PROJETO:

PROPRIETÁRIO:

FOLHA:

02/D-2

082

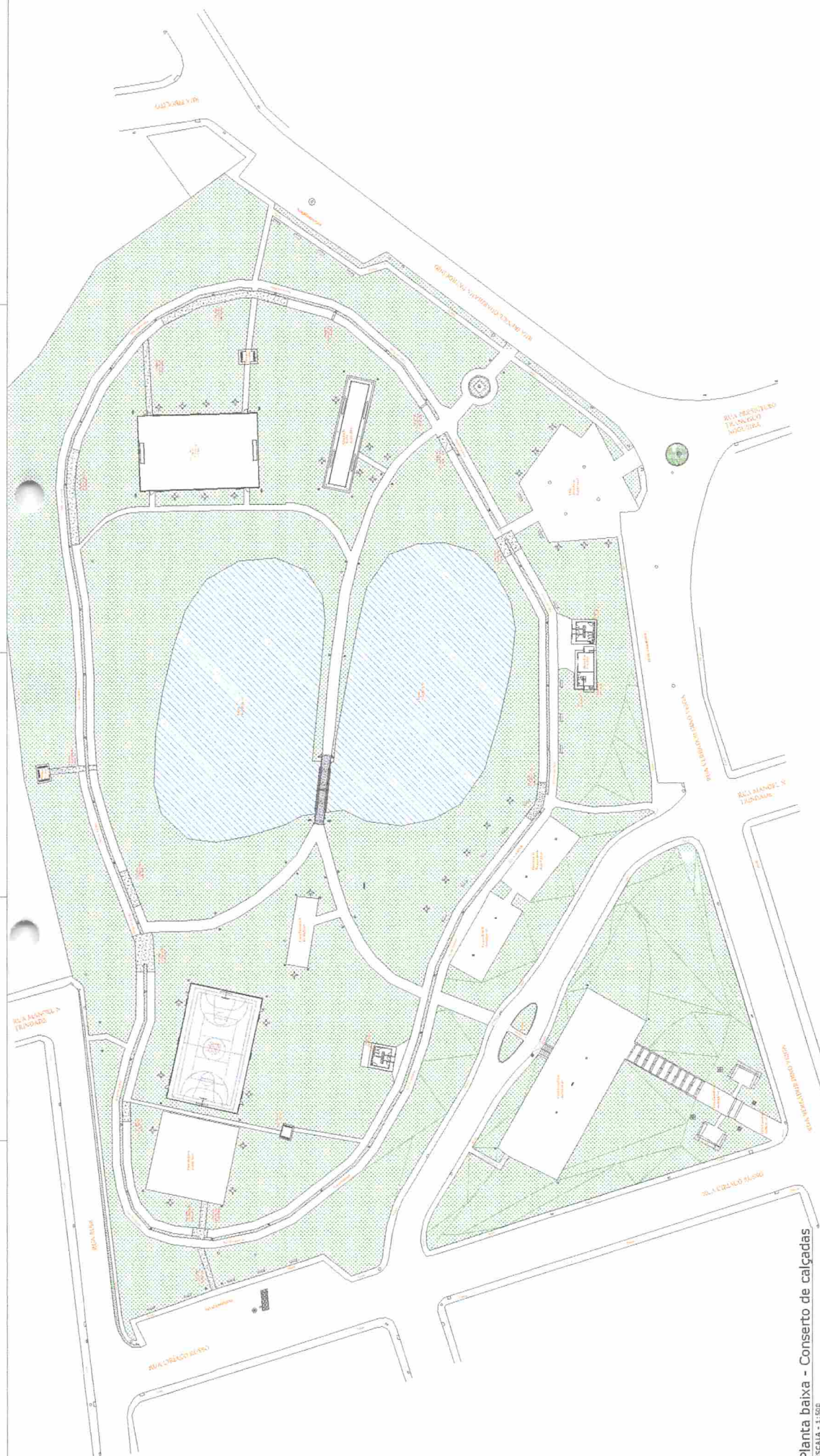


ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	POSTE DE ILUMINAÇÃO	1.200,00	1.200,00
2	1	POSTE DE ILUMINAÇÃO	1.200,00	1.200,00
3	1	POSTE DE ILUMINAÇÃO	1.200,00	1.200,00

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	POSTE DE ILUMINAÇÃO	1.200,00	1.200,00
2	1	POSTE DE ILUMINAÇÃO	1.200,00	1.200,00
3	1	POSTE DE ILUMINAÇÃO	1.200,00	1.200,00

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	POSTE DE ILUMINAÇÃO	1.200,00	1.200,00
2	1	POSTE DE ILUMINAÇÃO	1.200,00	1.200,00
3	1	POSTE DE ILUMINAÇÃO	1.200,00	1.200,00

2 Diagrama Unifilar - Iluminação
ESCALA - sem escala



OBSERVAÇÕES:

DESCRIÇÃO:

- Todas as partes de reparo de calçadas deverão ser iniciada com a demolição e retirada da calçada existente. Em seguida, deverá ser nivelado o espaço com terra compactada e em seguida deverá ser adicionado um lastro de brita nº 01, com altura de no mínimo 20cm a ser compactada, o lastro de concreto de no mínimo 30cm de altura, e o acabamento nivelado com as calçadas já existentes.
- Fazendo o acabamento nivelado com o pavimento sarrafeado e desimperado, antes mesmo de receber a pintura, no caso de concreto deverá ser feita a pintura de isolamento.
- As laterais dessas calçadas, devem acompanhar o alinhamento das demais, seguindo o seu caminho. Assim como a forma de acabamento das mesmas.
- Os locais que receberão corte de junta de dilatação a cada 2,00m, com profundidade de 2/3 da altura de base de concreto.

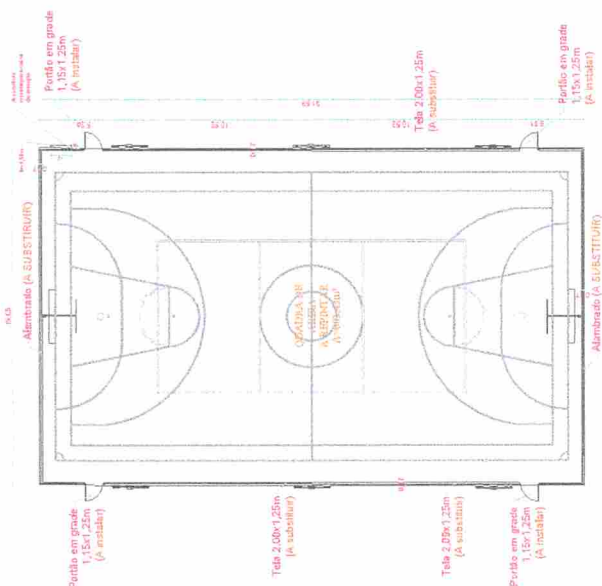
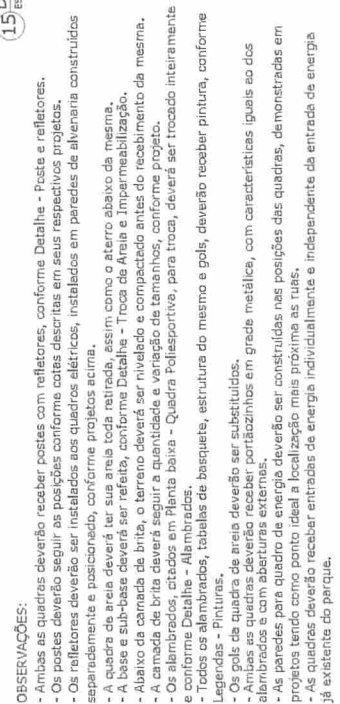
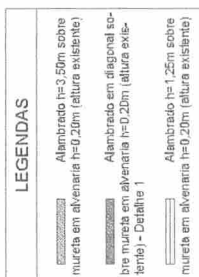
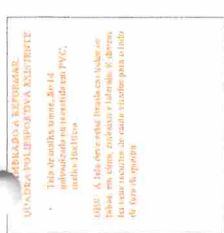
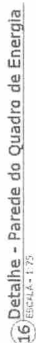
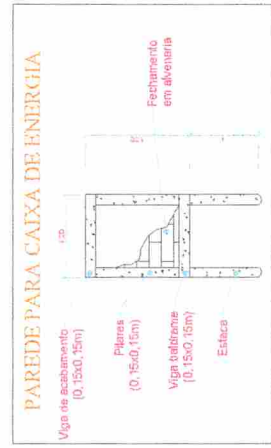
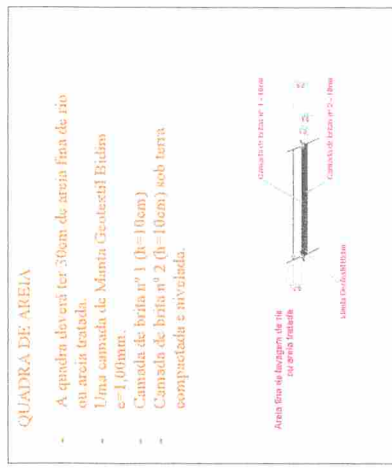
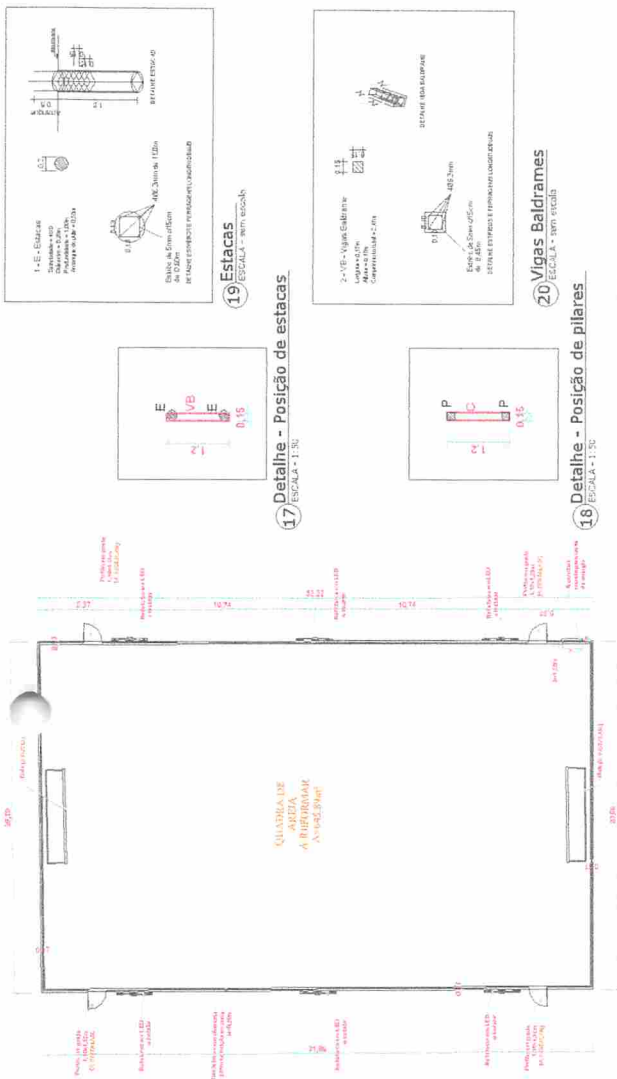
Obs: Todas as cotas indicadas no projetos estão em m (metro)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

REFORMA E REVITALIZAÇÃO PARQUE DO POVO

[illegible]





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 088

Rubrica

Bandeirantes, 15 de Agosto de 2022.

Ilmo. Sr.

RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO

Secretário Municipal da Administração.

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de **REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO PARQUE DO POVO DE BANDEIRANTES-PR.**

Obras = { 5152 FR 819
5152 FR 000

Atenciosamente,



CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 089

Rubrica

Bandeirantes, 15 de Agosto de 2022.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO PARQUE DO POVO DE BANDEIRANTES-PR.**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 090

Rubrica

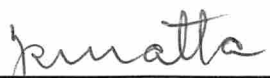
Bandeirantes, 15 de Agosto de 2022.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO PARQUE DO POVO DE BANDEIRANTES-PR.

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



JAELSON RAMALHO MATTÁ
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

091

PARECER CONTÁBIL

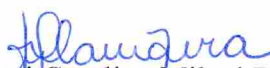
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DO TURISMO, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
2. Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
3. Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.
4. Mas, no entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.
5. Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano	5152-000	0600215452042510114490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
	5152-819		

6. Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.
7. Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.
8. Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 06 de setembro de 2022.


Jaciani Carolina Milani Dellamura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

092

PARECER FINANCEIRO

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DO TURISMO, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

2. VALOR ESTIMADO: R\$ 356.620,33 (trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte reais e trinta e três centavos).

3. RECURSO FINANCEIRO

a) Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

☒) há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado, no rigor e nos parágrafos da Lei. 8.666/93, para o exercício de 2022, no montante de R\$ 356.620,33 (trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte reais e trinta e três centavos), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 06 de setembro de 2022.

☐) Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

1. Para fazer face as despesas acima solicitadas utilizam-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

☐) à vista.

☒) à prazo.

2. Origem de Recursos:

☐) Próprios.

☒) Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 06 de setembro de 2022

José Celestino Fontolan
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

093

PROTOCOLO NÚMERO: 304/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 06 de setembro de 2022.

DE: Comissão de Licitações

PARA: Departamento Jurídico

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação modalidade CONCORRÊNCIA, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DO TURISMO, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Esclarecemos que realizaremos este certame na modalidade CONCORRÊNCIA, tendo em vista, o tipo e valor do objeto e, portanto, cumprindo as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto na Lei Federal de Licitações 8.666/93 e Decreto 9412/18 | Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018

Cordialmente,

Marcos de Moraes
Comissão de Licitação

À
Assessoria Jurídica
Bandeirantes-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

094

MINUTA DO EDITAL

PREÂMBULO

- **EDITAL CONCORRÊNCIA Nº - __/2022-PMB.**
- **MENOR PREÇO**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304/2022-PMB.**
- **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DO TURISMO, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**
- **LOCAL:** Parque do Povo - Rua Vereador Dino Veiga/Rua Ciríaco Russo, Vila Santa Maria, Bandeirantes-PR.
- **VALOR DE REPASSE E TOTAL:**
 - ✓ Convênio nº 899187/2020 - R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).
 - ✓ Contrapartida (município) – R\$ 117.764,33 (cento e dezessete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos).
 - ✓ Valor Total - **R\$ 356.620,33 (trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte reais e trinta e três centavos)**
- **REFERÊNCIA DE PREÇOS:** SINAPI – Fevereiro/2022 e Cotações
- **SERVIÇOS:** Serviços Preliminares; Movimento de terra, brita e areia; Impermeabilização da quadra da quadra de areia; Estruturas em concreto armado; Estrutura de vedação e revestimentos; Instalações elétricas; Pintura; Sinalização de pista de ciclismo; Utensílios esportivos; Mesas e bancos de concretos.
- **EXECUÇÃO:** A obra deverá ser executada em estrita conformidade com projetos (prancha), planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo, termo de referência, edital e demais documentos anexos.
- **PRAZO MAXIMO PARA INICIO DOS SERVIÇOS:** Até 10 (dez) dias após publicação da ordem de serviços.
- **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 (cento e vinte) dias, após a assinatura do contrato.
- **PRAZO DA VIGÊNCIA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, após a assinatura do contrato.
- Podendo os prazos de execução e vigência serem prorrogados por iguais períodos
- **OBS: A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOMENTE SE INICIARÃO APÓS O PLEITO ELEITORAL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- **REAJUSTE:** O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES

- **SECRETARIAS:** Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbanos

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO

- Site oficial do Município de Bandeirantes-Pr - www.bandeirantes.pr.gov.br;
- Diário Oficial Eletrônico do Município de Bandeirantes-PR;
- Diário Oficial do Estado do Paraná;
- Diário Oficial da União;
- Mural de Licitações Municipais - www.tce.pr.gov.br;

DATAS/HORÁRIOS E LOCAL AO CERTAME

• RECEBIMENTO ENVELOPES “1” E “2”	Até às <u> </u> h <u> </u> min do dia <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> 2022, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, sito a Rua Frei Rafael Proner 1457, Centro, Bandeirantes-PR.
• ABERTURA DO CERTAME (CONCORRÊNCIA <u> </u> / 2022-PMB)	Às <u> </u> h <u> </u> min do dia <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> 2022, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, sito a Rua Frei Rafael Proner 1457, Centro, Bandeirantes-PR.
• Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame; • Os envelopes protocolados após o horário estipulado não poderão participar do certame.	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- Joyce Ferreira Parpinelli
- Fernando Ferreira Franco
- Marcos de Moraes
- **PORTARIA:** nº 1.539/2022 de 03 de janeiro de 2022

TELEFONE E ENDEREÇOS

- **Fone:** (43) 3542-4525
- **E-mail** licitacao@bandeirantes.pr.gov.br;
- **Horário de expediente:** das 07:30hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs;
- **Endereço:** Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000 – Bandeirantes-Pr;
- **Acesso identificado no link-** www.bandeirantes.pr.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

095

01. SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E OBJETIVO

- 1.1 O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, visando a conservação e melhoria dos prédios pertencentes a esta municipalidade, através de recursos próprios para execução do objeto abaixo descrito.
- 1.2 Objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DO TURISMO, NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR;**
- 1.3 Esta licitação, será realizada sob modalidade **CONCORRÊNCIA** do tipo **MENOR PREÇO**, será regida pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Constituição do Estado do Paraná, artigo 27, Inciso XXI, e pelas disposições deste Edital e pela minuta de Contrato em anexo.
- 1.4 Esta Concorrência será conduzida pela Comissão de Licitações descrita no preambulo deste edital, e terá em especial as seguintes atribuições:
 - 1.4.1 Responder as questões formuladas pelos prestadores de serviços, relativas ao certame;
 - 1.4.2 Abrir e verificar documentos de habilitação dos proponentes;
 - 1.4.3 Analisar a aceitabilidade das documentações;
 - 1.4.4 Habilitar e ou desclassificar proponentes indicando os motivos;
 - 1.4.5 Abrir e analisar as propostas de preços;
 - 1.4.6 Analisar a proposta de menor preço;
 - 1.4.7 Declarar o vencedor;
 - 1.4.8 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - 1.4.9 Elaborar a ata da sessão;
 - 1.4.10 Adjudicar aos itens aos devidos vencedores;
 - 1.4.11 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - 1.4.12 Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

02. INSTAURADOR, LOCAL E DATA

- 2.1 O Município de Bandeirantes, ora denominado **LICITADOR**, torna público que às __h__min (horário de Brasília) do dia __ de ____ de 2022, na sala de licitações do LICITADOR, Paraná, Brasil, realizará a abertura do certame referente à licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, veículos, produtos e materiais especificados no (*Modelo nº 1*) deste edital, sendo que o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta (envelopes nº 1 e nº 2) será efetuado até as __h__min (horário de Brasília) do dia __ de ____ de 2022, no setor de PROTOCOLO do LICITADOR. Os envelopes protocolados após este horário não poderão participar do certame.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

- 3.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital e seus modelos poderão ser solicitados, pessoalmente, por escrito ou através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

respostas serão enviadas por escrito aos solicitantes em até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

- 3.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o LICITADOR poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do LICITADOR, mediante a emissão de um adendo.
- 3.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o LICITADOR prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

04. REGIME DE EXECUÇÃO.

- 4.1 O regime de execução adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**;

05. ÍNDICES FINANCEIROS

- 5.1 A proponente deverá comprovar, por meio do (*Modelo nº 06*) em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (*LG*), liquidez corrente (*LC*) e endividamento (*E*), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,00	1,00	0,80

06. RECURSOS FINANCEIROS.

- 6.1 As despesas com a execução do objeto do presente contrato serão financiadas através de Recursos provenientes do convênio nº 899187/2020 com o Ministério do Turismo e próprios do Município, que correrão a conta das dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano	5152-000	0600215452042510114490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
	5152-819		

07. PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES.

- 7.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02** em horário comercial e também estará disponível no sítio eletrônico do LICITADOR www.bandeirantes.pr.gov.br anexo à publicação do aviso e edital de licitação. O LICITADOR não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este convite,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

096

seus modelos e anexos diretamente do LICITADOR. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.

- 7.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:
- 7.2.1 Termo de Referência (Modelo nº 01);
 - 7.2.2 Carta-credencial (Modelo nº 02);
 - 7.2.3 Declaração Unificada (Modelo 03);
 - 7.2.4 Atestado de visita (fornecido no ato da visita pela Prefeitura **E OU** Declaração de Renúncia de Visita, (Modelo nº 04 – I e II);
 - 7.2.5 Declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 05);
 - 7.2.6 Capacidade financeira (Modelo nº 06);
 - 7.2.7 Carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
 - 7.2.8 Termo de Renúncia (Modelo nº 08);
 - 7.2.9 Modelo Minuta de Contrato de Empreitada (Modelo nº 09);
 - 7.2.10 Extrato do Contrato de Empreitada (Modelo nº 10);
 - 7.2.11 Elementos gráficos (Planilha de Serviços; Cronograma físico financeiro; Memorial descritivo, Termo de Referência; Plantas) (Anexo I).

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1 Poderão participar da presente licitação:
- 8.1.1 Empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.
- 8.2 Está impedido(a) de participar da licitação:
- 8.2.1 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 8.3.1.1 Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
 - 8.3.1.2 Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo dos serviços, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - 8.3.1.3 Licitante suspenso temporariamente de participação em licitação e impedido de contratar com a Administração;
 - 8.3.1.4 Servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
 - 8.3.1.5 Consórcio de empresas;
 - 8.3.1.6 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas;
 - 8.3.1.7 Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
 - 8.3.1.8 Empresas que tenham sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores de órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação;
 - 8.3.1.9 Empresas que estiverem sob falência ou concordata ou execução patrimonial;
 - 8.3.1.10 Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8.2.2 Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação reputará o licitante **IMPEDIDO** de participar do certame;

09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

- 9.1 A licitante arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O LICITADOR não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório;
- 9.2 A licitante deverá protocolar no local, data e hora fixados neste edital no Item 02, os envelopes:
- 9.2.1 ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;
- 9.2.2 ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.
- 9.3 Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO (completo)
TELEFONE () ____ - ____ e-mail.
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITACAO
CONCORRÊNCIA Nº ____/2022 - PMB
DATA: ____ / ____ /202__

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO (completo)
TELEFONE () ____ - ____ e-mail.
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA Nº ____/2022 - PMB
DATA: ____ / ____ /202__

- 9.4 Os envelopes (nº01 e nº02), contendo habilitação preliminar e proposta de preços, poderá ser protocolado no SETOR DE PROTOCOLO ou enviados por correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda/desvio, dos envelopes (nº01 e nº02) enviados por correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos, caso isto ocorra ficarão disponíveis para serem retirados junto ao Departamento de Licitações até 30º (trigésimo) dia posterior à data da homologação da licitação. Após este prazo, será(ão) destruídos;
- 9.5 Os documentos de habilitação, proposta e demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a LICITANTE e o LICITADOR deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português;

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

097

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia com apresentação do original, para autenticação pela comissão e licitação, ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a **90 (noventa) dias** da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2.2 letra “a”; 10.2.3 letra “d”; 10.2.4 letras “b” e “c”; 10.2.5 letras “b” e “c”**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente;

10.2 Deverão estar inserido no envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Item 10.2.1 à 10.2.5):

10.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.2.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração ou consolidação contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais;
- 10.2.1.2 No caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores;
- 10.2.1.3 Registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual;
- 10.2.1.4 No caso de licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que deseje beneficiar-se dos dispositivos da Lei Complementar 123/06, apresentar:
 - a) Certidão Simplificada expedida pela JUNTA COMERCIAL do Estado da sede da empresa;

Obs.:

- I- Se o documento acima solicitado nas letras “a, b, c” for apresentado junto ao credenciamento (ITEM 13), **NÃO** haverá necessidade de apresentação dentro do envelope nº 01-Documents de Habilitação;
- II- A NAO apresentação da certidão solicitada na letra “d”, implicará no impedimento do interessado obter os benefícios da lei complementar 123 de 14 dezembro de 2006.

10.2.2 DECLARAÇÕES:

- 10.2.2.1 Declaração Unificada (Modelo nº 03);

10.2.3 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 10.2.3.1 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

10.2.3.2 Certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

Obs: Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Ex. Certidão Narrativa).

10.2.3.3 Certidão negativa de tributos municipais, emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

10.2.3.4 Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

10.2.3.5 Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), contendo a atividade econômica pertinente ao certame;

10.2.3.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.2.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2022);

- a) No caso de a licitante pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.
- b) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- c) A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

10.2.4 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.2.4.1 Apresentar Atestado de Visita expedido pelo licitador, onde a proponente através de representante credenciado, poderá realizar visita ao local da obra e obter por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta E OU abdicar-se deste ato e somente apresentar Declaração Formal de Dispensa de Visita, (Modelo nº 04 – I e II);

- a) A visita técnica deverá ser realizada até o dia / /2022, com prévio agendamento no Departamento de Obras e Serviços Urbanos, através de telefone (43) 3542-4525.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

098

10.2.4.2 Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição da “EMPRESA e RESPONSÁVEL TÉCNICO”, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da empresa.

- a) Caso a empresa vencedora **NÃO** seja sediada no Estado do Paraná ou Federação será NECESSÁRIO a apresentação de Declaração de Registro e Visto no CREA/CAU-PR, até e para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

10.2.4.3 Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos projetos (*Modelo nº 05*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

- a) É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.
- b) O responsável técnico, não poderá ser substituído sem expressa autorização do licitante.

10.2.4.4 Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa, mediante uma das seguintes formas:

- a) Registro em Carteira de Trabalho e Ficha de Registro;
- b) Certidão de Registro no CREA/CAU (para fins de Licitação);
- c) Contrato Social;
- d) Contrato de prestação de serviços;
- e) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

10.2.4.5 Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT, do responsável técnico indicado, emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ”, de EXECUÇÃO de NO MÍNIMO, um SERVIÇO PERTINENTE E COMPATÍVEL ao solicitado no item 2.1 deste edital

10.2.5 QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

10.2.5.1 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

10.2.5.2 Prova de capacidade financeira conforme, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de (*Modelo nº 06*):

- Liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e endividamento (*E*), tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Onde:

- AC - ativo circulante
- PC - passivo circulante
- AP - ativo permanente
- RLP - realizável a longo prazo
- ELP - exigível a longo prazo.

Onde:

- Liquidez Geral (LG) deverá ser superior a **1,00**;
- Liquidez Corrente (LC) deverá ser superior a **1,00**;
- Endividamento (E) deverá ser inferior a **0,80**

Obs: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

10.2.5.3 Demonstrações financeiras:

- Balanco patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados**, último exercício social, já exigível conforme estabelecido no art. 1.078 do código civil brasileiro conforme o critério de cálculo adotado, ou
- Balanco das sociedades anônimas ou por ações**, deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, ou
- Balanco patrimonial anual com as demonstrações contábeis, demais formas societárias**, o devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, **deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário devidamente registrados e assinados.**
 - No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, devidamente comprovado, será aceito o do exercício imediatamente anterior;
 - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

099

- 11.1 Deverá ser apresentado um envelope nº2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original.
- 11.1.1 Carta-proposta de Preços (*Modelo nº 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:
- 11.1.1.1 razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail, etc;
 - 11.1.1.2 data;
 - 11.1.1.3 preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
 - 11.1.1.4 prazo de execução do objeto em dias;
 - 11.1.1.5 prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº1 e nº2*) pela Comissão de Licitação;
 - 11.1.1.6 nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
 - 11.1.1.7 Planilha de Serviços, digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas, assinatura do responsável legal pela licitante, e deverá ser preenchida conforme Modelo disponibilizado (Anexo I);
 - 11.1.1.8 Cronograma Físico-Financeiro, devidamente preenchido, e assinatura do responsável legal pela licitante, conforme Modelo disponibilizado (Anexo I).
- 11.2 Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade.
- 11.3 A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito.
- 11.4 No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, NÃO será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PLANILHA DE SERVIÇOS E PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória, não podendo ultrapassar os preços estipulados na planilha de preços.
- 12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços, na coluna “DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO”.
- 12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços, na coluna “QUANTIDADES”.
- 12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços, na coluna “PREÇO UNITÁRIO”, e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.
- 12.6 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços na coluna “PREÇO TOTAL” e será a soma dos preços unitários de cada grande item da planilha de serviços.
- 12.7 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais, cronograma e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13. RECEPÇÃO, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

- 13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, após protocolo a Comissão de Licitação recolherá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente, rubricará, juntamente com os representantes presentes que assim o desejarem;

13.2 Para o credenciamento do Representante Legal:

- 13.2.1. Em se tratando de Administrador/Proprietário, deverá apresentar documento original (ex. Contrato Social), que comprove poderes de representação, juntamente com documento individual (RG ou CPF ou CNH);
- 13.2.2. E se não detiver poderes de representação da proponente e querendo participar ativamente com poderes legais para representar a mesma na sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a Credencial - (Modelo nº 02), ou através de Procuração por instrumento público, juntamente com documento individual (RG/CPF/CNH) e documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (ex. Contrato Social).

OBS:

- A documentação referente ao credenciamento do representante legal, são documentos avulsos e NÃO devem estar inseridos em nenhum dos envelopes (Documentos de Habilitação e Proposta de Preços). Deverão ser entregues à comissão de licitações no início do certame;
- O Documento para comprovação de poderes de representação (ex. Contrato Social), Procuração por instrumento particular e RG ou CPF ou CNH, quando original, no ato do credenciamento será tirado cópia e autenticada pelo Presidente da Comissão ou membro da comissão e devolvido o original a proponente se assim o desejar.

- 13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

100

- 13.3 Procederá à abertura do(s) **envelope(s) nº 1**, que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e do(s) representante(s) da(s) proponente(s) interessado(s);
- 13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação;
- 13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, "e-mail", publicação na imprensa oficial*);
- 13.6 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem;
- 13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos;
- 13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata;
- 13.9 Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário;
- 13.10 Os documentos necessários à habilitação do licitante poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Presidente e membros da Comissão de Licitações, no momento da abertura do mesmo;
- 13.11 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para regularização e apresentação de nova documentação;
- 13.12 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, através dos meios usuais de comunicação (*"e-mail", publicação na imprensa oficial*);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

13.13 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não fizer representar neste ato o **envelope nº 2** ficara a disposição no prazo de até 30 (trinta) dias para retirada no Setor de Licitações desta municipalidade, após a homologação da licitação, não havendo retirada neste período o documento será destruído.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO GLOBAL** analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços e constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

101

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de cada item ultrapassar o valor máximo estipulado na planilha orçamentária, a proposta será desclassificada.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 04.3. A simples correção de erro ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

14.14.1 elaborada em desacordo com o presente edital;

14.14.2 cujo valor global analisado for superior ao estabelecido preambulo do edital;

14.14.3 que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;

14.14.4 que apresentar desconto ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

14.14.5 que apresente desconto simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

14.14.6 que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;

14.14.7 que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos descontos analisados sejam superiores a 70% (setenta por cento) do maior dos seguintes valores:

14.15.1 média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou

14.15.2 preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do desconto proposto para a execução dos serviços. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 14.15, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 14.15 e o preço global analisado.

14.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 15.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

14.22 A homologação do resultado da licitação dependerá de anuência prévia e autorização do LICITADOR.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)

15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 10.2.3), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

102

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 15.3, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato, a ser firmado entre o LICITADOR e a proponente vencedora da licitação, após efetuada a adjudicação e homologação do processo licitatório;

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato (*Modelo nº 09*) dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei;

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR;

16.4 É facultado ao LICITADOR, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 Para a assinatura e publicação da Ordem de Serviços, para execução de cada obra que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais, a LICITANTE vencedora, deverá apresentar os seguintes documentos:

17.1.1 Alvará de Construção expedido pelo LICITADOR;

17.1.2 Garantia de execução e garantia adicional se houver.

- a) O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.
- b) Caberá ao LICITANTE optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
 1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme incisos I, do § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;
 2. Seguro-garantia;
 3. Fiança bancária.
- c) O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.
- d) Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

e) No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.2 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

17.2.1 Aceitação pelo licitante do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;

17.2.2 Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

17.3 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

17.3.1 Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato;

17.3.2 Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo LICITADOR da obra;

17.4 Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona (Rescisão do Contrato), do contrato de empreita de obras, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo LICITADOR a título de indenização/multa.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador;

18.2 O prazo de execução do objeto será de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado em igual período;

18.3 O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado em igual período, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes;

18.4 O prazo de execução e vigência da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta minuta do Contrato;

18.5 A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOMENTE SE INICIARÃO APÓS O PLEITO ELEITORAL.

19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações da ABNT.

20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato.

21. PLACAS DE OBRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

103

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Quinta da minuta do Contrato.

22. PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, conforme medição e após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

22.2.1 LIBERAÇÃO EM TODAS AS FATURAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

- a) Nota fiscal nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
- b) Planilha de Medição da Obra de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;
- c) CONTRATO: - Anexar uma Cópia do Contrato e aditivos vigentes;
- d) CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO: - Anexar Cópia do Cronograma Físico Financeiro vigente a cada medição;
- e) PROVA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: - Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento assinado pelos funcionários, referente ao período da Medição;
- f) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS: - Recolhimentos vinculados a Matrícula da Obra, GPS- Guia de Recolhimento Social. No caso de a Empresa optar pela retenção dos encargos previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal desmembrando de Material e Mão de Obra (este nunca inferior a 30% do valor da Nota Fiscal) e o destaque "Nota fiscal sujeita a encargos previdenciários, conforme instrução Normativa expedida pelo INSS";
- g) PROVA DE RECOLHIMENTO DO FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFPI Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;
- h) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – Certidão Negativa da Empresa junto ao INSS, em plena validade;
- i) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRF – Certidão Negativa da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
- j) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;
- k) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, em plena validade.

22.2.2 LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

- a) Toda documentação citada no item anterior 22.2 letras "a";
- b) Da guia da ART OU RRT de execução da obra pela CONTRATADA com o comprovante do recolhimento;
- c) Inscrição da obra na Previdência Social mediante a apresentação da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra;
- d) Do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

22.2.3 A LIBERAÇÃO DA ÚLTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

- a) Toda documentação citada no item 22.2 letras “a”;
- b) Da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI – Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão Cartório de Registro de Imóveis;
- c) Do Termo de Recebimento Provisório;
- d) Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Contratante;
- e) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da licitante.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

23.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

23.2.1 “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

23.2.2 “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

23.2.3 “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

23.2.4 “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

23.2.5 “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.3 Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

23.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

104

e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

24.1 O recebimento provisório e definitivo da obra está disciplinado na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato.

25. PENALIDADES

25.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato.

26. RESCISÃO

26.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

27.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

27.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

26.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

27.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

27.6 O valor do termo de Contrato de Empreitada poderá sofrer variação quantitativa de até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos sem alterar os preços unitários, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

27.7 A Contratada não poderá ceder o Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do licitador. Caso ocorra autorização do licitador para que a Contratada possa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, bem como não constitui vínculo entre o licitador com e a subcontratada.

27.8. O licitador se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços efetivamente realizados e medidos.

27.9. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao licitador ou a terceiros, por si ou seus representantes quando da execução do objeto contratado, ficando isento o licitador de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

27.10. Caberá à contratada o pagamento ou o ressarcimento ao licitador de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA, CAU/BR ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

27.11 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

27.12 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

27.13 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esses eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

27.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Local e data.

Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

105

MODELO Nº 01

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO DE BANDEIRANTES – PR

1. OBJETIVO

1.1. Contratação

1.1.1. Empresa de engenharia para execução de serviços reformas, pinturas em piso de quadras, pinturas em pisos com sinalização de trânsito, instalação de manta de impermeabilização e lastros de britas, calçamento em concreto, instalação de iluminação em quadras, troca de alambrados, instalação de mesas e bancos de concreto e instalação de postes com placas de sinalização.

1.2. Local

1.2.1. Parque do Povo. Rua Vereador Dino Veiga/ Rua Ciriaco Russo – Vila Santa Maria – Bandeirantes/PR.

1.3. Quadro resumo

Local	Preço Máximo	Prazo de Execução
Parque do Povo	R\$ 356.620,33	4 meses
Total	R\$ 356.620,33	4 meses

1.3.1. Serviços a executar conforme planilha anexa.

1.4. Referência de preços

1.4.1. SINAPI – FEVEREIRO/2022 e COTAÇÕES.

1.5. Valores:

1.5.1. Preço Máximo Global:

a) CONVÊNIO nº 899187/2020 - REPASSE = R\$ 238.856,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

b) CONTRAPARTIDA FINANCEIRA =	R\$ 117.764,33
TOTAL	R\$ 356.620,33

2. JUSTIFICATIVAS

- 2.1. A obra a ser executada contará com 66,98% do valor vindo do Repasse do Convênio do Ministério do Turismo, nº 899187/2020 e os 33,02% restantes serão de recursos próprios de Contrapartida Financeira do Município de Bandeirantes/PR.
- 2.2. O Parque do Povo é um dos principais pontos públicos de lazer do Município. Todos os dias, principalmente finais de semana e ao entardecer, muitos habitantes frequentam o local. O mesmo possui quadras de areia, de futsal, basquete e vôlei, as quais precisam de reformas. A poliesportiva necessita da troca dos alambrados já deteriorados, além da pintura geral e da instalação dos portõezinhos, que não existem mais. A quadra de areia se encontra com maiores problemas, pois sua drenagem não acontece e faz sua areia acumular muita sujeira. Além da troca de todo alambrado, assim como as traves, portõezinhos e pintura geral. Ambas as quadras também receberão iluminação com refletores, para a utilização noturna.
- 2.3. Todo o parque também deve receber bancos e mesas de concreto, pois sua área é ampla e possui poucos lugares para se sentar. Por esses motivos, é avistável a população se acomodando nos gramados. Ainda, pensando nas quadras, ao redor das mesmas também serão instalados bancos e mesas de concreto, já que nenhuma delas possui alguma forma de assistir quem está praticando esportes nestes.
- 2.4. Por fim, mas não menos importante, o Parque possui duas pistas ao seu redor, sendo utilizada para caminhadas, ciclismo e demais esportes físicos. Como necessidade e segurança, uma destas necessita de uma reforma de pequenas áreas deterioradas, que após o concerto receberá a pintura de sinalização e a sinalização com placas para utilização de pista de ciclismo.

3. TERMINOLOGIA

- 3.1. Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

106

- 3.1.1. **Contratante**: Município de Bandeirantes – Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano – SODU.
- 3.1.2. **Contratada**: Empresa de engenharia a ser contratada para a execução dos serviços.
- 3.1.3. **Fiscalização**: Será executada por um profissional a ser designado pela SODU.
- 3.1.4. **Estudos / Projetos e memorial descritivo**: Vide memorial e especificações em anexo.

4. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

- 4.1. Lei geral de licitações, observar os serviços de engenharia.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. Ver o indicado no projeto, memorial e planilha em anexo.
- 5.2. **Área de Intervenção**: Vide item 1.2
- 5.3. **Coordenação e Responsabilidade**: Secretaria Municipal de Obras - SODU.
- 5.4. **Subcontratação**: Fica vedada.

6. ETAPAS DOS PROJETOS

- 6.1. **Especificações das etapas:**
- 6.1.1. Demolições necessárias.
 - 6.1.2. Limpeza de terrenos.
 - 6.1.3. Retirada de alambrados.
 - 6.1.4. Instalação da impermeabilização.
 - 6.1.5. Instalação das camadas de drenagem.
 - 6.1.6. Instalações de alambrados.
 - 6.1.7. Pequenas estruturas.
 - 6.1.8. Instalação de postes de iluminação.
 - 6.1.9. Instalações elétricas.
 - 6.1.10. Revestimentos.
 - 6.1.11. Calçamentos.
 - 6.1.12. Utensílios.
 - 6.1.13. Pinturas.
 - 6.1.14. Acabamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.1.15. Limpeza.

7. ATIVIDADES TÉCNICAS

7.1. Serviços Técnicos:

7.1.1. Serviços: Demolições necessárias, limpeza geral (pisos das quadras, retirada de areia, retirada de fundo da areia, limpeza dos locais de pintura, lixamento de estruturas metálicas), construção de calçada, troca de estruturas de alambrado, instalações elétricas e luminárias, ajustes de revestimentos, sinalizações em placas, instalações de bancos e mesas de concreto armado, instalações de utensílios e pinturas em geral.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ETAPAS DO PROJETO	PRAZO DE EXECUÇÃO	PAGAMENTO
Parque do Povo	4 meses	APÓS MEDIÇÃO AFERIDA A CADA 30 DIAS

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Critérios a serem obedecidos para aceitação dos objetos são os indicados na minuta dos Contratos e Editais de licitações.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Procedimento de fiscalização e gerenciamento do contrato.

11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços dos serviços indicados nas planilhas são **fixos e irrevogáveis**.

12. HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.1. Exigir o Certificado de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná – CREA-PR ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 12.2. Exigir comprovante de Atestado Técnico devidamente registro junto ao CREA-PR ou CAU-PR, junto com o Acervo Técnico do profissional indicado pela empresa como responsável.
- 12.3. Os Atestados dos serviços deverão ser compatíveis aos dos serviços indicados na planilha anexa para os serviços de construções em estruturas de concreto armado, estruturas de drenagem e impermeabilização, instalações de alambrados, instalações elétricas e pinturas.

13. VISTORIA PRÉVIA

- 13.1. A vistoria técnica deverá ser agendada, na Secretaria Municipal de Obras – SODU, através do telefone (43) – 3542-4525, no horário das 13h00min às 17h00min horas, até 48h00min (quarenta e oito) horas antes da data prevista para a data de apresentação das propostas ou apresentar declaração que o licitante tem plena ciência dos serviços a serem executados bem como dos locais dos serviços.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 14.4. O prazo para a execução dos serviços é de 4 (quatro) meses, contados da assinatura da ordem de serviços.

15. REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO MÁXIMO GLOBAL

- 15.1. O preço máximo global, conforme o estabelecido no item 1.5.

16. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 16.1. **Menor preço global**, sendo que os pagamentos serão realizados pelos serviços efetivamente executados pelos preços unitários indicados na planilha de quantidade de acordo com a conclusão de cada evento.

17. SANÇÕES

- 17.1. As penalidades serão aplicadas de acordo com a lei de licitações.

18. CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 18.1. Os serviços compreendem **um único lote**, com a seguinte previsão para início dos serviços imediato.
- 18.2. Os serviços executados serão pagos em eventos de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados pela Fiscalização.
- 18.3. Comprovar o início dos serviços no prazo Máximo de 10 dias após as Ordens de Serviços.
- 18.4. Apresentar na assinatura do Contrato a ART e a matrícula da obra junto ao INSS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

108

MODELO Nº 02

CARTA-CREDENCIAL

Local, __ de __ de 202__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº __/ __-PMB - Registro de Preços

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), portador da cédula de identidade **RG.** (inserir o número e órgão emissor), e do Cadastro de Pessoa Física – CPF. (inserir o número), residente e domiciliado na (inserir o endereço completo, CEP, cidade e estado), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir razão social da proponente), cadastrada no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ, sob o nº (inserir o número), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), portador da cédula de identidade **RG.** (inserir o número e órgão emissor), e do Cadastro de Pessoa Física – CPF. (inserir o número), residente e domiciliado na (inserir o endereço completo, CEP, cidade e estado), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional) a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Assinatura e nome do representante legal)

(Apresentar doc. original junto a credencial que comprove poderes do mandante, ex. Contrato Social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

109

MODELO Nº 03

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/2022-PMB - Registro de Preços

À Comissão de Licitações
Município de Bandeirantes - PR

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital da Concorrência em referência, em consideração e dos respectivos modelos, adendos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo LICITADOR quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

2) Declara, expressamente, que para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

3) Declara, expressamente, que para todos os fins de direito que não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com qualquer órgão da administração pública bem como declara a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento licitatórios, que:

- Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constante no edital Concorrência nº ____/2022-PMB - Registro de Preços,
- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do(s) objeto(s), em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

e) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos da Concorrência nº ___/2022-PMB - Registro de Preços, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

5) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que em caso nossa empresa for declarada adjudicatária, comprometemo-nos a recolher e dar a destinação final correta dos itens inutilizados, nos termos do Art. 33, inciso IV, da Lei 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dentro do prazo estipulado pela administração pública municipal, ficando o Município de Bandeirantes – PR, isento de qualquer tipo de responsabilidade.

Declaramos ainda estar ciente, que caso não efetuemos o descarte adequado dos resíduos conforme legislação vigente, estaremos sujeitos as penalidades cabíveis.

8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

OBS. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Declaramos, para os fins de direito que possuímos Conta Corrente/Poupança de pessoa jurídica em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:

Agência nº:

Nome da agência:

Cidade da agência:

Endereço da agência:

Conta nº:

Titular:

10) Declaramos sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que, a empresa está legalmente enquadrada na condição de:

() microempresa (ME), ou

() empresa de pequeno porte (EPP), ou

() micro empreendedor individual (MEI), ou

() demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

110

11) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., e do RG. sob n.º..... expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do, residente e domiciliado (endereço completo), para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Concorrência n.º N.º ____/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de ____ de 202__.

(nome, assinatura do responsável legal, RG, CPF, cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

111

MODELO Nº 04

ATESTADO DE VISITA - I

Ref. : Edital de Concorrência nº ____/2022 - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DO TURISMO, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Declaramos que o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade – RG. nº _____ e do Cadastro de Pessoa Física – CPF. _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____ nº _____, Complemento. _____, Bairro. _____, CEP. _____ na cidade de _____ Estado do(e) _____, devidamente credenciado(a) pela proponente _____ cadastrada no Cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ. Nº _____, sediada na Rua _____ nº _____, Complemento. _____, Bairro. _____, CEP. _____ na cidade de _____ Estado do(e) _____, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Bandeirantes-PR, ____ de _____ de 2022.

LICITADOR

LICITANTE

OBS: SOMENTE PODERÁ SER EXECUTADA A VISITA ATRAVÉS DE REPRESENTANTE CREDENCIADO POR MEIO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO QUE COMPROVE PODERES E OU PODERES DE MANDANTE, QUANDO DA VISITA AO LOCAL DA OBRA E DEVE OBTER POR SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE, TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PREPARO DE SUA.

"FORNECIDO NO ATO DA VISITA PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES"



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

112

MODELO DISPENSA DE VISITA - II

DECLARAÇÃO

A/C

Comissão Permanente de Licitação

Município de Bandeirantes – PR

Ref. : Edital de Concorrência nº ____/2022 - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DO TURISMO, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº - _____, com endereço na Rua _____ nº _____, Complemento _____, Bairro _____, CEP. _____ na cidade de _____ estado do _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do Cadastro de Pessoa Física – CPF nº _____. DECLARA que RENUNCIA A VISITA TÉCNICA aos locais e/ou instalações do objeto licitado de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato informado que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas /ou financeiras para com a contratante.

Bandeirantes-PR, ____ de _____ de 2022.

(assinatura e nome do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

113

MODELO Nº 05

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência nº __/2022-PMB - Registro de Preços

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/1973 e nº 317, de 31/10/1986, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Art. 2º da Lei nº 12.378, de 31/12/2010, declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é (são) o(s) Senhor(es):

Nº	Nome	Especialidade	Registro no CREA/CAU BR Nº	Data do Registro	Assinatura
01		Engenheiro Civil/Arquiteto			

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Local, __ de __ de 2022.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

114

MODELO N° 06

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência nº __/2022-PMB - Registro de Preços

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo LICITADOR, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo.

AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.

PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de __ de 2022.

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

115

MODELO Nº 07

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, __ de __ de 2022.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº __/2022-PMB - Registro de Preços

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DO TURISMO, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, da licitação em epígrafe.

Os serviços serão executados conforme discriminados na planilha de serviços, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos, caderno de encargos e anexos do edital de concorrência em referência.

Nº	UND	QTD	Especificação	Valor Total
01	Und	01	1. Serviços de REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DO TURISMO do Município de Bandeirantes-PR, com os seguintes tópicos de serviços: 1.1 Serviços Preliminares; 1.2 Movimento de Terra, Brita e Areia; 1.3 Ipermeabilização da Quadra de Areia; 1.4 Exstrutura em Concreto Armado; 1.5 Exstrutura de Vedação e Revestimento; 1.6 Instalações Elétricas; 1.7 Pintura; 1.8 Sinalização de Pista de Ciclismo; 1.9 Utensílios Esportivos; 1.10 Mesas e Bancos de Concreto. 2. Conforme projetos, orçamento, termo de referência, Memorial Descritivo e cronograma, anexos do edital.	(Valor máximo R\$ 356.620,33)
VALOR TOTAL				

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ inserir o valor da proposta (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de 120 (cento e vinte) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

O prazo de validade da proposta de preços é de mínimo 60 dias (*inserir o prazo de validade por extenso*) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 2*) pela Comissão de Licitação.

Declaro, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação (O Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados).

Atenciosamente,

(nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(Deverão estar anexo à Proposta de Preços: Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

16

MODELO Nº 08

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Concorrência nº __/2022-PMB - Registro de Preços, por seu representante credenciado, declara, na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, __ de __ de 2022.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

117

MODELO Nº 09

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022 - PMB

CONCORRÊNCIA Nº ____/2022 – PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304/2022-PMB

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-
PR E A EMPRESA ____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na _____ nº _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro _____ estabelecida na _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de(o) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº: _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Empreitada de Obras decorrência da **Concorrência - Edital nº ____/2022 - PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Único - O objeto do presente Contrato destina-se a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DO TURISMO, NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Concorrência ____/2022-PMB, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

118

Parágrafo Único - O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ *(inserir valor)* *(inserir valor por extenso)*, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL” conforme descrição abaixo:

Nº	UND	QTD	Especificação	Valor Total
01	Und	01	1. Serviços de REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DO TURISMO do Município de Bandeirantes-PR, com os seguintes tópicos de serviços: 1.1 Serviços Preliminares; 1.2 Movimento de Terra, Brita e Areia; 1.3 Ipermeabilização da Quadra de Areia; 1.4 Estrutura em Concreto Armado; 1.5 Estrutura de Vedação e Revestimento; 1.6 Instalações Elétricas; 1.7 Pintura; 1.8 Sinalização de Pista de Ciclismo; 1.9 Utensílios Esportivos; 1.10 Mesas e Bancos de Concreto. 2. Conforme projetos, orçamento, termo de referência, Memorial Descritivo e cronograma, anexos do edital.	
VALOR TOTAL				

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Parágrafo Único - As despesas com a execução do objeto do presente contrato serão financiadas através de Recursos provenientes do convênio nº 899187/2020 com o Ministério do Turismo e próprios do Município, que correrão a conta das dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano	5152-000	0600215452042510114490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
	5152-819		

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 120 (cento e vinte) dias;

Parágrafo Segundo - O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes;

Parágrafo Terceiro - Somente será admitida alteração do prazo quando:

- Houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- Houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

119

- c) Houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) Por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) Outros casos previstos em lei.

Parágrafo Quarto - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quinto - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Sexto - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

Parágrafo Sétimo - A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOMENTE SE INICIARÃO APÓS O PLEITO ELEITORAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se obriga a:

- a) Confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo fornecido pelo município;
- b) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) Manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

120

- k) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- l) A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT.

Parágrafo Segundo - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Único - O CONTRATANTE se obriga a:

- Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- Garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) LIBERAÇÃO EM TODAS AS FATURAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

- Nota fiscal nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
- Planilha de Medição da Obra de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;
- CONTRATO: - Anexar uma Cópia do Contrato e aditivos vigentes;
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: - Anexar Cópia do Cronograma Físico Financeiro vigente a cada medição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

121

5. PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS: - Recolhimentos vinculados a Matrícula da Obra, GPS- Guia de Recolhimento Social. No caso de a Empresa optar pela retenção dos encargos previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal desmembrando de Material e Mão de Obra (este nunca inferior a 30% do valor da Nota Fiscal) e o destaque "Nota fiscal sujeita a encargos previdenciários, conforme instrução Normativa expedida pelo INSS";
6. PROVA DE RECOLHIMENTO DO FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFPI Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;
7. CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – Certidão Negativa da Empresa junto ao INSS, em plena validade;
8. CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRF – Certidão Negativa da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
9. CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;
10. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, em plena validade.

b) LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

1. Toda documentação citada no item anterior 22.2 letras "a";
2. Da guia da ART OU RRT de execução da obra pela CONTRATADA com o comprovante do recolhimento;
3. Inscrição da obra na Previdência Social mediante a apresentação da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra;
4. Do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver;

c) A LIBERAÇÃO DA ULTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

1. Toda documentação citada no item 22.2 letras "a";
2. Da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI – Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão Cartório de Registro de Imóveis;
3. Do Termo de Recebimento Provisório;
4. Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Contratante;
5. De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

d) No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

1. Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

Parágrafo Segundo - O faturamento deverá ser efetuado em nome do (inserir no de contratante) – CNPJ nº (inserir nº).

Parágrafo Terceiro - Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

Parágrafo Quarto - O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

122

o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

Parágrafo Primeiro – Para a assinatura e publicação da Ordem de Serviço que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Alvará de Construção expedido pelo Contratante.

b) Garantia de execução e garantia adicional se houver:

- 1) O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.
- 2) O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.
- 3) Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Segundo - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) Aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

Parágrafo Terceiro - A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
- b) Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra;

Parágrafo Quarto - Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

123

estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Segundo - A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Terceiro - A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quinto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sexto - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Nono - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

Parágrafo Décimo Primeiro – O fiscal responsável pelo contrato será o Sr. Oswaldo Afonso Martins Rockenbach, Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano.

Parágrafo Décimo Segundo – O fiscal responsável pela execução da obra será o Sr. Ricardo José Silva Rivolli, Engenheiro Civil – CREA/PR Nº 158.606/D, Diretor de Obras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

124

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Primeiro - Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Segundo - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Parágrafo Primeiro - Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade e/ou em ótimo estado de conservação, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Segundo - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à serviços, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

125

Parágrafo Segundo - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 32 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Quarto - Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Sexto - Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Quarto - Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quinto - A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumam e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Sexto - CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 60 (sessenta) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Terceiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Terceiro - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

127

- c) Multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) Multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) Multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Segundo - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quarto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Segundo - Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Terceiro - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

128

- b) Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) Quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;
- e) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo Único - Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PREFEITURA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Parágrafo Único - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

129

Parágrafo Primeiro - Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Segundo - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem o foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Segundo - E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Local e data.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Fiscal de Contrato – Designado
Cargo

Fiscal de Obra - Designado
Cargo

Testemunhas:

RG

RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

130

MODELO Nº 10

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº ____/2022-PMB

CONCORRÊNCIA: Nº ____/ 2022-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/2022-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DO TURISMO, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano	5152-000	0600215452042510114490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
	5152-819		

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Será de 120 (cento e vinte) dias, contados, podendo ser prorrogado em igual período.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em igual período, tendo eficácia legal no primeiro dia após sua assinatura por ambas as partes.

Bandeirantes, ____ de ____ de 2022

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

131

ANEXO I

Elementos gráficos:

- Planilha de Serviços; Cronograma físico financeiro; Memorial descritivo, Termo de Referência; Plantas, etc.

Serão disponibilizados no sítio eletrônico do Município de Bandeirantes – PR www.bandeirantes.pr.gov.br anexo ao aviso de licitação e edital ou solicitado através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.539/2022

*JAEISON RAMALHO MATT*A, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2022, os funcionários *JOSÉ MARCIO URBANO*, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.018.338-2/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 023.000.589-60; *JOYCE FERREIRA PARPINELLI*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; e *FERNANDO HENRIQUE FERREIRA FRANCO*, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.328.987-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 078.187.909-42, sob a presidência do primeiro, e como suplentes *FERNANDA DO CARMO SILVEIRA*, *MARCOS DE MORAES* e *CIBELE GUSMÃO FONTOLAN SILVA*

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na
edição nº 152 do dia 03/01/2022 do
Jornal DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO do MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES-PR.

Fernando H. F. Franco
Ass. Tec. Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURIDICO EDITAL



134

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 1198/2022

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304/2022

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO – ANÁLISE DA MINUTA DE EDITAL E DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA.

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pela Comissão de licitações do Município de Bandeirantes, para manifestação acerca da modalidade adequada de licitação e da minuta de edital para o objeto acima descrito.
2. O processo vem acompanhado da solicitação do setor competente, justificativa técnica, memorial de projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, termo de referência, projeto básico, quadro de composição BDI, elementos gráficos, parecer da Divisão de Contabilidade e parecer da Secretaria de Fazenda apontando disponibilidade financeira, cumprindo as disposições do art. 7º e do art. 38 da Lei nº 8.66/93.
3. O valor máximo da licitação é de **R\$ 356.620,33** (*trezentos e cinquenta seis mil, seiscentos e vinte reais e trinta e três centavos*), conforme as informações constantes do processo.
4. É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

5. A administração optou pela tomada de preços, embora nada obstante, pudesse optar pela concorrência.
6. Sobre as modalidades de licitação, Marçal Justen Filho escreve que:

A Lei nº 8.666 condicionou a adoção de determinada modalidade ao valor da contratação, mas ressaltou a possibilidade de adotar modalidades diversas independentemente do critério econômico. Ou seja, é possível que contratação de valor relativamente diminuto seja antecedida de licitação em modalidade superior ao valor econômico cabível – em virtude da maior adequação dessa modalidade licitatória em face da complexidade do objeto. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 11ª ed., São Paulo: Dialética, 2005, p. 205)

7. Conforme a minuta de edital em análise, a modalidade escolhida pela Comissão de Licitação é a Concorrência, o que cumpre o art. 23, I, 'c' da Lei nº 8.666/93. Diante da disposição do § 1º do art. 22 da mesma lei, a modalidade exige para habilitação preliminar o cumprimento das disposições do Edital. E, sem prejuízo cabe elencar o §3º do art. 23 da Lei de Licitações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 23 (...)

§ 3º A concorrência é a modalidade de licitação cabível, qualquer que seja o valor de seu objeto, tanto na compra ou alienação de bens imóveis, ressalvado o disposto no art. 19, como nas concessões de direito real de uso e nas licitações internacionais, admitindo-se neste último caso, observados os limites deste artigo, a tomada de preços, quando o órgão ou entidade dispuser de cadastro internacional de fornecedores ou o convite, quando não houver fornecedor do bem ou serviço no País.

8. Assim, além do respeito à peculiaridades da modalidade, o edital tem de ser fiel ao cumprimento dos requisitos elencados no art. 40 da Lei nº 8.666/93 e do §2º para os anexos. É necessário também que a Comissão observe com coerência a descrição do objeto da licitação e as disposições dos art. 7º a 12 da Lei de Licitações, em especial para fazer constar todos os elementos necessários para viabilizar aos interessados o pleno conhecimento das condições da obra.
9. Em atenção especial à minuta de contrato, aplicam-se, na sua elaboração os ditames dos arts. 54 a 59 da Lei 8.666/93, tendo implementado tais requisitos mínimos.
10. E, feitas estas considerações, o edital em si apresenta-se apto à publicação desde que cumpridos os requisitos mínimos legais apontados e tomadas as cautelas pela Comissão de Licitação, devendo, no entanto, a Administração efetuar a publicação dos avisos resumidos em conformidade com o art. 21 da Lei de Licitações, nos Diários Oficiais da União e do Estado do Paraná e em jornal de grande circulação no Município, bem como no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado Paraná.
11. A publicação se dá mediante aviso resumido, contendo dados essenciais, e por **prazo não inferior a 30 dias**, da data marcada para a apresentação dos envelopes, a teor do art. 21, §§1º, 2º e 3º da Lei nº 8.666/93.

III - CONCLUSÃO

12. Diante do exposto, **opino** que, as minutas de edital e contrato devem estar de acordo com os requisitos mínimos legais, para ensejar a publicação do edital, e, sendo assim, **recomendo**:

- (i) seja todo processo licitatório justificado quanto à necessidade de obtenção do bem ou serviço, no caso a realização da obra;
- (ii) constem do processo o projeto básico, o projeto executivo e a planilha orçamentária e cronograma da execução das obras e serviços, devidamente aprovadas pela autoridade competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

135

- (iii) sejam disponibilizadas todas as informações necessárias aos interessados na obra, preferencialmente constando os elementos dos anexos do edital, ou na impossibilidade, seja indicada a forma de acesso;
- (iv) o edital precisa ser disponibilizado juntamente com os elementos que compõem o processo (projeto básico, o projeto executivo e a planilha orçamentária e cronograma da execução das obras e serviços) no *site* oficial do município;
- (v) só publicar o edital após conferir o cumprimento dos arts. 40 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e dos arts. 54 a 59 para o contrato, exigindo, dentre os documentos previstos nos arts. 27 a 33, aqueles pertinentes e necessários, evitando excesso de burocracia;
- (vi) prever garantia adequada ao vulto da obra;
- (vii) os avisos tem que ser divulgados nos diários oficiais do Estado obrigatoriamente e da União caso sejam utilizados recursos federais, no órgão oficial do município, no mural de licitações do TCE-PR;

13. É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico, não analisando elementos de caráter financeiro, tais como dotação orçamentária, saldo, fracionamento de despesa, bem como tem caráter opinativo e não induz à decisão do gestor, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 08 de setembro de 2022.

VINICIUS ALVES
SCHERCH

Assinado de forma digital por
VINICIUS ALVES SCHERCH
Dados: 2022.09.08 10:28:18
-03'00'

VINÍCIUS ALVES SCHERCH
OAB/PR 61.358



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

137

MINUTA DO EDITAL

PREÂMBULO

- **EDITAL CONCORRÊNCIA Nº - 13/2022-PMB.**
- **MENOR PREÇO**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304/2022-PMB.**
- **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DO TURISMO, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**
- **LOCAL:** Parque do Povo - Rua Vereador Dino Veiga/Rua Ciríaco Russo, Vila Santa Maria, Bandeirantes-PR.
- **VALOR DE REPASSE E TOTAL:**
 - ✓ Convênio nº 899187/2020 - R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).
 - ✓ Contrapartida (município) – R\$ 117.764,33 (cento e dezessete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos).
 - ✓ Valor Total - **R\$ 356.620,33 (trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte reais e trinta e três centavos)**
- **REFERÊNCIA DE PREÇOS:** SINAPI – Fevereiro/2022 e Cotações
- **SERVIÇOS:** Serviços Preliminares; Movimento de terra, brita e areia; Impermeabilização da quadra da quadra de areia; Estruturas em concreto armado; Estrutura de vedação e revestimentos; Instalações elétricas; Pintura; Sinalização de pista de ciclismo; Utensílios esportivos; Mesas e bancos de concretos.
- **EXECUÇÃO:** A obra deverá ser executada em estrita conformidade com projetos (prancha), planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo, termo de referência, edital e demais documentos anexos.
- **PRAZO MAXIMO PARA INICIO DOS SERVIÇOS:** Até 10 (dez) dias após publicação da ordem de serviços.
- **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 (cento e vinte) dias, após a assinatura do contrato.
- **PRAZO DA VIGÊNCIA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, após a assinatura do contrato.
- Podendo os prazos de execução e vigência serem prorrogados por iguais períodos
- **OBS: A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOMENTE SE INICIARÃO APÓS O PLEITO ELEITORAL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- **REAJUSTE:** O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES

- **SECRETARIAS:** Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbanos

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO

- Site oficial do Município de Bandeirantes-Pr - www.bandeirantes.pr.gov.br;
- Diário Oficial Eletrônico do Município de Bandeirantes-PR;
- Diário Oficial do Estado do Paraná;
- Diário Oficial da União;
- Mural de Licitações Municipais - www.tce.pr.gov.br;

DATAS/HORÁRIOS E LOCAL AO CERTAME

• RECEBIMENTO ENVELOPES “1” E “2”	Até às 08h:15min do dia 03/11/2022 , no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, sito a Rua Frei Rafael Proner 1457, Centro, Bandeirantes-PR.
• ABERTURA DO CERTAME (CONCORRÊNCIA 13/2022-PMB)	Às 08h:30min do dia 03/11/2022 , na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, sito a Rua Frei Rafael Proner 1457, Centro, Bandeirantes-PR.
• Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame; • Os envelopes protocolados após o horário estipulado não poderão participar do certame.	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- Joyce Ferreira Parpinelli
- Fernando Ferreira Franco
- Marcos de Moraes
- **PORTARIA:** nº 1.539/2022 de 03 de janeiro de 2022

TELEFONE E ENDEREÇOS

- **Fone:** (43) 3542-4525
- **E-mail** licitacao@bandeirantes.pr.gov.br;
- **Horário de expediente:** das 07:30hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs;
- **Endereço:** Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000 – Bandeirantes-Pr;
- **Acesso identificado no link-** www.bandeirantes.pr.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

138

01. SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E OBJETIVO

- 1.1 O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, visando a conservação e melhoria dos prédios pertencentes a esta municipalidade, através de recursos próprios para execução do objeto abaixo descrito.
- 1.2 Objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DO TURISMO, NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR;**
- 1.3 Esta licitação, será realizada sob modalidade **CONCORRÊNCIA** do tipo **MENOR PREÇO**, será regida pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Constituição do Estado do Paraná, artigo 27, Inciso XXI, e pelas disposições deste Edital e pela minuta de Contrato em anexo.
- 1.4 Esta Concorrência será conduzida pela Comissão de Licitações descrita no preâmbulo deste edital, e terá em especial as seguintes atribuições:
 - 1.4.1 Responder as questões formuladas pelos prestadores de serviços, relativas ao certame;
 - 1.4.2 Abrir e verificar documentos de habilitação dos proponentes;
 - 1.4.3 Analisar a aceitabilidade das documentações;
 - 1.4.4 Habilitar e ou desclassificar proponentes indicando os motivos;
 - 1.4.5 Abrir e analisar as propostas de preços;
 - 1.4.6 Analisar a proposta de menor preço;
 - 1.4.7 Declarar o vencedor;
 - 1.4.8 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - 1.4.9 Elaborar a ata da sessão;
 - 1.4.10 Adjudicar aos itens aos devidos vencedores;
 - 1.4.11 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - 1.4.12 Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

02. INSTAURADOR, LOCAL E DATA

- 2.1 O Município de Bandeirantes, ora denominado **LICITADOR**, torna público que às 08h:30min (horário de Brasília) do dia 03 de novembro de 2022, na sala de licitações do LICITADOR, Paraná, Brasil, realizará a abertura do certame referente à licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, veículos, produtos e materiais especificados no (*Modelo nº 1*) deste edital, sendo que o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta (envelopes nº 1 e nº 2) será efetuado até as 08h:15min (horário de Brasília) do dia 03 de novembro de 2022, no setor de PROTOCOLO do LICITADOR. Os envelopes protocolados após este horário não poderão participar do certame.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

- 3.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital e seus modelos poderão ser solicitados, pessoalmente, por escrito ou através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

respostas serão enviadas por escrito aos solicitantes em até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

- 3.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o LICITADOR poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do LICITADOR, mediante a emissão de um adendo.
- 3.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o LICITADOR prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

04. REGIME DE EXECUÇÃO.

- 4.1 O regime de execução adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**;

05. ÍNDICES FINANCEIROS

- 5.1 A proponente deverá comprovar, por meio do (*Modelo nº 06*) em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (*LG*), liquidez corrente (*LC*) e endividamento (*E*), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,00	1,00	0,80

06. RECURSOS FINANCEIROS.

- 6.1 As despesas com a execução do objeto do presente contrato serão financiadas através de Recursos provenientes do convênio nº 899187/2020 com o Ministério do Turismo e próprios do Município, que correrão a conta das dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano	5152-000	0600215452042510114490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
	5152-819		

07. PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES.

- 7.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02** em horário comercial e também estará disponível no sítio eletrônico do LICITADOR www.bandeirantes.pr.gov.br anexo à publicação do aviso e edital de licitação. O LICITADOR não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este convite,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

139

seus modelos e anexos diretamente do LICITADOR. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.

- 7.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:
- 7.2.1 Termo de Referência (Modelo nº 01);
 - 7.2.2 Carta-credencial (Modelo nº 02);
 - 7.2.3 Declaração Unificada (Modelo 03);
 - 7.2.4 Atestado de visita (fornecido no ato da visita pela Prefeitura **E OU** Declaração de Renúncia de Visita, (Modelo nº 04 – I e II);
 - 7.2.5 Declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 05);
 - 7.2.6 Capacidade financeira (Modelo nº 06);
 - 7.2.7 Carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
 - 7.2.8 Termo de Renúncia (Modelo nº 08);
 - 7.2.9 Modelo Minuta de Contrato de Empreitada (Modelo nº 09);
 - 7.2.10 Extrato do Contrato de Empreitada (Modelo nº 10);
 - 7.2.11 Elementos gráficos (Planilha de Serviços; Cronograma físico financeiro; Memorial descritivo, Termo de Referência; Plantas) (Anexo I).

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1 Poderão participar da presente licitação:
- 8.1.1 Empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.
- 8.2 Está impedido(a) de participar da licitação:
- 8.2.1 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 8.3.1.1 Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
 - 8.3.1.2 Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo dos serviços, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - 8.3.1.3 Licitante suspenso temporariamente de participação em licitação e impedido de contratar com a Administração;
 - 8.3.1.4 Servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
 - 8.3.1.5 Consórcio de empresas;
 - 8.3.1.6 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas;
 - 8.3.1.7 Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
 - 8.3.1.8 Empresas que tenham sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores de órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação;
 - 8.3.1.9 Empresas que estiverem sob falência ou concordata ou execução patrimonial;
 - 8.3.1.10 Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8.2.2 Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação reputará o licitante **IMPEDIDO** de participar do certame;

09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

- 9.1 A licitante arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O LICITADOR não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório;
- 9.2 A licitante deverá protocolar no local, data e hora fixados neste edital no Item 02, os envelopes:
- 9.2.1 ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;
- 9.2.2 ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.
- 9.3 Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO (completo)
TELEFONE () ____ - ____ e-mail.
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITACAO
CONCORRÊNCIA Nº 13/2022 - PMB
DATA: ____ / ____ /202__

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO (completo)
TELEFONE () ____ - ____ e-mail.
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA Nº 13/2022 - PMB
DATA: ____ / ____ /202__

- 9.4 Os envelopes (nº01 e nº02), contendo habilitação preliminar e proposta de preços, poderá ser protocolado no SETOR DE PROTOCOLO ou enviados por correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda/desvio, dos envelopes (nº01 e nº02) enviados por correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos, caso isto ocorra ficarão disponíveis para serem retirados junto ao Departamento de Licitações até 30º (trigésimo) dia posterior à data da homologação da licitação. Após este prazo, será(ão) destruídos;
- 9.5 Os documentos de habilitação, proposta e demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a LICITANTE e o LICITADOR deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português;

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

140

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia com apresentação do original, para autenticação pela comissão e licitação, ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a **90 (noventa) dias** da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2.2 letra “a”; 10.2.3 letra “d”; 10.2.4 letras “b” e “c”; 10.2.5 letras “b” e “c”**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente;

10.2 **Deverão estar inserido no envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Item 10.2.1 à 10.2.5):**

10.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1.1 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, inclusive a última alteração ou consolidação contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais;

10.2.1.2 No caso de sociedades por ações acompanhado de **documento de eleição dos seus administradores**;

10.2.1.3 **Registro comercial, RG e CPF** no caso de empresário individual;

10.2.1.4 No caso de licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que deseje beneficiar-se dos dispositivos da Lei Complementar 123/06, apresentar:

a) **Certidão Simplificada expedida pela JUNTA COMERCIAL do Estado da sede da empresa**;

Obs.:

I- Se o documento acima solicitado nas letras “a, b, c” for apresentado junto ao credenciamento (ITEM 13), **NÃO** haverá necessidade de apresentação dentro do envelope nº 01-Documents de Habilitação;

II- A **NAO** apresentação da certidão solicitada na letra “d”, implicará no impedimento do interessado obter os benefícios da lei complementar 123 de 14 dezembro de 2006.

10.2.2 DECLARAÇÕES:

10.2.2.1 **Declaração Unificada** (Modelo nº 03);

10.2.3 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.2.3.1 **Certidão conjunta negativa de débitos** relativos a **tributos federais e dívida ativa da União**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

10.2.3.2 Certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

Obs: Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Ex. Certidão Narrativa).

10.2.3.3 Certidão negativa de tributos municipais, emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

10.2.3.4 Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de **alvará municipal** expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

10.2.3.5 Prova de inscrição da proponente no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ)**, contendo a atividade econômica pertinente ao certame;

10.2.3.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.2.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** (Lei 12.440/2022);

- a) No caso de a licitante pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.
- b) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- c) A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

10.2.4 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.2.4.1 Apresentar **Atestado de Visita** expedido pelo licitador, onde a proponente através de representante credenciado, poderá realizar visita ao local da obra e obter por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta **E OU** abdicar-se deste ato e somente apresentar **Declaração Formal de Dispensa de Visita**, (Modelo nº 04 – I e II);

- a) **A visita técnica deverá ser realizada até o dia 31/10/2022, com prévio agendamento no Departamento de Obras e Serviços Urbanos, através de telefone (43) 3542-4525.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

141

10.2.4.2 Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição da “EMPRESA e RESPONSÁVEL TÉCNICO”, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da empresa.

- a) Caso a empresa vencedora **NÃO** seja sediada no Estado do Paraná ou Federação será NECESSÁRIO a apresentação de Declaração de Registro e Visto no CREA/CAU-PR, até e para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

10.2.4.3 Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos projetos (*Modelo nº 05*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

- a) É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.
- b) O responsável técnico, não poderá ser substituído sem expressa autorização do licitante.

10.2.4.4 Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa, mediante uma das seguintes formas:

- a) Registro em Carteira de Trabalho e Ficha de Registro;
- b) Certidão de Registro no CREA/CAU (para fins de Licitação);
- c) Contrato Social;
- d) Contrato de prestação de serviços;
- e) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

10.2.4.5 Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT, do responsável técnico indicado, emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU”, de EXECUÇÃO de NO MÍNIMO, um SERVIÇO PERTINENTE E COMPATÍVEL ao solicitado no item 2.1 deste edital

10.2.5 QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

10.2.5.1 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

10.2.5.2 Prova de capacidade financeira conforme, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de (*Modelo nº 06*):

- Liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e endividamento (*E*), tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Onde:

- AC - ativo circulante
- PC - passivo circulante
- AP - ativo permanente
- RLP - realizável a longo prazo
- ELP - exigível a longo prazo.

Onde:

- Liquidez Geral (LG) deverá ser superior a **1,00**;
- Liquidez Corrente (LC) deverá ser superior a **1,00**;
- Endividamento (E) deverá ser inferior a **0,80**

Obs: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

10.2.5.3 Demonstrações financeiras:

- Balanco patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados**, último exercício social, já exigível conforme estabelecido no art. 1.078 do código civil brasileiro conforme o critério de cálculo adotado, ou
- Balanco das sociedades anônimas ou por ações**, deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, ou
- Balanco patrimonial anual com as demonstrações contábeis, demais formas societárias**, o devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, **deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.**
 - No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, devidamente comprovado, será aceito o do exercício imediatamente anterior;
 - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

142

- 11.1 Deverá ser apresentado um envelope nº2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original.
- 11.1.1 Carta-proposta de Preços (*Modelo nº 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:
- 11.1.1.1 razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail, etc;
 - 11.1.1.2 data;
 - 11.1.1.3 preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
 - 11.1.1.4 prazo de execução do objeto em dias;
 - 11.1.1.5 prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº1 e nº2*) pela Comissão de Licitação;
 - 11.1.1.6 nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
 - 11.1.1.7 Planilha de Serviços, digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas, assinatura do responsável legal pela licitante, e deverá ser preenchida conforme Modelo disponibilizado (Anexo I);
 - 11.1.1.8 Cronograma Físico-Financeiro, devidamente preenchido, e assinatura do responsável legal pela licitante, conforme Modelo disponibilizado (Anexo I).
- 11.2 Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade.
- 11.3 A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito.
- 11.4 No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, NÃO será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PLANILHA DE SERVIÇOS E PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória, não podendo ultrapassar os preços estipulados na planilha de preços.
- 12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços, na coluna “DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO”.
- 12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços, na coluna “QUANTIDADES”.
- 12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços, na coluna “PREÇO UNITÁRIO”, e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.
- 12.6 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços na coluna “PREÇO TOTAL” e será a soma dos preços unitários de cada grande item da planilha de serviços.
- 12.7 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais, cronograma e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13. RECEPÇÃO, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

- 13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, após protocolo a Comissão de Licitação recolherá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente, rubricará, juntamente com os representantes presentes que assim o desejarem;
- 13.2 **Para o credenciamento do Representante Legal:**
- 13.2.1. Em se tratando de **Administrador/Proprietário**, deverá apresentar documento original (ex. Contrato Social), que comprove poderes de representação, juntamente com documento individual (RG ou CPF ou CNH);
- 13.2.2. E se **não detiver poderes de representação da proponente** e querendo participar ativamente com poderes legais para representar a mesma na sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a Credencial - (Modelo nº 02), ou através de Procuração por instrumento público, juntamente com documento individual (RG/CPF/CNH) e documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (ex. Contrato Social).

OBS:

- **A documentação referente ao credenciamento do representante legal, são documentos avulsos e NÃO devem estar inseridos em nenhum dos envelopes (Documentos de Habilitação e Proposta de Preços). Deverão ser entregues à comissão de licitações no início do certame;**
- **O Documento para comprovação de poderes de representação (ex. Contrato Social), Procuração por instrumento particular e RG ou CPF ou CNH, quando original, no ato do credenciamento será tirado cópia e autenticada pelo Presidente da Comissão ou membro da comissão e devolvido o original a proponente se assim o desejar.**

- 13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

143

- 13.3 Procederá à abertura do(s) **envelope(s) nº 1**, que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e do(s) representante(s) da(s) proponente(s) interessado(s);
- 13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação;
- 13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, "e-mail", publicação na imprensa oficial*);
- 13.6 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem;
- 13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos;
- 13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata;
- 13.9 Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário;
- 13.10 Os documentos necessários à habilitação do licitante poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Presidente e membros da Comissão de Licitações, no momento da abertura do mesmo;
- 13.11 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para regularização e apresentação de nova documentação;
- 13.12 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, através dos meios usuais de comunicação (*"e-mail", publicação na imprensa oficial*);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 13.13 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não fizer representar neste ato o **envelope nº 2** ficara a disposição no prazo de até 30 (trinta) dias para retirada no Setor de Licitações desta municipalidade, após a homologação da licitação, não havendo retirada neste período o documento será destruído.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO GLOBAL** analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços e constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

144

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de cada item ultrapassar o valor máximo estipulado na planilha orçamentária, a proposta será desclassificada.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 04.3. A simples correção de erro ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

14.14.1 elaborada em desacordo com o presente edital;

14.14.2 cujo valor global analisado for superior ao estabelecido preambulo do edital;

14.14.3 que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;

14.14.4 que apresentar desconto ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

14.14.5 que apresente desconto simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

14.14.6 que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;

14.14.7 que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos descontos analisados sejam superiores a 70% (setenta por cento) do maior dos seguintes valores:

14.15.1 média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou

14.15.2 preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do desconto proposto para a execução dos serviços. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 14.15, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 14.15 e o preço global analisado.

14.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 15.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

14.22 A homologação do resultado da licitação dependerá de anuência prévia e autorização do LICITADOR.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)

15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 10.2.3), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

145

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 15.3, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato, a ser firmado entre o LICITADOR e a proponente vencedora da licitação, após efetuada a adjudicação e homologação do processo licitatório;

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato (*Modelo nº 09*) dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei;

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR;

16.4 É facultado ao LICITADOR, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 Para a assinatura e publicação da Ordem de Serviços, para execução de cada obra que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais, a LICITANTE vencedora, deverá apresentar os seguintes documentos:

17.1.1 Alvará de Construção expedido pelo LICITADOR;

17.1.2 Garantia de execução e garantia adicional se houver.

- a) O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.
- b) Caberá ao LICITANTE optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
 1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme incisos I, do § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;
 2. Seguro-garantia;
 3. Fiança bancária.
- c) O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.
- d) Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

e) No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.2 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

17.2.1 Aceitação pelo licitante do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;

17.2.2 Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

17.3 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

17.3.1 Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato;

17.3.2 Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo LICITADOR da obra;

17.4 Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona (Rescisão do Contrato), do contrato de empreita de obras, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo LICITADOR a título de indenização/multa.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador;

18.2 O prazo de execução do objeto será de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado em igual período;

18.3 O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado em igual período, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes;

18.4 O prazo de execução e vigência da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta minuta do Contrato;

18.5 A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOMENTE SE INICIARÃO APÓS O PLEITO ELEITORAL.

19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações da ABNT.

20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato.

21. PLACAS DE OBRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

146

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Quinta da minuta do Contrato.

22. PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, conforme medição e após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

22.2.1 LIBERAÇÃO EM TODAS AS FATURAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

- a) Nota fiscal nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
- b) Planilha de Medição da Obra de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;
- c) CONTRATO: - Anexar uma Cópia do Contrato e aditivos vigentes;
- d) CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO: - Anexar Cópia do Cronograma Físico Financeiro vigente a cada medição;
- e) PROVA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: - Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento assinado pelos funcionários, referente ao período da Medição;
- f) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS: - Recolhimentos vinculados a Matrícula da Obra, GPS- Guia de Recolhimento Social. No caso de a Empresa optar pela retenção dos encargos previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal desmembrando de Material e Mão de Obra (este nunca inferior a 30% do valor da Nota Fiscal) e o destaque "Nota fiscal sujeita a encargos previdenciários, conforme instrução Normativa expedida pelo INSS";
- g) PROVA DE RECOLHIMENTO DO FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFPI Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;
- h) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – Certidão Negativa da Empresa junto ao INSS, em plena validade;
- i) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRF – Certidão Negativa da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
- j) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;
- k) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, em plena validade.

22.2.2 LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

- a) Toda documentação citada no item anterior 22.2 letras "a";
- b) Da guia da ART OU RRT de execução da obra pela CONTRATADA com o comprovante do recolhimento;
- c) Inscrição da obra na Previdência Social mediante a apresentação da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra;
- d) Do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

22.2.3 A LIBERAÇÃO DA ÚLTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

- a) Toda documentação citada no item 22.2 letras "a";
- b) Da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI – Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão Cartório de Registro de Imóveis;
- c) Do Termo de Recebimento Provisório;
- d) Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Contratante;
- e) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da licitante.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

23.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

23.2.1 "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

23.2.2 "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

23.2.3 "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

23.2.4 "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

23.2.5 "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.3 Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

23.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

147

e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

24.1 O recebimento provisório e definitivo da obra está disciplinado na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato.

25. PENALIDADES

25.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato.

26. RESCISÃO

26.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

27.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

27.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

26.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

27.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

27.6 O valor do termo de Contrato de Empreitada poderá sofrer variação quantitativa de até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos sem alterar os preços unitários, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

27.7 A Contratada não poderá ceder o Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do licitador. Caso ocorra autorização do licitador para que a Contratada possa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, bem como não constitui vínculo entre o licitador com e a subcontratada.

27.8. O licitador se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços efetivamente realizados e medidos.

27.9. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao licitador ou a terceiros, por si ou seus representantes quando da execução do objeto contratado, ficando isento o licitador de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

27.10. Caberá à contratada o pagamento ou o ressarcimento ao licitador de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA, CAU/BR ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

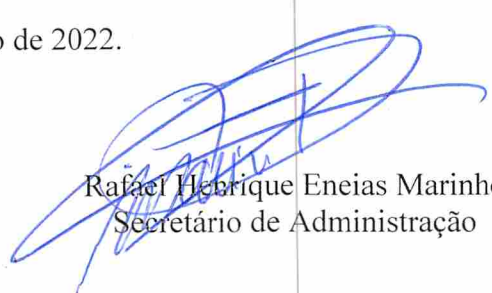
27.11 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

27.12 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

27.13 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esses eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

27.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Bandeirantes-PR, 09 de setembro de 2022.


Rafael Henrique Eneias Marinho
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

148

MODELO Nº 01

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO DE BANDEIRANTES – PR

1. OBJETIVO

1.1. Contratação

1.1.1. Empresa de engenharia para execução de serviços reformas, pinturas em piso de quadras, pinturas em pisos com sinalização de trânsito, instalação de manta de impermeabilização e lastros de britas, calçamento em concreto, instalação de iluminação em quadras, troca de alambrados, instalação de mesas e bancos de concreto e instalação de postes com placas de sinalização.

1.2. Local

1.2.1. Parque do Povo. Rua Vereador Dino Veiga/ Rua Ciríaco Russo – Vila Santa Maria – Bandeirantes/PR.

1.3. Quadro resumo

Local	Preço Máximo	Prazo de Execução
Parque do Povo	R\$ 356.620,33	4 meses
Total	R\$ 356.620,33	4 meses

1.3.1. Serviços a executar conforme planilha anexa.

1.4. Referência de preços

1.4.1. SINAPI – FEVEREIRO/2022 e COTAÇÕES.

1.5. Valores:

1.5.1. Preço Máximo Global:

a) CONVÊNIO nº 899187/2020 - REPASSE = R\$ 238.856,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

b) CONTRAPARTIDA FINANCEIRA =	R\$ 117.764,33
TOTAL	R\$ 356.620,33

2. JUSTIFICATIVAS

- 2.1. A obra a ser executada contará com 66,98% do valor vindo do Repasse do Convênio do Ministério do Turismo, nº 899187/2020 e os 33,02% restantes serão de recursos próprios de Contrapartida Financeira do Município de Bandeirantes/PR.
- 2.2. O Parque do Povo é um dos principais pontos públicos de lazer do Município. Todos os dias, principalmente finais de semana e ao entardecer, muitos habitantes frequenta o local. O mesmo possui quadras de areia, de futsal, basquete e vôlei, as quais precisam de reformas. A poliesportiva necessita da troca dos alambrados já deteriorados, além da pintura geral e da instalação dos portõezinhos, que não existem mais. A quadra de areia se encontra com maiores problemas, pois sua drenagem não acontece e faz sua areia acumular muita sujeira. Além da troca de todo alambrado, assim como as traves, portõezinhos e pintura geral. Ambas as quadras também receberão iluminação com refletores, para a utilização noturna.
- 2.3. Todo o parque também deve receber bancos e mesas de concreto, pois sua área é ampla e possui poucos lugares para se sentar. Por esses motivos, é avistável a população se acomodando nos gramados. Ainda, pensando nas quadras, ao redor das mesmas também serão instalados bancos e mesas de concreto, já que nenhuma delas possui alguma forma de assistir quem está praticando esportes nestes.
- 2.4. Por fim, mas não menos importante, o Parque possui duas pistas ao seu redor, sendo utilizada para caminhadas, ciclismo e demais esportes físicos. Como necessidade e segurança, uma destas necessita de uma reforma de pequenas áreas deterioradas, que após concerto receberá a pintura de sinalização e a sinalização com placas para utilização de pista de ciclismo.

3. TERMINOLOGIA

- 3.1. Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

149

- 3.1.1. **Contratante**: Município de Bandeirantes – Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano – SODU.
- 3.1.2. **Contratada**: Empresa de engenharia a ser contratada para a execução dos serviços.
- 3.1.3. **Fiscalização**: Será executada por um profissional a ser designado pela SODU.
- 3.1.4. **Estudos / Projetos e memorial descritivo**: Vide memorial e especificações em anexo.

4. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

- 4.1. Lei geral de licitações, observar os serviços de engenharia.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. Ver o indicado no projeto, memorial e planilha em anexo.
- 5.2. **Área de Intervenção**: Vide item 1.2
- 5.3. **Coordenação e Responsabilidade**: Secretaria Municipal de Obras - SODU.
- 5.4. **Subcontratação**: Fica vedada.

6. ETAPAS DOS PROJETOS

6.1. **Especificações das etapas:**

- 6.1.1. Demolições necessárias.
- 6.1.2. Limpeza de terrenos.
- 6.1.3. Retirada de alambrados.
- 6.1.4. Instalação da impermeabilização.
- 6.1.5. Instalação das camadas de drenagem.
- 6.1.6. Instalações de alambrados.
- 6.1.7. Pequenas estruturas.
- 6.1.8. Instalação de postes de iluminação.
- 6.1.9. Instalações elétricas.
- 6.1.10. Revestimentos.
- 6.1.11. Calçamentos.
- 6.1.12. Utensílios.
- 6.1.13. Pinturas.
- 6.1.14. Acabamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.1.15. Limpeza.

7. ATIVIDADES TÉCNICAS

7.1. Serviços Técnicos:

7.1.1. Serviços: Demolições necessárias, limpeza geral (pisos das quadras, retirada de areia, retirada de fundo da areia, limpeza dos locais de pintura, lixamento de estruturas metálicas), construção de calçada, troca de estruturas de alambrado, instalações elétricas e luminárias, ajustes de revestimentos, sinalizações em placas, instalações bancos e mesas de concreto armado, instalações de utensílios e pinturas em geral.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ETAPAS DO PROJETO	PRAZO DE EXECUÇÃO	PAGAMENTO
Parque do Povo	4 meses	APÓS MEDIÇÃO AFERIDA A CADA 30 DIAS

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Critérios a serem obedecidos para aceitação dos objetos são os indicados na minuta dos Contratos e Editais de licitações.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Procedimento de fiscalização e gerenciamento do contrato.

11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços dos serviços indicados nas planilhas são **fixos e irredutíveis**.

12. HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.1. Exigir o Certificado de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná – CREA-PR ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

150

12.2. Exigir comprovante de Atestado Técnico devidamente registro junto ao CREA-PR ou CAU-PR, junto com o Acervo Técnico do profissional indicado pela empresa como responsável.

12.3. Os Atestados dos serviços deverão ser compatíveis aos dos serviços indicados na planilha anexa para os serviços de construções em estruturas de concreto armado, estruturas de drenagem e impermeabilização, instalações de alambrados, instalações elétricas e pinturas.

13. VISTORIA PRÉVIA

13.1. A vistoria técnica deverá ser agendada, na Secretaria Municipal de Obras – SODU, através do telefone (43) – 3542-4525, no horário das 13h00min às 17h00min horas, até 48h00min (quarenta e oito) horas antes da data prevista para a data de apresentação das propostas ou apresentar declaração que o licitante tem plena ciência dos serviços a serem executados bem como dos locais dos serviços.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.4. O prazo para a execução dos serviços é de 4 (quatro) meses, contados da assinatura da ordem de serviços.

15. REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO MÁXIMO GLOBAL

15.1. O preço máximo global, conforme o estabelecido no item 1.5.

16. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1. **Menor preço global**, sendo que os pagamentos serão realizados pelos serviços efetivamente executados pelos preços unitários indicados na planilha de quantidade de acordo com a conclusão de cada evento.

17. SANÇÕES

17.1. As penalidades serão aplicadas de acordo com a lei de licitações.

18. CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 18.1. Os serviços compreendem **um único lote**, com a seguinte previsão para início dos serviços imediato.
- 18.2. Os serviços executados serão pagos em eventos de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados pela Fiscalização.
- 18.3. Comprovar o início dos serviços no prazo Máximo de 10 dias após as Ordens de Serviços.
- 18.4. Apresentar na assinatura do Contrato a ART e a matrícula da obra junto ao INSS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

151

MODELO Nº 02

CARTA-CREDENCIAL

Local, __ de __ de 202__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº __/ __-PMB - Registro de Preços

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), portador da cédula de identidade **RG.** (inserir o número e órgão emissor), e do Cadastro de Pessoa Física – CPF. (inserir o número), residente e domiciliado na (inserir o endereço completo, CEP, cidade e estado), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir razão social da proponente), cadastrada no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ, sob o nº (inserir o número), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), portador da cédula de identidade **RG.** (inserir o número e órgão emissor), e do Cadastro de Pessoa Física – CPF. (inserir o número), residente e domiciliado na (inserir o endereço completo, CEP, cidade e estado), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional) a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Assinatura e nome do representante legal)

(Apresentar doc. original junto a credencial que comprove poderes do mandante, ex. Contrato Social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

152

MODELO Nº 03

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ref.: Edital de Concorrência nº 13/2022-PMB - Registro de Preços

À Comissão de Licitações
Município de Bandeirantes - PR

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital da Concorrência em referência, em consideração e dos respectivos modelos, adendos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo LICITADOR quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.
- 2) Declara, expressamente, que para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 3) Declara, expressamente, que para todos os fins de direito que não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com qualquer órgão da administração pública bem como declara a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento licitatórios, que:
 - a) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constante no edital Concorrência nº 13/2022-PMB - Registro de Preços,
 - b) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
 - c) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - d) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do(s) objeto(s), em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

e) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos da Concorrência nº 13/2022-PMB - Registro de Preços, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

5) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que em caso de nossa empresa for declarada adjudicatária, comprometemo-nos a recolher e dar a destinação final correta dos itens inutilizados, nos termos do Art. 33, inciso IV, da Lei 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dentro do prazo estipulado pela administração pública municipal, ficando o Município de Bandeirantes – PR, isento de qualquer tipo de responsabilidade.

Declaramos ainda estar ciente, que caso não efetuemos o descarte adequado dos resíduos conforme legislação vigente, estaremos sujeitos as penalidades cabíveis.

8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

OBS. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Declaramos, para os fins de direito que possuímos Conta Corrente/Poupança de pessoa jurídica em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:

Agência nº:

Nome da agência:

Cidade da agência:

Endereço da agência:

Conta nº:

Titular:

10) Declaramos sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que, a empresa está legalmente enquadrada na condição de:

() microempresa (ME), ou

() empresa de pequeno porte (EPP), ou

() micro empreendedor individual (MEI), ou

() demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

153

11) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., e do RG. sob n.º..... expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do, residente e domiciliado (endereço completo), para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Concorrência n.º N.º 13/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, __ de __ de 202__.

(nome, assinatura do responsável legal, RG, CPF, cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

154

e) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos da Concorrência nº 13/2022-PMB - Registro de Preços, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

5) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que em caso de nossa empresa for declarada adjudicatária, comprometemo-nos a recolher e dar a destinação final correta dos itens inutilizados, nos termos do Art. 33, inciso IV, da Lei 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dentro do prazo estipulado pela administração pública municipal, ficando o Município de Bandeirantes – PR, isento de qualquer tipo de responsabilidade.

Declaramos ainda estar ciente, que caso não efetuemos o descarte adequado dos resíduos conforme legislação vigente, estaremos sujeitos as penalidades cabíveis.

8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

OBS. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Declaramos, para os fins de direito que possuímos Conta Corrente/Poupança de pessoa jurídica em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:

Agência nº:

Nome da agência:

Cidade da agência:

Endereço da agência:

Conta nº:

Titular:

10) Declaramos sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que, a empresa está legalmente enquadrada na condição de:

() microempresa (ME), ou

() empresa de pequeno porte (EPP), ou

() micro empreendedor individual (MEI), ou

() demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

155

11) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., e do RG. sob n.º..... expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do, residente e domiciliado (endereço completo), para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Concorrência n.º N.º 13/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, __ de __ de 202__.

(nome, assinatura do responsável legal, RG, CPF, cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

156

MODELO Nº 04

ATESTADO DE VISITA - I

Ref. : Edital de Concorrência nº 13/2022 - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DO TURISMO, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Declaramos que o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade – RG. nº _____ e do Cadastro de Pessoa Física – CPF. _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____ nº _____, Complemento. _____, Bairro. _____, CEP. _____ na cidade de _____ Estado do(e) _____, devidamente credenciado(a) pela proponente _____ cadastrada no Cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ. Nº _____, sediada na Rua _____ nº _____, Complemento. _____, Bairro. _____, CEP. _____ na cidade de _____ Estado do(e) _____, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Bandeirantes-PR, ____ de _____ de 2022.

LICITADOR

LICITANTE

OBS: SOMENTE PODERÁ SER EXECUTADA A VISITA ATRAVÉS DE REPRESENTANTE CREDENCIADO POR MEIO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO QUE COMPROVE PODERES E OU PODERES DE MANDANTE, QUANDO DA VISITA AO LOCAL DA OBRA E DEVE OBTER POR SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE, TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PREPARO DE SUA.

"FORNECIDO NO ATO DA VISITA PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES"



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

157

MODELO DISPENSA DE VISITA - II

DECLARAÇÃO

A/C

Comissão Permanente de Licitação

Município de Bandeirantes – PR

Ref. : Edital de Concorrência nº 13/2022 - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DO TURISMO, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____ nº _____, Complemento _____, Bairro _____, CEP. _____ na cidade de _____ estado do _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do Cadastro de Pessoa Física – CPF nº _____. DECLARA que RENUNCIA A VISITA TÉCNICA aos locais e/ou instalações do objeto licitado de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato informado que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas /ou financeiras para com a contratante.

Bandeirantes-PR, ____ de _____ de 2022.

(assinatura e nome do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

158

MODELO Nº 05

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência nº 13/2022-PMB - Registro de Preços

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/1973 e nº 317, de 31/10/1986, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Art. 2º da Lei nº 12.378, de 31/12/2010, declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é (são) o(s) Senhor(es):

Nº	Nome	Especialidade	Registro no CREA/CAU BR Nº	Data do Registro	Assinatura
01		Engenheiro Civil/Arquiteto			

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Local, __ de __ de 2022.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

159

MODELO N° 06

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência nº 13/2022-PMB - Registro de Preços

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo LICITADOR, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo.

AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.

PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ____ de ____ de 2022.

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura,)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 07

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, __ de __ de 2022.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 13/2022-PMB - Registro de Preços

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DO TURISMO, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, da licitação em epígrafe.

Os serviços serão executados conforme discriminados na planilha de serviços, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos, caderno de encargos e anexos do edital de concorrência em referência.

Nº	UND	QTD	Especificação	Valor Total
01	Und	01	1. Serviços de REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DO TURISMO do Município de Bandeirantes-PR, com os seguintes tópicos de serviços: 1.1 Serviços Preliminares; 1.2 Movimento de Terra, Brita e Areia; 1.3 Ipermeabilização da Quadra de Areia; 1.4 Exestrutura em Concreto Armado; 1.5 Exestrutura de Vedação e Revestimento; 1.6 Instalações Elétricas; 1.7 Pintura; 1.8 Sinalização de Pista de Ciclismo; 1.9 Utensílios Esportivos; 1.10 Mesas e Bancos de Concreto. 2. Conforme projetos, orçamento, termo de referência, Memorial Descritivo e cronograma, anexos do edital.	(Valor máximo R\$ 356.620,33)
VALOR TOTAL				

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ inserir o valor da proposta (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de 120 (cento e vinte) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

O prazo de validade da proposta de preços é de mínimo 60 dias (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 2*) pela Comissão de Licitação.

Declaro, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação (O Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados).

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(Deverão estar anexo à Proposta de Preços: Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

161

MODELO Nº 08

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Concorrência nº 13/2022-PMB - Registro de Preços, por seu representante credenciado, declara, na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, __ de __ de 2022.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

162

MODELO Nº 09

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022 - PMB

CONCORRÊNCIA Nº 13/2022 – PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304/2022-PMB

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-
PR E A EMPRESA ____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na _____ nº _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro _____ estabelecida na _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de(o) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº: _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Empreitada de Obras decorrência da **Concorrência - Edital nº 13/2022 - PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Único - O objeto do presente Contrato destina-se a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DO TURISMO, NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Concorrência 13/2022-PMB, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Único - O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ *(inserir valor)* *(inserir valor por extenso)*, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL” conforme descrição abaixo:

Nº	UND	QTD	Especificação	Valor Total
01	Und	01	1. Serviços de REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DO TURISMO do Município de Bandeirantes-PR, com os seguintes tópicos de serviços: 1.1 Serviços Preliminares; 1.2 Movimento de Terra, Brita e Areia; 1.3 Ipermeabilização da Quadra de Areia; 1.4 Exstrutura em Concreto Armado; 1.5 Exstrutura de Vedação e Revestimento; 1.6 Instalações Elétricas; 1.7 Pintura; 1.8 Sinalização de Pista de Ciclismo; 1.9 Utensílios Esportivos; 1.10 Mesas e Bancos de Concreto. 2. Conforme projetos, orçamento, termo de referência, Memorial Descritivo e cronograma, anexos do edital.	
VALOR TOTAL				

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Parágrafo Único - As despesas com a execução do objeto do presente contrato serão financiadas através de Recursos provenientes do convênio nº 899187/2020 com o Ministério do Turismo e próprios do Município, que correrão a conta das dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano	5152-000	0600215452042510114490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
	5152-819		

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 120 (cento e vinte) dias;

Parágrafo Segundo - O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes;

Parágrafo Terceiro - Somente será admitida alteração do prazo quando:

- Houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- Houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

163

- c) Houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) Por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) Outros casos previstos em lei.

Parágrafo Quarto - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quinto - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Sexto - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

Parágrafo Sétimo - A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOMENTE SE INICIARÃO APÓS O PLEITO ELEITORAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se obriga a:

- a) Confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo fornecido pelo município;
- b) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) Manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- k) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- l) A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT.

Parágrafo Segundo - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Único - O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- d) Garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) LIBERAÇÃO EM TODAS AS FATURAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

- 1. Nota fiscal nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
- 2. Planilha de Medição da Obra de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;
- 3. CONTRATO: - Anexar uma Cópia do Contrato e aditivos vigentes;
- 4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: - Anexar Cópia do Cronograma Físico Financeiro vigente a cada medição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

164

5. PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS: - Recolhimentos vinculados a Matrícula da Obra, GPS- Guia de Recolhimento Social. No caso de a Empresa optar pela retenção dos encargos previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal desmembrando de Material e Mão de Obra (este nunca inferior a 30% do valor da Nota Fiscal) e o destaque "Nota fiscal sujeita a encargos previdenciários, conforme instrução Normativa expedida pelo INSS";
6. PROVA DE RECOLHIMENTO DO FGTS - Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFPI Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;
7. CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS - Certidão Negativa da Empresa junto ao INSS, em plena validade;
8. CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRF - Certidão Negativa da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
9. CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;
10. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, em plena validade.

b) LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

1. Toda documentação citada no item anterior 22.2 letras "a";
2. Da guia da ART OU RRT de execução da obra pela CONTRATADA com o comprovante do recolhimento;
3. Inscrição da obra na Previdência Social mediante a apresentação da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra;
4. Do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver;

c) A LIBERAÇÃO DA ULTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

1. Toda documentação citada no item 22.2 letras "a";
2. Da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão Cartório de Registro de Imóveis;
3. Do Termo de Recebimento Provisório;
4. Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Contratante;
5. De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

d) No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

1. Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

Parágrafo Segundo - O faturamento deverá ser efetuado em nome do (inserir no de contratante) - CNPJ nº (inserir nº).

Parágrafo Terceiro - Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

Parágrafo Quarto - O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

Parágrafo Primeiro – Para a assinatura e publicação da Ordem de Serviço que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Alvará de Construção expedido pelo Contratante.

b) Garantia de execução e garantia adicional se houver:

- 1) O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.
- 2) O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.
- 3) Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Segundo - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) Aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

Parágrafo Terceiro - A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
- b) Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra;

Parágrafo Quarto - Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

165

estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Segundo - A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspeccionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Terceiro - A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quinto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sexto - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Nono - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

Parágrafo Décimo Primeiro – O fiscal responsável pelo contrato será o Sr. Oswaldo Afonso Martins Rockenbach, Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano.

Parágrafo Décimo Segundo – O fiscal responsável pela execução da obra será o Sr. Ricardo José Silva Rivolli, Engenheiro Civil – CREA/PR Nº 158.606/D, Diretor de Obras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Primeiro - Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Segundo - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Parágrafo Primeiro - Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade e/ou em ótimo estado de conservação, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Segundo - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à serviços, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

166

Parágrafo Segundo - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 32 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Quarto - Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Sexto - Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Quarto - Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quinto - A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Sexto - CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 60 (sessenta) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Terceiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Terceiro - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

167

- c) Multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) Multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) Multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Segundo - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quarto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Segundo - Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Terceiro - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- b) Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) Quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;
- e) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo Único - Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PREFEITURA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Parágrafo Único - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

168

Parágrafo Primeiro - Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Segundo - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem o foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Segundo - E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Local e data.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Fiscal de Contrato – Designado
Cargo

Fiscal de Obra - Designado
Cargo

Testemunhas:

RG

RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

169

MODELO Nº 10

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº __/2022-PMB

CONCORRÊNCIA: Nº 13/ 2022-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 304/2022-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DO TURISMO, NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano	5152-000	0600215452042510114490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
	5152-819		

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Será de 120 (cento e vinte) dias, contados, podendo ser prorrogado em igual período.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em igual período, tendo eficácia legal no primeiro dia após sua assinatura por ambas as partes.

Bandeirantes, ____ de _____ de 2022

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

AVISO

PUBLICAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

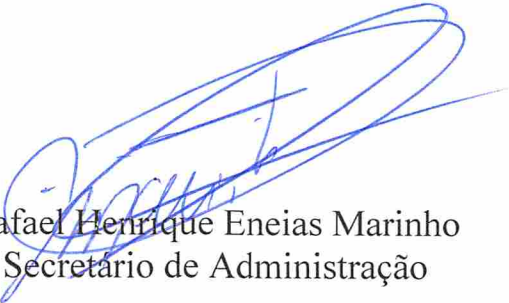
171

AVISO DE LICITAÇÃO

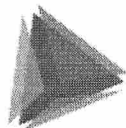
CONCORRÊNCIA 13/2022 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 03/11/2022 às 08h:30min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DO TURISMO, NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 08h:15min do dia 03/11/2022 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 09 de setembro de 2022.



Rafael Henrique Eneias Marinho
Secretário de Administração

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

172

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	13		
Modalidade*	Concorrência		
Número edital/processo*	304		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DO TURISMO, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0600215452042510114490510000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	356.620,33		
Data de Lançamento do Edital	09/09/2022		
Data da Abertura das Propostas	03/11/2022	Data Registro	09/09/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME? Não			
Há cota de participação para EPP/ME? Não			
Percentual de participação:			0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não			
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 6553588970 ([Logout](#))



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ata De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 13/2022 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 03/11/2022 às 08h:30min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DO TURISMO, NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 08h:15min do dia 03/11/2022 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 09 de setembro de 2022.

Rafael Henrique Eneias Marinho
Secretário de Administração

ELETRÔNICA, tipo: menor preço, Contratação de empresa especializada na produção e instalação de letreiro turístico, com os dizeres: **EU "CORACÃO" ASSIS CHATEAUBRIAND (EU AMO ASSIS CHATEAUBRIAND)**, para atender as necessidades do Município de Assis Chateaubriand - Paraná. A cópia do edital poderá ser lida e obtida através do site www.assischateaubriand.pr.gov.br da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Cívica, 99, nesta cidade, a partir do dia 13 de setembro de 2022. Informações poderão ser obtidas através do e-mail: comprasassis@hotmail.com ou pelo Fone: 44 3528 8420 e/ou na plataforma BLL em local próprio.

Assis Chateaubriand, 09 de setembro de 2022.
Rodrigo Furlam Marchezoni
Superintendente de Administração e Finanças

98107/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022

A Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, comunica que fará realizar no dia 03 (três) de outubro de 2022 às 09:00 (nove) horas no Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, no endereço eletrônico bllcompras.com, licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo: menor preço, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO cujo objeto é AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA CONFECCÃO DE FIGURINOS PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS ENTRE OUTROS QUE SERÃO UTILIZADOS NAS DIVERSAS OFICINAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PARANÁ. A cópia do edital poderá ser lida e obtida através do site www.assischateaubriand.pr.gov.br da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Cívica, 99, nesta cidade, a partir do dia 13 de setembro de 2022. Informações poderão ser obtidas através do e-mail: comprasassis@hotmail.com ou pelo Fone: 44 3528 8420 e/ou na plataforma BLL em local próprio.

Assis Chateaubriand, 09 de setembro de 2022.
Rodrigo Furlam Marchezoni
Superintendente de Administração e Finanças

98110/2022

Bandeirantes

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2022

(COM COTA DE ATÉ 25% PARA ME, EPP E MEI, SENDO ATÉ 15% PARA TODAS AS MEPS E MEI - FUNDAMENTO LC 123/06, E ATÉ 10% PARA MEPS E MEI BENEFICIADO PELO CRITÉRIO DA REGIONALIDADE, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 4.169 DE 28/06/22, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.444 DE 16/08/2022, E ITENS ABERTOS PARA TODAS AS EMPRESAS) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2022

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que realizará no dia 05 de outubro de 2022, às 08h30min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE REDE INTRANET, REDE ELÉTRICA E SUPORTES DE TV NAS ESCOLAS, CMEIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BANDEIRANTES - PR. A retirada do edital poderá ser feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sítio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br a partir de 09 de setembro de 2022. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 08h:15min do dia 05 de outubro de 2022 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 09 de setembro de 2022.
RAFAEL HENRIQUE ENÉAS MARINHO
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 13/2022 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 03/11/2022 às 08h:30min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DO TURISMO, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 08h:15min do dia 03/11/2022 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 09 de setembro de 2022.
Rafael Henrique Eneias Marinho
Secretário de Administração

98370/2022

Bituruna

PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 077/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 047/2022

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia 26/09/2022 às 14:00 horas, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para a aquisição de Caminhão Coletor Compactador de Lixo. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 0800-889-9817. Rodrigo Rossoni - Prefeito Municipal.

98524/2022

Boa Esperança do Iguaçu

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - ESTADO DO
PARANÁ

Pregão Eletrônico Nº 081/2022
Processo Nº 112/2022

Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), visando à manutenção e melhorias nas vias urbanas deste Município em atendimento a Secretaria Municipal de Viação e Obras, nas quantidades e especificações mencionadas no Anexo I - Termo de Referência.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h30min do dia 27/09/2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 27/09/2022, 08h31min. até às 08h59min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 27/09/2022, com início às 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão Eletrônico Nº 081/2022.

Site: www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br Fone: (46) 3537-1208 - Fax: (46) 3537 - 1158

OPERADORA: www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, 12 de setembro de 2022.

RENATO GRASSI

Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

98673/2022

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - ESTADO DO
PARANÁ

Pregão Eletrônico Nº 080/2022
Processo Nº 111/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças originais e genuínas e mão de obra, para Caminhões e Ônibus da frota municipal, pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela AUDATEX, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 23/09/2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 23/09/2022, 13h31min. até às 13h59min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 23/09/2022, com início às 14h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão Eletrônico Nº 080/2022.

Site: www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br Fone: (46) 3537-1208 - Fax: (46) 3537 - 1158

OPERADORA: www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, 12 de setembro de 2022.

RENATO GRASSI

Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

98766/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo: nº 134/2021, Inexigibilidade nº 017/2021 - Chamamento público nº 006/2021 - 1º Termo Aditivo

Partes: Município de Arapongas e CAROLINA DORIGON BANTLE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 40.271.219/0001-40 (Contrato 009/22). Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde, para atuarem em plantões médicos presenciais por hora, para atendimento em pediatria, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Objeto do Termo Aditivo: Com fundamento no Processo Administrativo nº 21352/2022, acordam as partes, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, em prorrogar o prazo de vigência e execução dos contratos de credenciamento por 60 (sessenta) dias a partir de 01/09/2022, sendo o novo prazo de execução até o dia 31/10/2022 e o novo prazo de vigência até 30/11/2022. As demais condições estipuladas no contrato original permanecem inalteradas. Data e assinaturas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo: nº 143/2021, Inexigibilidade nº 019/2021 - Chamamento público nº 007/2021 - 1º Termo Aditivo

Partes: Município de Arapongas e M.F. ANDRADE CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ nº 21.288.705/0001-80 (Contrato 287/22). Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde, para atuarem em plantões médicos presenciais por hora nas áreas de: psiquiatria, ginecologia, infectologia, hematologia e outras especialidades que assim forem necessárias, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Objeto do Termo Aditivo: Com fundamento no Processo Administrativo nº 21356/2022, acordam as partes, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, em prorrogar o prazo de vigência e execução dos contratos de credenciamento por 60 (sessenta) dias a partir de 01/09/2022, sendo o novo prazo de execução até o dia 31/10/2022 e o novo prazo de vigência até 30/11/2022. As demais condições estipuladas no contrato original permanecem inalteradas. Data e assinaturas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo: nº 132/2021, Inexigibilidade nº 015/2021 - Chamamento público nº 004/2021 - 2º Termo Aditivo

Partes: Município de Arapongas e EMX CLÍNICA MÉDICA INTEGRADA LTDA, CNPJ nº 18.430.218/0001-41, (Contrato 527/21). Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde, para atuarem em plantões médicos presenciais por hora em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Objeto do Termo Aditivo: Com fundamento no Processo Administrativo nº 21341/2022, acordam as partes, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, em prorrogar o prazo de vigência e execução dos contratos de credenciamento por 60 (sessenta) dias a partir de 01/09/2022, sendo o novo prazo de execução até o dia 31/10/2022 e o novo prazo de vigência até 30/11/2022. As demais condições estipuladas no contrato original permanecem inalteradas. Data e assinaturas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo: nº 132/2021, Inexigibilidade nº 015/2021 - Chamamento público nº 004/2021 - 1º Termo Aditivo

Partes: Município de Arapongas e A P VEIGA CLINICA MEDICA LTDA - ME, CNPJ nº 29.092.078/0001-65 (Contrato 453/21), TS MIRANDA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - ME, CNPJ nº 26.947.985/0001-50 (Contrato 572/21), MVCM ATENDIMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 40.891.480/0001-42 (Contrato 135/22), JB MEDICINA LTDA, CNPJ nº 36.445.568/0001-63 (Contrato 192/22), THIAGO YUTHI SUMIDA LTDA, CNPJ nº 36.409.354/0001-31 (Contrato 142/22), THIAGO MORO UENO & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 17.712.328/0001-33 (Contrato 193/22) e F.N. SOARES - CLINICA MÉDICA LTDA, CNPJ nº 14.571.775/0001-21 (Contrato 246/22). Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde, para atuarem em plantões médicos presenciais por hora em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Objeto do Termo Aditivo: Com fundamento no Processo Administrativo nº 21341/2022, acordam as partes, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, em prorrogar o prazo de vigência e execução dos contratos de credenciamento por 60 (sessenta) dias a partir de 01/09/2022, sendo o novo prazo de execução até o dia 31/10/2022 e o novo prazo de vigência até 30/11/2022. As demais condições estipuladas no contrato original permanecem inalteradas. Data e assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 13/2022 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 03/11/2022 às 08h:30min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DO TURISMO, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 08h:15min do dia 03/11/2022 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2022

(COM COTA DE ATÉ 25% PARA ME, EPP E MEI, SENDO ATÉ 15% PARA TODAS AS MEPS E MEI - FUNDAMENTO LC 123/06, E ATÉ 10% PARA MEPS E MEI beneficiado pelo critério da regionalidade, com base na LEI MUNICIPAL Nº 4.169 DE 28/06/22, regulamentada pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 3.444 DE 16/08/2022, e itens abertos para todas as empresas) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2022

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que realizará no dia 05 de outubro de 2022, às 08h30min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE REDE INTRANET, REDE ELÉTRICA E SUPORTES DE TV NAS ESCOLAS, CMEIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BANDEIRANTES - PR. A retirada do edital poderá ser feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br a partir de 09 de setembro de 2022. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 08h:15min do dia 05 de outubro de 2022 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 9 de setembro de 2022.

RAFAEL HENRIQUE ENÉAS MARINHO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRASAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022

PROCESSO Nº 3.919/2022

A Prefeitura do Município de Candi, Estado do Paraná, através do seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 598/2022, comunica a abertura do Pregão Eletrônico nº 117/2022, Processo nº 3.919/2022, para "Aquisição de retroescavadeira - NOVA, com recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional e contrapartida do Município, proveniente do CONVÊNIO/MDR Nº 28705/2021 - PLATAFORMA+BRASIL Nº 922098/2021", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

A sessão de abertura da licitação, para recebimento e julgamento das propostas e habilitação, será conforme segue:

- Dia: 26 de setembro de 2022.

- Hora: 8h30min (Horário de Brasília)

- Local: Sistema de Compras do Governo Federal

(<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

- UASG: 985499 - Prefeitura Municipal de Candi/PR.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.candi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candi, CEP 85.140-000, Candi/PR. Contato: licitacao@candi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candi, 12 de setembro de 2022.

RODRIGO MISS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2022

Comunica-se aos interessados que em virtude de equívoco no lançamento do quantitativo referente ao Item 02 desta licitação na plataforma Compras.gov.br, fica prorrogada a sessão pública para 28 de setembro de 2022 às 09h00min. O Edital de licitação permanece inalterado e está disponível para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascaavel.atende.net>, tornando-se sem efeito o Edital anterior.

Cascavel-PR, 12 de setembro de 2022.

ANA CAROLINE COTERLI HANK

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2022

OBJETO: Contratação de empresa para a confecção de Mochila Escolar para os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - Secretaria Municipal de Educação - Recursos: 102 - FUNDEB 30% - Exerc. Corrente.

EMISSÃO: 12 de setembro de 2022.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08h30 do dia 26 de setembro de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h31 do dia 26 de setembro de 2022.

DISPUTA: 09h00 do dia 26 de setembro de 2022

VALOR MÁXIMO: R\$ 831.100,00

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

EXTRATO DE 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

De suspensão do prazo de execução previsto no CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº. 071/2022, DE 05/08/2022, PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/22, DE 06/06/2022, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e Sergio Valus Engenharia Ltda-EPP. OBJETO: "Suspensão do prazo de execução e vigência do contrato". PRAZO DE SUSPENSÃO: 60 (sessenta) dias, com início no dia 26/08/2022. PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 26/08/2022 a 25/10/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 26/10/2022 a 17/02/2024. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 06/09/2022. Clevelândia, 23 de junho de 2022. RODRIGO A. MENDES DA SILVA - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2022

Objeto: Credenciamento de Cooperativas e/ou Associações de Catadores de Materiais Recicláveis com sede e atuação no município de Colombo, sem caráter de exclusividade, para recebimento, triagem e comercialização dos resíduos provenientes da Coleta Seletiva, Coleta Verde e de projetos afins, coletados pelo serviço público municipal.

Data do Credenciamento: de 14 de setembro de 2022 a 14 de outubro de 2022.

Horários: Segunda-Feira à Sexta-Feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Local do Credenciamento: Coordenação de Protocolo da Prefeitura Municipal sito a Rua XV de Novembro, 105, Centro.

Data da sessão Pública de Habilitação: 17 de outubro de 2022 às 09:00 horas.

Local da sessão Pública: Rua XV de novembro de 105 - Centro - Colombo - PR. (sala de licitações).

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 12 de setembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO.

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022

PROTOCOLO 34115/22 - Processo Administrativo nº. 190/22

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de furos de sondagem a percussão e avaliação do solo, a fim de atender as necessidades de sondagem das unidades de propriedade da Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR, conforme solicitação de Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Habitação. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 13/09/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 28/09/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de setembro de 2022.

LUIS GUILHERME RODRIGUES

Pregoeiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIOS

ATA



177

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

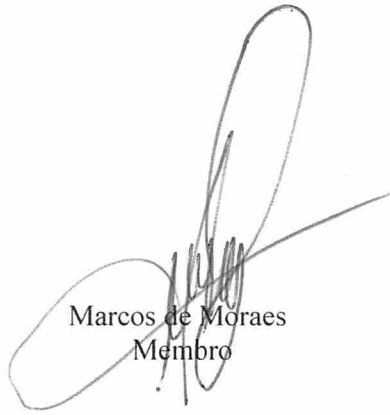
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO 13/2022-PMB
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA

Aos 03 dias do mês de novembro do ano 2022, às 09:10 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, em sessão pública, presente a comissão de licitação nomeada em 03/01/2022, através do decreto nº 1.539/2022, constituída pelo presidente e membros, os Srs. José Márcio Urbano, Marcos de Moraes e Joyce Ferreira Parpinelli, foi instalada a sessão de abertura e julgamento dos envelopes, proposta, documentos de habilitação e julgamento da licitação em epigrafe, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DO TURISMO, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta no processo administrativo datado em 15/08/2022. A Comissão de Licitações atestou o não comparecimento e protocolo dos envelopes de documentação de habilitação e proposta de preços de nenhuma empresa interessada, resultando a concorrência 13/2022 – PMB como DESERTA. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente ATA pelo Presidente e Membros da Comissão de Licitações.


José Márcio Urbano
Presidente


Joyce Ferreira Parpinelli
Membro


Marcos de Moraes
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURIDICO LICITAÇÃO DESERTA

THE UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY
540 EAST 57TH STREET
CHICAGO, ILL. 60637



THE UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY
540 EAST 57TH STREET
CHICAGO, ILL. 60637

THE UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY
540 EAST 57TH STREET
CHICAGO, ILL. 60637

THE UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY
540 EAST 57TH STREET
CHICAGO, ILL. 60637

THE UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY
540 EAST 57TH STREET
CHICAGO, ILL. 60637



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ASSSSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 1227/2022

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304/2022

INTERESSADO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: *LICITAÇÃO DESERTA*

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pela Divisão de Licitações, para manifestação da Assessoria Jurídica.
2. Conforme analisado, o processo atendeu aos requisitos legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, o processo encontra-se autuado, numerado, constam os elementos exigidos pelo art. 38 da Lei nº 8.666/93.
3. Registra a ata da sessão que não compareceram interessados ao certame.
4. É o relatório, passo a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

5. Diante do resultado da licitação, que reclama um fim ao processo administrativo instaurado, a lei trouxe três hipóteses (i) homologação (art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93), (ii) anulação e (iii) revogação (art. 49, da Lei nº 8.666/93).
6. Licitação deserta é aquela que não acode licitantes, motivo pelo qual não há a propostas e habilitação para julgar e não há a quem adjudicar, por óbvio.
7. A legislação não aponta o caminho a que se vincule a Administração diante do caso. Entendo que nesse caso há que se encaminhar o processo a autoridade competente para declarar-lhe o resultado final e encerramento, que pode (não obrigatoriamente deve) se dar na fundamentação do art. 43, VI da Lei nº 8.666/93:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

VI - deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ASSSSORIA JURÍDICA

III - CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, **opino pela possibilidade declaração de licitação deserta**, nos termos do art. 43, VI da Lei nº 8.666/93, mediante homologação de tal resultado pela autoridade competente;

9. **Encaminhe-se** ao Prefeito Municipal para decisão.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos a análise, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do Direito, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 07 de novembro de 2022.

VINICIUS ALVES
SCHERCH

Assinado de forma digital por
VINICIUS ALVES SCHERCH
Dados: 2022.11.07 14:33:51
-03'00'

VINÍCIUS ALVES SCHERCH
OAB/PR 61.358



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITO

TERMO

DE

LICITAÇÃO

DESETA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA
CONCORRÊNCIA Nº 13/2022 – PMB

O Município de Bandeirantes estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento, que a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 13/2022-PMB, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DO TURISMO, NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, realizado em 03 de novembro de 2022 às 09hrs:10min, foi considerada DESERTA, pelo motivo de não haver nenhuma proposta protocolada por proponente algum.

Ante o exposto encerro o presente processo licitatório.

Bandeirantes-PR, 08 de novembro de 2022


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 08 de Novembro de 2022

182
Edição nº 374
Ano 2022
Página 90 de
95

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Licitação Deserta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA

CONCORRÊNCIA Nº 13/2022 – PMB

O Município de Bandeirantes estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento, que a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 13/2022-PMB, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DO TURISMO, NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, realizado em 03 de novembro de 2022 às 09hrs:10min, foi considerada DESERTA, pelo motivo de não haver nenhuma proposta protocolada por proponente algum.

Ante o exposto encerro o presente processo licitatório.

Bandeirantes-PR, 08 de novembro de 2022

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – CEP 86.360-000 – e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br – Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico